



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII N° 3

Brasília - DF, quarta-feira, 6 de janeiro de 2016



SEÇÃO



## Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	6
Ministério da Cultura.....	7
Ministério da Defesa.....	11
Ministério da Educação .....	12
Ministério da Fazenda.....	15
Ministério da Integração Nacional .....	22
Ministério da Justiça.....	22
Ministério da Saúde .....	24
Ministério das Cidades.....	25
Ministério das Comunicações.....	25
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos .....	26
Ministério de Minas e Energia.....	26
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	31
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	32
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	32
Ministério do Esporte.....	32
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	32
Ministério do Trabalho e Previdência Social .....	33
Ministério dos Transportes .....	37
Tribunal de Contas da União .....	37
Poder Legislativo.....	42
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	42

## Presidência da República

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, INTERINO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o Decreto de 30 de dezembro de 2015, da Presidenta da República, resolve:

Art. 1º Designar o SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO desta Secretaria de Governo da Presidência da República, código DAS 101.5, para exercer o cargo de substituto eventual do Secretário-Executivo desta mesma Pasta, cargo de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na ausência do cargo, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa.

EFRAIM BATISTA DE SOUZA NETO

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 19, DE 6 DE NOVEMBRO 2015

Revoga o art. 5º da Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009, do Consultor-Geral da União.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 12, IV, e 39, I, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria CGU nº 18, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista a revogação do art. 3º da Portaria AGU nº 690, de 20 de maio de 2009, pela Portaria AGU nº 205, de 30 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009, do Consultor-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DA SOLLER

#### PORTARIA Nº 20, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Inclui dispositivo na Portaria nº 13, de 24 de junho de 2015, do Consultor-Geral da União.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 12, inciso III, e 39, inciso I, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 13, de 24 de junho de 2015 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 14-A Ficam delegadas ao Responsável pelo Núcleo de Assuntos Extrajudiciais da Consultoria-Geral da União as competências do Consultor-Geral da União objeto do inc. I do art. 5º, art. 7º e art. 9º."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### RETIFICAÇÕES

Na Decisão nº 161, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2015, Seção 1, página 24, **onde se lê:** "...serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola...", **leia-se:** "...serviço aéreo público especializado na atividade aerolevantamento..."

Na Decisão nº 163, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2015, Seção 1, página 24, **onde se lê:** "...com sede social em Nova Ramada (RS)...", **leia-se:** "com sede social em Cruz Alta (RS)..."

### SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

#### PORTARIA Nº 18, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.114150/2015-30, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação de suspensão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 9610-03/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico Cruzeiro Táxi Aéreo S/A.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: [www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp](http://www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

### Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.007961/2015-18, resolve:

Art. 1º O preço mínimo básico da uva industrial para a safra 2015/2016 nas Regiões Sul, Sudeste e Nordeste é de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos de real) por quilograma (kg), no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O preço mínimo de que trata o art. 1º desta Portaria foi aprovado pelo Conselho Monetário Nacional por meio do Voto CMN nº 75/2015, de 18 de novembro de 2015, sendo utilizado em operações de Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários integrantes da PGPM (FEPM), Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) e de subvenção econômica, na forma de equalização de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.178, de 22 de dezembro de 2014.

KÁTIA ABREU

### SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

#### ATO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 21000.008068/2015-00, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de Carqueja (*Baccharis trimera* (Less.) D.C.), os descritores mínimos definidos na forma do Anexo I. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protacao-cultivares/formularios-protacao-cultivares>medicinalis-e-aromaticas>.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

## ANEXO I

**INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE CARQUEJA (Baccharis trimera (Less.) D.C.)**

## I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE) uniformizando o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, que seja homogênea quanto às suas características em cada ciclo reprodutivo e estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de carqueja (Baccharis trimera (Less.) D.C.).

## II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei 9.456, de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter e apresentar, ao SNPC, amostras vivas da cultivar objeto de proteção, como especificadas a seguir:

- 10 g de sementes como amostra de manipulação;
- 10 g de sementes como germoplasma;
- 10 g de sementes mantidas pelo obtentor.

2. O material de propagação apresentado deve estar em boas condições fisiológicas, com vigor e livre de doenças ou pragas importantes.

3. O material de propagação não poderá ter sido submetido a nenhum tipo de tratamento que influencie na manifestação de características que sejam relevantes para o exame de DHE da cultivar, a menos que autorizado ou recomendado pelo SNPC. No caso do tratamento ter sido realizado, devem ser informados os detalhes ao SNPC.

4. A amostra deverá estar disponível ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que, durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o solicitante deverá disponibilizá-la.

## III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios devem ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes de cultivo, em condições ambientais similares.

2. Os ensaios devem ser conduzidos em um único local. Caso nesse local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em outro local.

3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O tamanho das parcelas deverá ser tal que as plantas ou partes de plantas possam ser retiradas para medições e contagens, sem prejuízo das observações que poderão ser feitas no final do ciclo de crescimento.

4. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de características, segundo a legenda abaixo:

- MG: mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;
- MI: mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente; e
- VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

5. Para as características avaliadas pelos métodos MG e MS, devem ser fornecidas, além dos códigos da cultivar candidata, as médias das medidas absolutas da cultivar candidata e das cultivares mais parecidas utilizadas como comparação, conforme a tabela sugerida no final do item "VII. OBSERVAÇÕES E FIGURAS".

6. Cada ensaio deve incluir no mínimo 60 plantas, divididas em duas ou mais repetições. As observações deverão ser feitas em, no mínimo, 10 plantas ou partes de 10 plantas.

7. Para a avaliação da homogeneidade, deve-se considerar a faixa de variação, observada através de plantas individuais, e determinar se esta é similar a variedades comparáveis, já conhecidas. Estas variações na cultivar candidata deverão ser significativamente menores que nas cultivares comparativas.

7.1. Em alguns casos, para características qualitativas e pseudo-qualitativas, a grande maioria das plantas individuais da cultivar devem ter expressões similares, sendo que plantas com expressões claramente diferentes podem ser consideradas como plantas atípicas. Nestes casos, o procedimento de avaliação com base em identificação de plantas atípicas é recomendado, e o número de plantas atípicas da cultivar candidata não deve exceder este número nas cultivares comparativas.

8. Para a descrição da cultivar as avaliações deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

9. Todas as avaliações na planta, no caule e nas folhas devem ser feitas no florescimento pleno, isto é, com pelo menos 50% das plantas com ao menos uma flor.

10. Todas as avaliações nas folhas devem ser feitas na maior folha do caule principal.

11. Todas as avaliações nos caules devem ser feitas no caule principal.

12. Todas as avaliações nas sementes devem ser feitas no estágio de semente madura.

## IV. SINAIS CONVENCIONAIS

- (+): ver item "IX OBSERVAÇÕES E FIGURAS";

- MG, MI, VG: ver item III, 4;

- QL: Característica qualitativa;

- QN: Característica quantitativa; e

- PQ: Característica pseudo-qualitativa.

- (\*\*): A apresentação das informações constantes do item "Características Adicionais" não é obrigatória. Entretanto, estas características poderão ser consideradas para diferenciação, caso a avaliação das outras características da Tabela de Descritores não seja suficiente. Assim, sugere-se a apresentação destas informações sempre que o obtentor tiver a possibilidade de avaliá-las.

## V. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

## VI. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Ver formulário na internet

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

## VII. TABELA DE DESCRITORES DE CARQUEJA (Baccharis trimera (Less.) D.C.)

Denominação proposta para a cultivar:

Característica	Descrição da característica	Código da descrição
1. Planta: tipo PQ VG (+)	tipo I tipo II tipo III tipo IV tipo V tipo VI	1 2 3 4 5 6
2. Planta: altura QN MI	baixa média alta	1 2 3
3. Planta: largura QN MI	estreita média larga	1 2 3
4. Planta: quantidade de capítulos QN MI	baixa média alta	1 2 3
5. Caule: espessura (diâmetro, na altura média do caule principal) QN MI (+)	fino médio grosso	1 2 3
6. Caule: pigmentação antocianica QL VG	ausente presente	1 2
7. Folha: comprimento QN MI	curto médio longo	1 2 3
8. Folha: largura QN MI	estreita média larga	1 2 3
9. Folha: intensidade da coloração verde (parte adaxial) QN VG	clara média escura	1 2 3
10. Sementes: quantidade de sementes por planta QN MI	baixa média alta	1 2 3
11. Ciclo até o florescimento QN MI	precoce médio tardio	1 2 3
12. Cera epicuticular QL VG	ausente presente	1 2
Características adicionais (**)		
13. Teor de óleos essenciais QN MG (+)	baixa média alta	1 2 3
14. Carquejol QL MG (+)	ausente presente	1 2
15. Acetato de carquejila QL MG (+)	ausente presente	1 2

## VIII. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. Ver formulário na internet.

## IX. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS AVALIADAS PELO MÉTODO MI

Característica	Médias observadas	Cultivar Candidata	Cultivar	Cultivar
2. Planta: altura		cm	cm	cm
3. Planta: largura		cm	cm	cm
4. Planta: quantidade de capítulos		nº	nº	nº
5. Caule: espessura		mm	mm	mm
7. Folha: comprimento		cm	cm	cm
8. Folha: largura		cm	cm	cm
10. Sementes: quantidade de sementes por planta		nº	nº	nº
11. Ciclo até o início do florescimento		dias	dias	dias
12. Teor de óleos essenciais		%	%	%

## X. BIBLIOGRAFIA

Adams, Robert P. 2007. Identification of Essential Oils Components by Gas Chromatography / Mass Spectrometry. 4ª edição. Allured Publishing Corporation. Carol Stream - IL.  
Farmacopeia Brasileira Vol. 1. 2010. 5ª Edição. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília - DF.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

## SEÇÃO 2

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

## SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787





## ATO Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 21000.008637/2015-17, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de Macela (*Achyrocline satureioides* (Lam.) D.C.), os descritores mínimos definidos na forma do Anexo I. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protECAO-cultivares/formularios-protECAO-cultivares>> medicinais-e-aromaticas.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

## ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGÜIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE MACELA (*Achyrocline satureioides* (Lam) D.C.)

## I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distingüibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE) uniformizando o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, que seja homogênea quanto às suas características em cada ciclo reprodutivo e estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de Macela (*Achyrocline satureioides* (Lam) D.C.)

## II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei 9.456, de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter e apresentar, ao SNPC, amostras vivas da cultivar objeto de proteção, como especificadas a seguir:

- 10 g de sementes como amostra de manipulação;
- 10 g de sementes como germoplasma;
- 10 g de sementes mantidas pelo obtentor.

2. O material de propagação apresentado deve estar em boas condições fisiológicas, com vigor e livre de doenças ou pragas importantes.

3. O material de propagação não poderá ter sido submetido a nenhum tipo de tratamento que influencie na manifestação de características que sejam relevantes para o exame de DHE da cultivar, a menos que autorizado ou recomendado pelo SNPC. No caso do tratamento ter sido realizado, devem ser informados os detalhes ao SNPC.

4. A amostra deverá estar disponível ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que, durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o solicitante deverá disponibilizá-la.

## III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGÜIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios devem ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes de cultivo, em condições ambientais similares.

2. Os ensaios devem ser conduzidos em um único local. Caso nesse local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em outro local.

3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O tamanho das parcelas deverá ser tal que as plantas ou partes de plantas possam ser retiradas para medições e contagens, sem prejuízo das observações que poderão ser feitas no final do ciclo de crescimento.

4. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de características, segundo a legenda abaixo:

- MI: mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente; e
- VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

5. Para as características avaliadas pelos métodos MG e MS, devem ser fornecidas, além dos códigos da cultivar candidata, as médias das medidas absolutas da cultivar candidata e das cultivares mais parecidas utilizadas como comparação, conforme a tabela sugerida no final do item "

## VII. OBSERVAÇÕES E FIGURAS"

6. Cada ensaio deve incluir no mínimo 60 plantas, divididas em duas ou mais repetições. As observações deverão ser feitas em, no mínimo, 10 plantas ou partes de 10 plantas.

7. Para a avaliação da homogeneidade, deve-se considerar a faixa de variação, observada através de plantas individuais, e determinar se esta é similar a variedades comparáveis, já conhecidas. Estas variações na cultivar candidata deverão ser significativamente menores que nas cultivares comparativas.

7.1. Em alguns casos, para características qualitativas e pseudoqualitativas, a grande maioria das plantas individuais da cultivar devem ter expressões similares, sendo que plantas com expressões claramente diferentes podem ser consideradas como plantas atípicas. Nestes casos, o procedimento de avaliação com base em identificação de plantas atípicas é recomendado, e o número de plantas atípicas da cultivar candidata não deve exceder este número nas cultivares comparativas.

8. Para a descrição da cultivar as avaliações deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

9. Todas as avaliações na planta, no caule e nas folhas devem ser feitas no florescimento pleno, isto é, com pelo menos 50% das plantas com ao menos uma flor.

10. Todas as avaliações nas folhas devem ser feitas na maior folha do caule principal.

11. Todas as avaliações nos caules devem ser feitas no caule principal.

12. Todas as avaliações nas sementes devem ser feitas no estágio de semente madura.

## IV. LEGENDAS

(+) Ver item "OBSERVAÇÕES E FIGURAS";

(\*\*) A apresentação das informações constantes do item "Características Adicionais" não é obrigatória. Entretanto, estas características poderão ser consideradas para diferenciação, caso a avaliação das outras características da Tabela de Descritores não seja suficiente. Assim, sugere-se a apresentação destas informações sempre que o obtentor tiver a possibilidade de avaliá-las.

## V. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Ver formulário na internet

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VI. TABELA DE DESCRITORES DE MACELA (*Achyrocline satureioides* (Lam) D.C.)

Denominação proposta para a cultivar:

Característica	Descrição da característica	Código da descrição
1. Planta: tipo PQ VG (+)	tipo I	1
	tipo II	2
	tipo III	3
	tipo IV	4
	tipo V	5
	tipo VI	6
2. Planta: altura QN MI	baixa	3
	média	5
	alta	7
3. Planta: largura QN MI	estreita	3
	média	5
	larga	7
4. Caule: quantidade de ramos primários QN MI (+)	baixa	3
	média	5
	alta	7
5. Caule: espessura (diâmetro, na altura média do caule principal) QN MI (+)	fino	3
	médio	5
	grosso	7
6. Folha: forma PQ VG (+)	elíptica	1
	romboide	2
	obovada	3
	ovalada	4
	lanceolada	5
7. Folha: comprimento QN MI	curto	3
	médio	5
	longo	7
8. Folha: largura QN MI	estreita	3
	média	5
	larga	7
9. Folha: intensidade da coloração verde (parte adaxial) QN VG (+)	clara	3
	média	5
	escura	7
10. Haste floral: comprimento do pedúnculo QN MI (+)	curto	3
	médio	5
	longo	7
11. Capítulos: número QN MI	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
12. Capítulo: posição predominante em relação à folhagem QN VG	no mesmo nível	1
	moderadamente acima	2
	muito acima	3
13. Sementes: quantidade por planta QN MI	baixa	3
	média	5
	alta	7
14. Ciclo de florescimento (quando pelo menos 50% das plantas tenham ao menos uma flor) QN MI	precoce	3
	médio	5
	tardio	7

## VII. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. Ver formulário na internet.

## VII. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS AVALIADAS PELOS MÉTODOS MI

Característica	Médias observadas	Cultivar Candidata	Cultivar	Cultivar
2. Planta: altura		cm	cm	cm
3. Planta: largura		cm	cm	cm
4. Caule: quantidade de ramos primários		nº	nº	nº
5. Caule: espessura		mm	mm	mm
7. Folha: comprimento		cm	cm	cm
8. Folha: largura		cm	cm	cm
10. Haste floral: comprimento do pedúnculo		cm	cm	cm
12. Capítulos: número		nº	nº	nº
14. Sementes: quantidade de sementes por planta		nº	nº	nº
15. Ciclo até o início do florescimento		dias	dias	dias

## DECISÃO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
<i>Celosia</i> L.	Cristwi	21806.000247/2013
<i>Citrus</i> L. (Laranjas)	M7	21806.000292/2013
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	AS 3810IPRO	21806.000296/2013
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	AS 3820IPRO	21806.000293/2013
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	M8133IPRO	21806.000301/2013
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	Pampeana 20 RR	21806.000186/2014
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	TMG 21811PRO	21806.000239/2013
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	TMG1175RR	21806.000083/2014
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	TMG1180RR	21806.000081/2014
<i>Impatiens</i> X Nova guine	SAKIMPO22	21806.000268/2014
<i>Phaseolus vulgaris</i> L.	IPR Bem-te-vi	21806.000152/2014
<i>Triticum aestivum</i> L.	IPR Taquari	21806.000161/2014

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO

## SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

## PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Portaria nº 933, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2011, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, e nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Substituir, no Anexo da Portaria de nº 176, de 4 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2015, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja, ano-safra 2015/2016, no Estado do Piauí, o item 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA, conforme abaixo especificado:

Municípios	Períodos de Semeadura Para Cultivares do Grupo I	
	Solos Tipo 2	Solos Tipo 3
Agricolândia	32 a 05	31 a 06
Água Branca	32 a 04	32 a 05
Alto Longá	32 a 05	32 a 06
Altos	32 a 05	32 a 06
Alvorada do Gurgueia	35 a 36	33 a 03
Amarante	31 a 05	31 a 06
Angical do Piauí	31 a 05	31 a 05
Antônio Almeida	28 a 04	28 a 06
Aroazes		34 a 04
Arraial	35 a 03	32 a 03
Avelino Lopes	28 a 29 + 34 a 35	28 a 02
Baixa Grande do Ribeiro	29 a 03	28 a 04
Barra D'Alcântara	33 a 03	33 a 03
Barras	33 a 06	32 a 06
Barreiras do Piauí	28 a 02	28 a 04
Barro Duro	32 a 04	32 a 06
Batalha	34 a 06	33 a 06
Benedictinos	31 a 06	31 a 06
Bertolínia	32 a 03	29 a 03
Boa Hora	34 a 06	33 a 06
Bom Jesus	33 a 03	31 a 03
Bom Princípio do Piauí	01 a 05	36 a 06
Boqueirão do Piauí	33 a 06	33 a 06
Brasileira	35 a 05	34 a 06
Buriti dos Lopes	36 a 06	36 a 06
Buriti dos Montes		01 a 03
Cabeceiras do Piauí	32 a 06	32 a 06
Cajazeiras do Piauí		33 a 03
Cajueiro da Praia	36 a 06	36 a 06
Campo Largo do Piauí	33 a 06	33 a 06
Campo Maior	32 a 06	32 a 06
Canavieira	31 a 03	29 a 05
Capitão de Campos	36 a 05	34 a 06
Carará do Piauí	34 a 06	33 a 06
Castelo do Piauí	01 a 03	36 a 04
Caxingó	35 a 06	34 a 06
Cocal	01 a 05	36 a 06
Cocal de Telha	34 a 05	34 a 06
Cocal dos Alves	36 a 05	36 a 06
Coivaras	32 a 05	32 a 06
Colônia do Piauí		35 a 03
Corrente	28 a 02	28 a 04
Cristalândia do Piauí	28 a 02	28 a 04
Cristino Castro		34 a 36
Curimatá	28 a 29 + 34 a 35	28 a 02
Currais	33 a 03	32 a 03
Curralinhos	31 a 05	31 a 06
Demerval Lobão	32 a 05	31 a 06
Domingos Mourão	01 a 03	36 a 05
Elesbão Veloso	33 a 03	32 a 04
Eliseu Martins		33 a 03
Esperantina	34 a 06	33 a 06
Floriano	31 a 03	30 a 04
Francinópolis	33 a 03	32 a 03
Francisco Ayres	35 a 03	33 a 03
Gilbués	31 a 03	28 a 03
Guadalupe	29 a 05	28 a 06
Hugo Napoleão	32 a 04	31 a 05
Ilha Grande	01 a 06	36 a 06
Itaueira	32 a 33	31 a 03
Jardim do Mulato	32 a 04	31 a 05
Jatobá do Piauí	34 a 05	33 a 06
Jerumenha	28 a 05	28 a 06
Joaquim Pires	34 a 06	33 a 06
Joca Marques	34 a 06	33 a 06
José de Freitas	32 a 06	32 a 06
Juazeiro do Piauí	01 a 03	35 a 04
Júlio Borges	28 a 01	28 a 02
Lagoa Alegre	32 a 06	32 a 06
Lagoa de São Francisco	36 a 03	35 a 06
Lagoa do Piauí	32 a 06	31 a 06
Lagoa do Sítio		33 a 03
Lagoinha do Piauí	32 a 05	31 a 06
Landri Sales	28 a 05	28 a 06
Luís Correia	01 a 06	36 a 06
Luzilândia	33 a 06	33 a 06
Madeiro	33 a 06	33 a 06
Manoel Emídio	34 a 36	32 a 03
Marcos Parente	29 a 05	28 a 06
Matias Olímpio	33 a 06	33 a 06
Miguel Alves	32 a 06	32 a 06
Miguel Leão	32 a 05	31 a 06
Milton Brandão	01 a 03	35 a 05
Monsenhor Gil	32 a 06	31 a 06
Monte Alegre do Piauí	31 a 34	28 a 03

Morro Cabeça no Tempo		28 a 01
Morro do Chapéu do Piauí	34 a 06	33 a 06
Murici dos Portelas	34 a 06	34 a 06
Nazaré do Piauí		33 a 03
Nossa Senhora de Nazaré	32 a 06	32 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	33 a 06	33 a 06
Novo Oriente do Piauí		33 a 03
Novo Santo Antônio	01 a 04	34 a 04
Oeiras		33 a 03
Olho D'Água do Piauí	32 a 04	32 a 06
Palmeira do Piauí	32 a 03	31 a 03
Palmeirais	31 a 05	31 a 06
Parnaíba	28 a 01	28 a 05
Parnaíba	36 a 06	36 a 06
Passagem Franca do Piauí	32 a 05	32 a 06
Pau d'Arco do Piauí	32 a 05	32 a 06
Pedro II	36 a 03	36 a 05
Piracuruca	36 a 06	34 a 04
Piripiri	35 a 05	34 a 06
Porto	33 a 06	33 a 06
Porto Alegre do Piauí	29 a 05	28 a 06
Prata do Piauí	32 a 05	31 a 05
Redenção do Gurgueia		28 a 03
Regeneração	32 a 03	32 a 05
Riacho Frio	28 a 29	28 a 02
Ribeiro Gonçalves	28 a 04	28 a 05
Santa Cruz dos Milagres		33 a 04
Santa Filomena	28 a 03	28 a 05
Santa Luz		33 a 01
Santa Rosa do Piauí		34 a 03
Santo Antônio dos Milagres	32 a 04	31 a 05
São Félix do Piauí	33 a 04	32 a 05
São Francisco do Piauí		33 a 03
São Gonçalo do Gurgueia	28 a 02	28 a 04
São Gonçalo do Piauí	32 a 04	31 a 05
São João da Fronteira	01 a 05	35 a 06
São João da Serra		36 a 04
São João do Arraial	33 a 06	33 a 06
São José do Divino	34 a 06	33 a 06
São Miguel da Baixa Grande	32 a 05	31 a 05
São Pedro do Piauí	32 a 05	31 a 06
Sebastião Barros	28 a 01	28 a 04
Sebastião Leal	29 a 03	28 a 05
Siegfredo Pacheco	35 a 04	34 a 05
Tanque do Piauí	33 a 03	32 a 03
Teresina	32 a 06	31 a 06
União	32 a 06	32 a 06
Uruçuí	28 a 04	28 a 05
Valença do Piauí		33 a 03
Várzea Grande	33 a 03	32 a 03

Municípios	Períodos de Semeadura Para Cultivares do Grupo II	
	Solos Tipo 2	Solos Tipo 3
Agricolândia	31 a 04	31 a 05
Água Branca	31 a 04	31 a 04
Alto Longá	31 a 04	31 a 05
Altos	31 a 04	31 a 05
Alvorada do Gurgueia	34 a 35	32 a 36
Amarante	30 a 04	30 a 05
Angical do Piauí	31 a 04	30 a 05
Antônio Almeida	28 a 04	28 a 05
Aroazes		33 a 03
Arraial	33 a 03	32 a 03
Avelino Lopes	33 a 36	28 a 01
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 03	28 a 03
Barra D'Alcântara	32 a 03	32 a 03
Barras	32 a 06	32 a 06
Barreiras do Piauí	28 a 01	28 a 03
Barro Duro	31 a 04	31 a 05
Batalha	33 a 06	32 a 06
Benedictinos	31 a 05	31 a 06
Bertolínia	31 a 03	28 a 03
Boa Hora	33 a 05	33 a 06
Bom Jesus	31 a 33	29 a 03
Bom Princípio do Piauí	36 a 04	35 a 06
Boqueirão do Piauí	32 a 05	32 a 06
Brasileira	35 a 04	34 a 05
Buriti dos Lopes	35 a 06	35 a 06
Buriti dos Montes		36 a 03
Cabeceiras do Piauí	31 a 06	31 a 06
Cajazeiras do Piauí		32 a 03
Cajueiro da Praia	36 a 05	35 a 06
Campo Largo do Piauí	32 a 06	32 a 06
Campo Maior	32 a 05	31 a 06
Canavieira	30 a 03	28 a 04
Capitão de Campos	35 a 04	34 a 05
Carará do Piauí	33 a 06	33 a 06
Castelo do Piauí		35 a 03
Caxingó	35 a 06	34 a 06
Cocal	36 a 05	35 a 06
Cocal de Telha	34 a 04	33 a 05
Cocal dos Alves	36 a 05	35 a 06
Coivaras	31 a 04	31 a 05
Colônia do Gurgueia		32 a 35
Colônia do Piauí		34 a 03
Corrente	28 a 01	28 a 04
Cristalândia do Piauí	28 a 01	28 a 02
Cristino Castro		33 a 35
Curimatá	28 a 29 + 33 a 36	28 a 01
Currais	32 a 34	31 a 03
Curralinhos	31 a 04	31 a 05
Demerval Lobão	31 a 04	31 a 05
Domingos Mourão	36 a 03	35 a 04
Elesbão Veloso	32 a 03	31 a 04
Eliseu Martins		32 a 34
Esperantina	33 a 06	32 a 06
Floriano	30 a 03	29 a 04
Francinópolis	32 a 03	31 a 03

Francisco Ayres	34 a 03	32 a 03
Gilbués	29 a 01	28 a 03
Guadalupe	28 a 04	28 a 05
Hugo Napoleão	31 a 04	31 a 04
Ilha Grande	01 a 05	35 a 06
Itaueira	31 a 32	30 a 03
Jardim do Mulato	31 a 04	30 a 04
Jatobá do Piauí	33 a 04	32 a 05
Jerumenha	28 a 04	28 a 05
Joaquim Pires	33 a 06	33 a 06
Joca Marques	33 a 06	32 a 06
José de Freitas	31 a 06	31 a 06
Juazeiro do Piauí	36 a 03	34 a 04
Júlio Borges	28 a 36	28 a 02
Lagoa Alegre	31 a 06	31 a 06
Lagoa de São Francisco	35 a 03	34 a 05
Lagoa do Piauí	31 a 05	31 a 06
Lagoa do Sítio		33 a 03
Lagoinha do Piauí	31 a 04	31 a 05
Landri Sales	28 a 04	28 a 05
Luís Correia	36 a 05	35 a 06
Luzilândia	33 a 06	32 a 06
Madeiro	32 a 06	32 a 06
Manoel Emídio	33 a 35	31 a 03
Marcos Parente	28 a 04	28 a 05
Matias Olímpio	32 a 06	32 a 06
Miguel Alves	31 a 06	31 a 06
Miguel Leão	31 a 04	31 a 05
Milton Brandão	36 a 03	35 a 04
Monsenhor Gil	31 a 05	30 a 06
Monte Alegre do Piauí	30 a 34	28 a 01
Morro Cabeça no Tempo		28 a 01
Morro do Chapéu do Piauí	33 a 06	32 a 06
Murici dos Portelas	34 a 06	33 a 06
Nazaré do Piauí	33 a 03	32 a 03
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 06	31 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 06	32 a 06
Novo Oriente do Piauí		32 a 03
Novo Santo Antônio	35 a 03	33 a 04
Oeiras		32 a 03
Olho D'Água do Piauí	31 a 04	31 a 05
Palmeira do Piauí	31 a 35	30 a 03
Palmeirais	31 a 04	30 a 05
Parnaíba	28 a 36	28 a 04
Parnaíba	36 a 06	35 a 06
Passagem Franca do Piauí	31 a 04	31 a 05
Pau d'Arco do Piauí	31 a 04	31 a 05
Pedro II	35 a 03	34 a 04
Piracuruca	35 a 05	34 a 06
Piripiri	35 a 04	33 a 05
Porto	32 a 06	32 a 06
Porto Alegre do Piauí	28 a 04	28 a 05
Prata do Piauí	31 a 04	31 a 05
Redenção do Gurgueia		28 a 01
Regeneração	31 a 03	31 a 04
Riacho Frio	28 a 29	28 a 02
Ribeiro Gonçalves	28 a 03	28 a 04
Santa Cruz dos Milagres		32 a 03
Santa Filomena	28 a 03	28 a 04
Santa Luz		32 a 36
Santa Rosa do Piauí		32 a 03
Santo Antônio dos Milagres	31 a 04	30 a 05
São Félix do Piauí	32 a 03	31 a 04
São Francisco do Piauí		32 a 03
São Gonçalo do Gurgueia	28 a 01	28 a 02
São Gonçalo do Piauí	31 a 04	31 a 04
São João da Fronteira	35 a 04	34 a 05
São João da Serra		33 a 03
São João da Varjota		34 a 03
São João do Arraial	32 a 06	32 a 06
São José do Divino	33 a 06	33 a 06
São José do Peixe		33 a 03
São Miguel da Baixa Grande	31 a 04	31 a 05
São Pedro do Piauí	31 a 04	31 a 05
Sebastião Barros	28 a 01	28 a 02
Sebastião Leal	28 a 03	28 a 04
Siegfredo Pacheco	34 a 03	33 a 04
Tanque do Piauí	32 a 03	32 a 03
Teresina	31 a 05	31 a 06
União	31 a 06	31 a 06
Uruçuí	28 a 03	28 a 05
Valença do Piauí		31 a 03
Várzea Grande	32 a 03	31 a 03

Municípios	Períodos de Semeadura Para Cultivares do Grupo III	
	Solos Tipo 2	Solos Tipo 3
Agricolândia	30 a 03	30 a 04
Água Branca	30 a 03	30 a 04
Alto Longá	31 a 03	31 a 04
Altos	31 a 03	30 a 04
Alvorada do Gurgueia	33 a 35	31 a 36
Amarante	30 a 03	29 a 04
Angical do Piauí	30 a 03	29 a 04
Antônio Almeida	28 a 02	28 a 04
Aroazes		33 a 03
Arraial	33 a 36	31 a 03
Avelino Lopes	32 a 35	28 a 36
Baixa Grande do Ribeiro	28 a 03	28 a 03
Barra D'Alcântara	31 a 32	31 a 03
Barras	31 a 06	31 a 06
Barreiras do Piauí	28 a 36	28 a 02
Barro Duro	30 a 03	30 a 03
Batalha	32 a 05	31 a 06
Benedictinos	31 a 04	30 a 05
Bertolínia	31 a 33	28 a 36
Boa Hora	33 a 05	31 a 05
Bom Jesus	31 a 32	29 a 36
Bom Princípio do Piauí	36 a 03	35 a 05





Boqueirão do Piauí	32 a 04	31 a 05
Brasileira	34 a 03	33 a 04
Buriti dos Lopes	35 a 05	34 a 06
Buriti dos Montes		35 a 01
Cabeceiras do Piauí	31 a 05	31 a 06
Cajazeiras do Piauí		31 a 03
Cajueiro da Praia	35 a 04	35 a 05
Campo Largo do Piauí	32 a 06	31 a 06
Campo Maior	31 a 04	31 a 05
Canavieira	29 a 01	28 a 03
Capitão de Campos	35 a 03	33 a 05
Carabúbas do Piauí	34 a 05	32 a 06
Castelo do Piauí	35 a 03	35 a 03
Caxingó	34 a 05	33 a 06
Cocal	35 a 04	35 a 05
Cocal de Telha	33 a 04	32 a 05
Cocal dos Alves	35 a 04	34 a 05
Coivaras	31 a 03	31 a 04
Colônia do Gurgueia		32 a 33
Colônia do Piauí		33 a 34
Corrente	28 a 36	28 a 02
Cristalândia do Piauí	28 a 36	28 a 01
Cristino Castro		33 a 34
Curimatá	32 a 35	28 a 36
Currais	31 a 33	30 a 03
Curralinhos	30 a 03	30 a 04
Demerval Lobão	30 a 03	30 a 05
Domingos Mourão	35 a 03	35 a 03
Elesbão Veloso	31 a 03	31 a 03
Eliseu Martins		32 a 33
Esperantina	32 a 06	31 a 06
Floriano	30 a 36	28 a 03
Francinópolis	31 a 35	31 a 03
Francisco Ayres	34 a 36	31 a 03
Gilbués	29 a 36	28 a 01
Guadalupe	28 a 03	28 a 04
Hugo Napoleão	30 a 03	30 a 03
Ilha Grande	03 a 04	35 a 05
Itaueira	29 a 30	29 a 36
Jardim do Mulato	30 a 03	30 a 03

Jatobá do Piauí	32 a 03	31 a 04
Jerumenha	28 a 03	28 a 04
Joaquim Pires	32 a 06	31 a 06
Joca Marques	32 a 06	31 a 06
José de Freitas	31 a 05	30 a 05
Juazeiro do Piauí	35 a 03	34 a 03
Júlio Borges	28 a 35	28 a 01
Lagoa Alegre	31 a 05	31 a 06
Lagoa de São Francisco	34 a 03	33 a 04
Lagoa do Piauí	30 a 04	30 a 05
Lagoa do Sítio		32 a 03
Lagoinha do Piauí	30 a 03	30 a 04
Landri Sales	28 a 03	28 a 04
Luís Correia	35 a 04	35 a 05
Luzilândia	32 a 06	31 a 06
Madeiro	32 a 06	31 a 06
Manoel Emídio	33 a 35	31 a 36
Marcos Parente	28 a 03	28 a 04
Matias Olímpio	32 a 06	31 a 06
Miguel Alves	31 a 06	31 a 06
Miguel Leão	30 a 03	30 a 04
Milton Brandão	35 a 03	34 a 03
Monsenhor Gil	30 a 04	30 a 05
Monte Alegre do Piauí	30 a 33	28 a 36
Morro Cabeça no Tempo		28 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	32 a 06	31 a 06
Murici dos Portelas	33 a 06	33 a 06
Nazaré do Piauí	32 a 33	31 a 36
Nossa Senhora de Nazaré	31 a 05	31 a 06
Nossa Senhora dos Remédios	32 a 06	31 a 06
Novo Oriente do Piauí		31 a 03
Novo Santo Antônio	35 a 03	32 a 03
Oeiras		31 a 35
Olho D'Água do Piauí	30 a 03	30 a 04
Palmeira do Piauí	31 a 34	30 a 03
Palmeirais	30 a 03	30 a 04
Parnaíba	28 a 36	28 a 01
Parnaíba	35 a 05	35 a 06
Passagem Franca do Piauí	30 a 03	30 a 04
Pau d'Arco do Piauí	31 a 03	30 a 05

Pedro II	35 a 03	34 a 04
Piracuruca	34 a 04	33 a 05
Piripiri	34 a 03	33 a 04
Porto	31 a 06	31 a 06
Porto Alegre do Piauí	28 a 03	28 a 04
Prata do Piauí	30 a 03	30 a 04
Redenção do Gurgueia		28 a 36
Regeneração	31 a 03	30 a 03
Riacho Frio	33 a 34	28 a 01
Ribeiro Gonçalves	28 a 03	28 a 03
Santa Cruz dos Milagres		31 a 01
Santa Filomena	28 a 03	28 a 03
Santa Luz		31 a 35
Santa Rosa do Piauí		31 a 35
Santo Antônio dos Milagres	30 a 03	30 a 04
São Félix do Piauí	31 a 03	31 a 03
São Francisco do Piauí		31 a 34
São Gonçalo do Gurgueia	28 a 36	28 a 02
São Gonçalo do Piauí	30 a 03	30 a 04
São João da Fronteira	35 a 03	33 a 04
São João da Serra		33 a 01
São João do Arraial	32 a 06	31 a 06
São José do Divino	32 a 06	31 a 06
São Miguel da Baixa Grande	30 a 03	30 a 04
São Pedro do Piauí	30 a 03	30 a 04
Sebastião Barros	28 a 36	28 a 01
Sebastião Leal	28 a 01	28 a 03
Sigefredo Pacheco	33 a 03	32 a 04
Tanque do Piauí	32 a 33	31 a 03
Teresina	30 a 04	30 a 05
União	31 a 06	31 a 06
Urucuí	28 a 02	28 a 03
Valença do Piauí		31 a 03
Várzea Grande	31 a 35	31 a 03

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

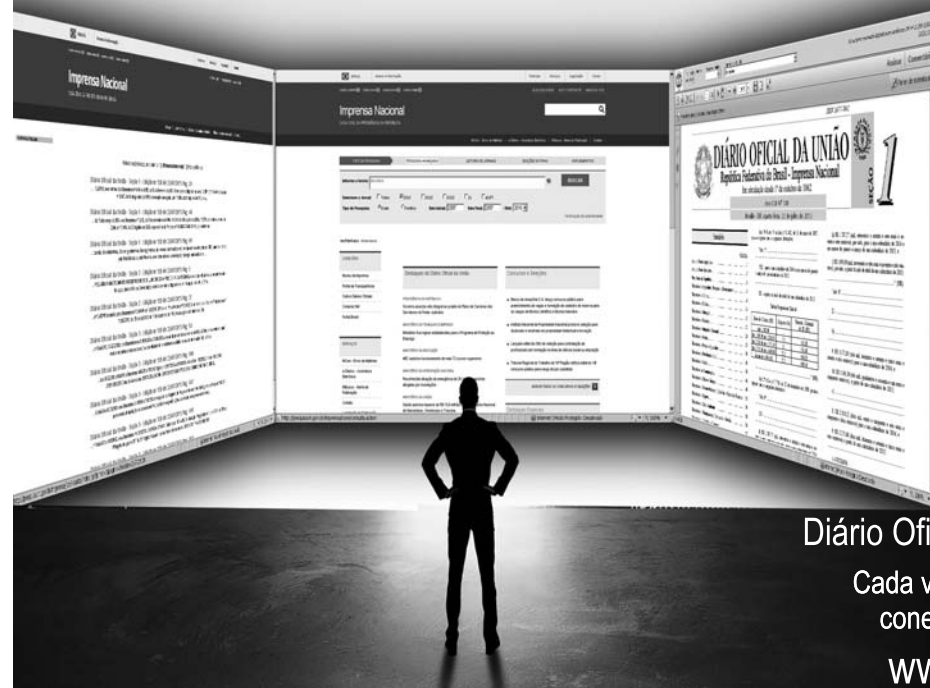
ANDRÉ MELONI NASSAR

# Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- \* Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- \* Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- \* Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- \* Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- \* Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 18h às 23h59



Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)



**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11,  
DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

Transferência de titularidade de benefício fiscal de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, tendo em vista o contido no Processo MCTI nº 01200.004734/2015-69, de 14 de outubro de 2015, e

Considerando que a empresa Rockwell Automation do Brasil Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.323.754/0001-83, titular da Portaria Interministerial MCT/MDIC nº 774, de 13 de dezembro de 2001, publicada em 14 de dezembro de 2001, conforme consta da documentação juntada ao Processo acima referido, transferiu a produção dos produtos elencados na referida portaria para sua filial Rockwell Automation do Brasil Ltda, CNPJ nº 46.323.754/0004-26, que dará prosseguimento às obrigações quanto ao usufruto dos benefícios fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, inclusive respondendo pelo cumprimento do Processo Produtivo Básico - PPB e por todos os investimentos em pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação, devidos a título de contrapartidas em razão da fruição dos incentivos fiscais, resolvem:

Art. 1º Ficam transferidos da empresa Rockwell Automation do Brasil Ltda, CNPJ nº 46.323.754/0001-83, todos os direitos e obrigações decorrentes da Portaria Interministerial MCT/MDIC nº 774, de 13 de dezembro de 2001, publicada em 14 de dezembro de 2001, para Rockwell Automation do Brasil Ltda, CNPJ nº 46.323.754/0004-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela Rockwell Automation do Brasil Ltda, CNPJ nº 46.323.754/0004-26, desde a data da operação.

CELSO PANSERA

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

ARMANDO MONTEIRO

Ministro de Estado do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 12,  
DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTI nº 01200.004646/2015-67, de 8 de outubro de 2015, resolvem:

Art. 1º Cancelar, a pedido da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, para a empresa Zforge Tecnologia Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.251.865/0001-03, concedida por seguinte Portaria Interministerial:

Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF	Data	Publicação no DOU
635	12/8/2011	15/8/2011

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência da Portaria referida no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

ARMANDO MONTEIRO

Ministro de Estado do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior**PORTARIA Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.003919/2015-56, de 03 de setembro de 2015, que o produto e os respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Z-Tecnologia em Comunicação Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 37.112.752/0001-54, atendem à condição de bem de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País, conforme regulamentado pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, para fins do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010:

Produto: Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montado, processador criptográfico para uso em computadores.

Modelo: MCI-X.

Produto: Cartão do tipo SD com função de processador criptográfico.

Modelo: MCI-SD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

**PORTARIA Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.003920/2015-81, de 03 de setembro de 2015, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Spacecomm Monitoramento S/A, inscrita no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.070.101/0001-03, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Aparelho para rastreamento de sentenciado, por meio de GPS, com comunicação com a central de rastreamento e com a torozeleira individual, baseado em técnica digital.

Modelo: UPR02.

Produto 2: Torozeleira para monitoração de sentenciado, por meio de GPS, baseado em técnica digital.

Modelos: TZPR01; TZPRO1SENSOR.

Produto 3: Torozeleira para monitoração de sentenciado, por meio de radiofrequência, baseado em técnica digital.

Modelo: TZ02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

**PORTARIA Nº 10, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.004034/2015-74, de 09 de setembro de 2015, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Elster Medição de Energia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.120.418/0001-56, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Contador de eletricidade bifásico, digital.

Modelos: A1050 2G SPS BIFÁSICO; A1050 2G BIFÁSICO.

Produto 2: Contador de eletricidade trifásico, digital.

Modelos: A1052 2G SPS TRIFÁSICO; A1052 2G TRIFÁSICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO****DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 5 de janeiro de 2016

**255ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - LEI 10.964/2004**

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.006503/2015	012.822.669-26	LUIZA MAFALDA GIGANTE RODRIGUES CARVALHEIRO	05/01/2021
920.006504/2015	436.316.060-87	EDUARDO CASSEL	05/01/2021
920.006505/2015	141.512.878-25	RONALDO CENSI FARIA	05/01/2021
920.006506/2015	966.647.548-00	JOSE LEONIL DUARTE	05/01/2021
920.006507/2015	646.039.974-34	JOSE PEREIRA DA SILVA JUNIOR	05/01/2021
920.006508/2015	600.685.407-44	NELSON PAIVA OLIVEIRA LEITE	05/01/2021
920.006509/2015	645.948.745-68	CASSIO VINICIUS SERAFIM PRAZERES	05/01/2021
920.006510/2015	823.350.791-15	HUDSON DE PAULA CARVALHO	05/01/2021
920.006511/2015	275.528.038-78	LUIS FERNANDO CABECA	05/01/2021
920.006512/2015	925.205.533-91	MIGUEL DA GUIA ALBUQUERQUE	05/01/2021
920.006513/2015	096.609.737-80	PAULO CEZAR CAVATTE	05/01/2021
920.006514/2015	319.456.351-34	EUDES BORGES DE ARAUJO	05/01/2021
920.006515/2015	314.868.787-68	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	05/01/2021
920.006516/2015	088.131.578-86	REINALDO APARECIDO BARICCATTI	05/01/2021
920.006517/2015	058.424.477-03	JUAN MANUEL PARDAL	05/01/2021
920.006518/2015	335.305.057-49	JOSE D ALBUQUERQUE E CASTRO	05/01/2021
920.006519/2015	076.829.758-30	ELAINE CALDEIRA DE OLIVEIRA GUIRRO	05/01/2021
920.006520/2015	083.461.864-87	DWIGHT RODRIGUES SOARES	05/01/2021
920.006521/2015	523.520.218-04	ODAIR LELIS GONCALEZ	05/01/2021
920.006522/2015	343.497.239-00	JOSUE JUNIOR GUIMARAES RAMOS	05/01/2021
920.006523/2016	751.377.981-34	MIGUEL ANGEL IGLESIAS DURO	05/01/2021

**616ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90**

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas	900.0948/2005	01.440.615/0001-00

**256ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - LEI 10.964/2004**

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.000126/2004	394.446.190-87	ADALTO BIANCHINI	05/01/2021
920.001255/2004	488.045.256-49	HERMAN SANDER MANSUR	05/01/2021
920.003099/2008	007.520.874-10	THOMAS DUMÉLOW	05/01/2021
920.004426/2010	360.815.665-87	LEDJANE SILVA BARRETO	05/01/2021
920.004591/2011	574.372.469-53	ANDRE LUIZ FELIX RODACKI	05/01/2021

GERALDO SORTE

Substituto





## Ministério da Cultura

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório nº 296 de 22/12/2015, publicada no DOU nº. 245 de 23/12/2015, Seção 1, páginas 53 e 54, em relação ao projeto "Prisioneiro da Liberdade", para considerar o seguinte:

onde se lê:

15-0717 - PRISIONEIRO DA LIBERDADE

Processo: 01580.081168/2015-81

Proponente: PARANOID FILMES LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 11.140.814/0001-48

Valor total aprovado: R\$ 9.847.963,70

Valor aprovado no Art. 1ª da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.365-X

leia-se:

15-0717 - PRISIONEIRO DA LIBERDADE

Processo: 01580.081168/2015-81

Proponente: PARANOID FILMES LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 11.140.814/0001-48

Valor total aprovado: R\$ 9.847.963,70

Valor aprovado no Art. 1ª da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.365-X

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.364-1

Valor aprovado no Art. 3ª da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.366-8

#### SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

##### PORTARIA Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 598, de 20 de março de 2015 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO

#### ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18, § 1º)

1510040 - Belezas Cearense

Fundação Patriolino Ribeiro

CNPJ/CPF: 23.727.811/0001-94

Processo: 01400070607201500

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 506.803,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar a produção documentários com

duração de 53min, sobre as Belezas Cearense, dirigido ao grande público e exibido em mostras e festivais de cinema.

159724 - Combate as Drogas

Fundação Patriolino Ribeiro

CNPJ/CPF: 23.727.811/0001-94

Processo: 01400070248201582

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 600.000,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Combate as Drogas é um documentário

de média-metragem com 52 minutos de duração, captado e finalizado em HD, que propõe uma discussão de prevenir e combater o uso de drogas em Fortaleza no estado do Ceará. Faça parte desse projeto que busca uma sociedade livre de algo que atemoriza as famílias que convivem com usuários de drogas, bem como os próprios usuários e prevenir para que não surjam novos dependentes químicos. No centro da discussão algumas noções preventivas para a vida: a química e o imaginário criado a partir da relação com a ficção e a arte.

158228 - Curta Metragem ?TRAMA?

Marcos Diego Pacheco

CNPJ/CPF: 066.403.009-23

Processo: 01400062075201529

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 149.920,10

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 01/08/2016

Resumo do Projeto: Um guia, uma cobra e um polvo. Inspirado nas obras de Jung, sobre análise e transferência, o filme TRAMA, nos leva a busca pelo autoconhecimento, onde o protagonista se encontra com seu inconsciente e percebe seu interior se manifestando em cada novo passo. Curta metragem de 13 minutos.

158227 - Curta Metragem "QUANDO ALCANÇARÃO O BOSQUE ?"

Marcos Diego Pacheco

CNPJ/CPF: 066.403.009-23

Processo: 01400062074201584

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 140.020,10

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 01/08/2016

Resumo do Projeto: Produção de um surta metragem de 14 minutos, baseado em questionamentos: QUANDO ALCANÇARÃO O BOSQUE? Cria um estímulo resposta no espectador levando-o a um mundo de mistérios, sobre vidas passadas, escravidão e entendimento da vida. Alguns convidados, algumas respostas...Um casal de meia idade vive o tédio e a rotina de casa, até que então algumas visitas inesperadas acontecem, abrindo uma porta para vários questionamentos: Eu fui um escravo na vida passada? Como isso se manifesta na minha memória? Qual a importância de olhar pra trás e ver o rastro de uma alma? Baseado nesses questionamentos o projeto QUANDO ALCANÇARÃO O BOSQUE? cria um estímulo resposta no espectador levando-o a um mundo de mistérios, sobre vidas passadas, escravidão e entendimento da vida.

159959 - Da água pro vinho

Bruno Constantino Donato

CNPJ/CPF: 348.983.278-77

Processo: 01400070491201509

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 554.042,44

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "Da água para o vinho" prevê a criação de um documentário a cerca da vida de três jovens, que largaram tudo: família, emprego e todo o conforto, para viajar pelo mundo, conhecer novas culturas e costumes. O média será finalizado em formato HD, com duração de 60 minutos.

1510806 - Gira Brasil

MAGMA - Cultura, Turismo e Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17

Processo: 01400079530201525

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 1.500.000,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar o projeto Gira Brasil, de julho de 2016 a junho de 2017. O caminhão CINEMOVEL (SALA BRASIL) percorrerá 14 estados, beneficiando mais de 20 mil pessoas de 80 cidades brasileiras, especialmente em locais do interior que, na sua grande maioria, não possuem Salas de Cinema, e acesso a Bens Culturais. O Projeto passará pelas 5 regiões do país e apresentará 700 sessões de Cinema, valorizando a Arte e a Cultura, com acesso totalmente gratuito para a população, principalmente a de baixa renda.

159210 - Média Metragem Desejo Desconhecido (Unknown

Desire)

MARCOS FELIPE FEIJÓ SAMPAIO PINTO

CNPJ/CPF: 057.016.019-78

Processo: 01400069637201565

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 575.023,90

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/08/2016

Resumo do Projeto: Filme de média metragem em formato

documentário, com duração prevista de 30 minutos em formato Full

HD, que mostrará a relação entre o surf e o skate, documentando

atletas que praticam os dois esportes em alto nível de performance.

Com foco principal em Florianópolis, no bairro Rio Tavares, o qual

ficou conhecido mundialmente como R.T.M.F, justamente pela

comunidade que ali se criou e a qual vive o 6X campeão mundial Pedro

Barros. Serão mostrados todos os aspectos que envolvem esses 2

esportes, como cultura e costumes e como isso é revelado e se

comunica no dia dia de cada protagonista. Do Rio Tavares para o

mundo.

#### ANEXO II

1510218 - De Criança para Criança

VIA CRIACOES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 16.550.959/0001-30

Processo: 01400070796201511

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 839.960,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto De Criança para Criança prevê a produção de animações em formato de curta metragem, a serem desenvolvidas a partir de desenhos artísticos previamente produzidos por crianças em atividades lúdicas, com base em histórias criadas por roteiristas ou pelas próprias crianças. As animações serão distribuídas em formato de DVD em escolas públicas e particulares gratuitamente, além de serem exibidas, inicialmente, em canal específico na internet, com livre acesso aos usuários deste meio. O projeto também poderá ser vendido em formato de vinhetas para canais de TV voltados para público infantil, entre outros possíveis meios de distribuição pagos. Serão produzidos 26 curtas animados de 5 minutos cada em formato Full HD, 1920x1080.

##### PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETARIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SAV/MinC, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Chamada Pública nº 03, de 30 de setembro de 2014, publicado no DOU de 01 de outubro de 2014, Seção 3, págs. 17-19, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado dos recursos interpostos:

Pronac	Nome da proposta	Proponente	UF	Decisão do Recurso
152711	DRX, SEU!	Companhia Amazônica de Filmes S/S Ltda.	PA	Deferido parcialmente, sendo acatado o apontamento sobre a redação do item 6.7.1.1, que estabelece apenas os quesitos 1 e 2 do item 6.5.1 para a análise na segunda fase de seleção dos projetos
152636	Todos os Outros Planetas	Zeppelin Produções de Cinema e Televisão Ltda.	RS	Indeferido
152573	Vago	Renata Belo Pinheiro Pinto Ltda.	PE	Indeferido
152929	Outras Revoluções	Otto Desenhos Animados	RS	Indeferido
152668	Júlio César	Filmes Mais Ltda. (Academia de Filmes)	SP	Indeferido
152547	Fim de Semana	Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	RJ	Indeferido

Art. 2º - Retificar por incorreção a Portaria nº 150, de 14 de dezembro de 2015, tendo em vista a releitura do item 6.7.1.1 motivada por recurso. O item 6.7.1.1 estabelece apenas os quesitos 1 e 2 do item 6.5.1 para a análise da segunda fase de seleção dos projetos. Ou seja, o quesito 3 (Capacidade gerencial e desempenho da produtora ou do grupo econômico) não deve ser considerado para a formulação da nota de classificação dos projetos.

Art. 3º - Tornar pública a retificação do resultado preliminar da segunda fase de seleção da referida Chamada Pública, conforme Anexo I (projetos classificados em caráter preliminar), Anexo II (banco de reservas), Anexo III (projetos não classificados), de acordo com os subitens 6.7.1.1, 6.7.1.2, 6.7.2, 6.7.3, 6.7.4 e 6.7.5 do Edital.

Art. 4º - Abrir novo prazo de recurso de 05 dias úteis, contados a partir da data da publicação desta portaria, o qual deverá ser realizado exclusivamente mediante o envio de formulário específico para o endereço eletrônico: concurso.sav@cultura.gov.br.

Art. 5º - Informar que, na fase de recurso da segunda fase de seleção, não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão considerados na etapa de seleção aqueles documentos anexados no sistema salicweb no ato da inscrição. Os pedidos de reconsideração não admitem saneamento de pendências e/ou inclusão de novos documentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO  
Secretário

#### Anexo I

Projetos Classificados em caráter preliminar na 2ª fase de Seleção, conforme subitem 6.7:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	Média Final
152955	No Coração do Mundo	MG	10	10	10

153554	Paterno	PE	9,8	9,9	9,85
152760	A Terra Negra dos Kawa	AM	9,4	9,4	9,4
152695	Barba Ensopada de Sangue	SP	9,1	9,4	9,25
152780	Do fundo dos rios, Nirvana	PA	8,8	8,9	8,85
152739	GarotoNeon	RS	8,8	8,8	8,8
152635	Mudança	RS	8,5	8,5	8,5
152685	A Fazenda do Ribeirão Do Qüeba	MG	8,3	8,1	8,2
152548	Edgar e Marta	RJ	8	8,1	8,05

## Anexo II

Banco de reservas de acordo com o subitem 6.8.3:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	Média Final
152778	Propriedade Privada	PE	7,9	8,1	8
152697	Cotijuba	PA	7,3	7,4	7,35
152731	Grandicidade	GO	7,4	7,1	7,25
152556	O Vazio de Domingo à Tarde	DF	7,3	7,1	7,2
152547	Fim de Semana	RJ	6,9	6,8	6,85
152717	Tonico, O Menino que Pensava Demais	SP	6,6	6,8	6,7
152830	Crônica da última cidade	CE	6,6	6,6	6,6
152810	Alexia	PR	6,5	6,6	6,55

## Anexo III

Projetos não classificados de acordo com o subitem 6.7.4:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	Média Final
152566	O Luto de Joana	RS	7,5	7,6	7,55
152570	Depois da náusea	RS	7,3	7,5	7,4
152929	Outras Revoluções	RS	7	7	7
152573	Vago	PE	7	6,9	6,95
152711	DRX, SEU!	PA	6,9	6,9	6,9
152636	Todos os outros planetas	RS	6,6	6,8	6,7
152848	Edifício Bom Fim	RS	6,8	6,4	6,6
152916	Doble Chapa	RS	6,6	6,5	6,55
152668	Julio Cesar	SP	6,4	6,6	6,5
152786	Abajur Lilás	SP	6,3	6,5	6,4
152777	A ALMA QUE TIROU O CORPO FORA	RJ	6,1	6,5	6,3
152719	Por Amor	RS	6	6	6

## PORTARIA Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETARIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SA/MinC, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Chamada Pública nº 04, de 30 de setembro de 2014, publicado no DOU de 01 de outubro de 2014, Seção 3, págs. 19-21, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado dos recursos interpostos:

Pronac	Nome da proposta	Proponente	UF	Decisão do Recurso
152682	O Céu e a Selva	Companhia Amazônica de Filmes S/S Ltda.	PA	Deferido parcialmente, sendo acatado o apontamento sobre a redação do item 6.7.1.1, que estabelece apenas os quesitos 1 e 2 do item 6.5.1 para a análise na segunda fase de seleção dos projetos
152852	Filho dessa Raça não deve Nascer	Giros Interativa Ltda.	RJ	Indeferido
152933	Chão	Trotoar - produção de serviços audiovisuais	DF	Indeferido
152899	Nada sobre meu Pai	Modo Operante Produções	RJ	Indeferido

Art. 2º - Retificar por incorreção a Portaria nº 149, de 14 de dezembro de 2015, tendo em vista a releitura do item 6.7.1.1 motivada por recurso. O item 6.7.1.1 estabelece apenas os quesitos 1 e 2 do item 6.5.1 para a análise da segunda fase de seleção dos projetos. Ou seja, o quesito 3 (Capacidade gerencial e desempenho da produtora ou do grupo econômico) não deve ser considerado para a formulação da nota de classificação dos projetos.

Art. 3º - Tornar pública a retificação do resultado preliminar da segunda fase de seleção da referida Chamada Pública, conforme Anexo I (projetos classificados em caráter preliminar), Anexo II (banco de reservas), Anexo III (projetos não classificados), de acordo com os subitens 6.7.1.1, 6.7.1.2, 6.7.2, 6.7.3, 6.7.4 e 6.7.5 do Edital.

Art. 4º - Abrir novo prazo de recurso de 05 dias úteis, contados a partir da data da publicação desta portaria, o qual deverá ser realizado exclusivamente mediante o envio de formulário específico para o endereço eletrônico: concurso.sav@cultura.gov.br.

Art. 5º - Informar que, na fase de recurso da segunda fase de seleção, não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão considerados na etapa de seleção aqueles documentos anexados no sistema salicweb no ato da inscrição. Os pedidos de reconsideração não admitem saneamento de pendências e/ou inclusão de novos documentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO

Secretário

## Anexo I

Projetos Classificados em caráter preliminar na 2ª fase de Seleção, conforme subitem 6.7:

Média Final Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	Média Final
152793	Empate	AC	9,8	9,8	19,6
153565	O Chalé é uma Ilha Batida de Vento e Chuva	RJ	9,6	9,6	19,2
152796	Chuva é Cantoria na Aldeia dos Mortos	MG	9,6	9,6	19,2
152628	Pajé	SP	9,6	9,4	19
153560	Como se faz um malandro	RJ	9,4	9,6	19
152588	Servidão Humana	DF	9,6	9,2	18,8
152933	Chão	DF	9,2	8,8	18
152773	Estou me guardando pra quando o carnaval chegar	PE	8,8	9	17,8
153550	Saudade	MG	8,8	8,8	17,6
152802	No (Sam)Balço de Orlandivo	SC	8,8	8,8	17,6
152682	O Céu e a Selva	PA	8,8	8,6	17,4
152800	Maria Prestes	PE	8,8	8,6	17,4





## Anexo II

Banco de reservas de acordo com o subitem 6.8.3:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	Média Final
152906	PALCO: CONFLITO	SP	8,6	8,6	17,2
153563	Fisín	CE	8,6	8,6	17,2
152658	RS - 80. Tudo Como era Antes	RS	8,6	8,6	17,2
153542	Mil Palavras	RS	8,6	8,6	17,2
152883	Camaradas	BA	8,4	8,2	16,6
152842	Aldeia Natal	PR	8,2	8,2	16,4
152787	Quando o Brasil era Moderno	SC	8,2	8	16,2
152889	Putá Madre!	GO	7,8	8	15,8
152872	A Cidade de Dois Mundos	PA	7,6	7,4	15

## Anexo III

Projetos não classificados de acordo com o subitem 6.7.4:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	Média Final
152835	"Nossa cara brasileira" - documentário de longa-metragem	RJ	9	8,8	17,8
152899	Nada sobre meu Pai	RJ	8,6	8,4	17
152744	Deus ex Machina	PE	8,2	8,4	16,6
152852	Filho dessa raça não deve nascer	RJ	8,6	8	16,6
153573	Câmara de Vigilância	PE	8	8,2	16,2
152614	GradeAr	DF	8	8	16
152797	O Fim do Mundo	SP	7,8	8	15,8
152909	A Igualdade Faz a Diferença	RS	6,8	6,6	13,4
152772	Ensaio de Orquestra	SP	6,6	6,6	13,2

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

## PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

## ANEXO I

## ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

158449 - "A VIDA É SONHO"

EME3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 18.837.256/0001-13

Processo: 01400062389201521

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.336.450,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: "A VIDA É SONHO" é um projeto de montagem e temporada de espetáculo teatral homônimo com adaptação de Otávio Frias Filho e direção artística de Mika Lins. No elenco artístico conta com a interpretação de Iara Jamra, Marcos Damigo, Rubens Caribe e Beatriz Diaferia, entre outros. O espetáculo fará temporada de 32 apresentações na cidade de São Paulo.

158394 - 2ª EDIÇÃO PROJETO ARTE E DANÇA DA FUNDAÇÃO BIO EXTRATUS

Fundação Bio Extratus

CNPJ/CPF: 06.178.386/0001-02

Processo: 01400062324201586

Cidade: Alvinópolis - MG;

Valor Aprovado: R\$ 128.400,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 15/12/2016

Resumo do Projeto: Realização da 2ª edição do projeto Arte e Dança, que consiste em aulas de dança, expressão corporal, ensaios para crianças de 07 a 12 anos. O projeto também proporcionará apresentações em escolas, praças públicas, eventos culturais realizados na cidade de Alvinópolis e região.

158026 - A PORTA DA FRENTE

Jorge M. Caetano Rocha Produções M.E.

CNPJ/CPF: 07.993.711/0001-53

Processo: 01400061817201507

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 322.880,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 20/07/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo levar o mais recente trabalho da Cia Casa de Jorge, a comédia dramática "A PORTA DA FRENTE", texto de Julia Spadaccini e direção de Jorge Caetano, à cidade de São Paulo, no primeiro semestre de 2016, com temporada prevista de 2 meses (32 apresentações). A peça, com seis atores no elenco e duração de 70 minutos foi apresentada apenas na cidade do RJ e ficou 4 meses em cartaz. O espetáculo ganhou os prêmios SHELL e FITA 2013 de melhor texto e foi indicado aos prêmios Cenym (melhor Cia de teatro), FITA (melhor atriz e melhor atriz coadjuvante) e ao prêmio Cesgranrio (

melhor texto), foi sucesso de público e crítica e demonstrou grande poder de comunicação com o público em geral.

154634 - OCUPAÇÃO TEATRAL - 2016

MM e ETF Promoção &amp; Publicidade Ltda

CNPJ/CPF: 09.608.239/0001-13

Processo: 01400057421201557

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.374.700,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Programação gratuita de atividades culturais para ocupação de espaço teatral na cidade de São Paulo, via desenvolvimento de uma programação anual de fomento a difusão cultural, artística de revelância e pluralidade. Programação formada por mostras de teatro para o público infanto-juvenil, oficinas de interpretação, jogos dramáticos, dramaturgia e palestras relacionadas a artes cênicas. Público previsto por ano: 20.760 pessoas. Atividades Gratuitas.

158202 - Uma Tal de Alice

Amanda Lee Produções Artísticas

CNPJ/CPF: 08.017.047/0001-70

Processo: 01400062034201532

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 718.340,01

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 30/11/2016

Resumo do Projeto: Realizar uma peça teatral musical infanto-juvenil (artes cênicas) de altíssima qualidade onde pais e filhos possam vivenciar experiências únicas ao mesmo tempo no teatro; É um musical infanto-juvenil, de livre interpretação do diretor Rafael Camargo, de uma das obras mais conhecidas de Charles Lutwidge Dodgson, Alice no País das Maravilhas, publicada em 4 de julho de 1865 sob o pseudônimo de Lewis Carroll, considerada uma das obras mais célebres do gênero literário nonsense que agrada todas as gerações.

1510594 - XXV DANÇA PARÁ FESTIVAL

WJ ENTRETENIMENTO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 22.883.111/0001-26

Processo: 01400072800201577

Cidade: Belém - PA;

Valor Aprovado: R\$ 105.000,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 30/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização da XXV edição do Festival DANÇA PARÁ. O evento acontecerá no período de 04 a 13/11/2016, na cidade de Belém que nesse período se transforma na capital Brasileira da Dança, registrando um número expressivo de profissionais e personalidades da dança nacional e internacional. O DANÇA PARÁ 2016, foi selecionado no PROGRAMA O Boticário na Dança 2015 Edital Nacional - 2015, desta forma terá o patrocínio do GRUPO O Boticário. O evento estimula ao Desenvolvimento socioeducativo e intercâmbio efetivo da dança na Amazônia.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

154373 - Intercâmbio Musical Brasil/Espanha

João Carlos Silva Vianna

CNPJ/CPF: 801.823.056-00

Processo: 01400045037201510

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 645.550,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 30/12/2016

Resumo do Projeto: A proposta consiste em apresentações de música instrumental espanhola e brasileira pelo Grupo latinamérica intercambiando as duas culturas, com intuito de popularizar e incentivar a diversidade musical. O Grupo é formado por músicos mineiros e o solista espanhol, Julio Ramirez, que possui formação acadêmica pela Universidade de Madrid. Abrihantando o espetáculo, um casal de bailarinos se apresentará com performances de dança flamenca. O ponto alto do evento será o tributo ao cantor Francisco

Gustavo Sánchez Gomes, conhecido como Paco de Luccia, falecido em 25/02/2014, ícone da música flamenca no séc. XX. Será uma apresentação em cada cidade: Rio de Janeiro, Araxá, Itapeçerica, Varginha, Lavras, Viçosa, Juiz de Fora, Ipatinga e Belo Horizonte. Estima-se um público de 1.000 pessoas por apresentação.

154325 - Orquestras nas Praças

AMARCORD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 03.886.245/0001-56

Processo: 01400044985201520

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.393.370,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização de duas apresentações musicais de grandes orquestras sinfônicas brasileiras com solistas convidados. As apresentações ocorrerão em praças e/ou parques públicos das cidades de São Paulo (Capital) e em Porto Alegre (RS), sem cobrança de ingressos para a população.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)

158553 - A Música que Você Veste

MM Desenvolvimento Ltda.

CNPJ/CPF: 10.320.360/0001-24

Processo: 01400062517201537

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 665.900,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A exposição "A Música que Você Veste" é uma exibição de peças físicas e produtos audiovisuais acompanhada de rodas de conversas que evidenciam a relação da música com a moda que se veste, aproximando a população da vivência e do entendimento da moda como parte da identidade cultural.

154432 - DUOLHAR

Ronaldo de Almeida Sarmiento

CNPJ/CPF: 257.509.728-28

Processo: 01400045118201510

Cidade: Mauá - SP;

Valor Aprovado: R\$ 375.625,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste em realizar um circuito de 10 meses de duração em diferentes pontos do Estado de São Paulo, explorando o grafite, as artes visuais e outras intervenções urbanas em locais públicos e privados, previamente liberados por seus proprietários e pela prefeitura. A divulgação será feita de maneira ampla, utilizando filmagens e inserindo-as na Internet, recebendo, inclusive, caráter internacional. Ao final do projeto terá sido deixada para a cidade, a arte urbana que fala esteticamente com toda a sociedade.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

151463 - ?Coleção literária - 100 Anos de História da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis? (Título provisório)

CARLO MANFROI ME

CNPJ/CPF: 20.641.889/0001-01

Processo: 01400015297201552

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 628.270,00

Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto irá realizar a produção de uma coleção literária que contemplará um total de 3.000 livros, separados em: 1) 2.000 exemplares de um livro que contará a história dos 100 anos da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis fazendo uma correlação com o histórico sobre a cidade sede da entidade e 2) 1.000 livros que irão compor um universo de registros fotográficos de locais históricos do município de Florianópolis, com base em sítios importantes para a sua trajetória cultural e histórica no último século. Secundariamente, o projeto prevê produção de 10 curtas-metragens que contemplarão cada década da trajetória da Associação e sua cidade.

1510268 - Arte Popular: histórias e novas perspectivas  
Instituto Do Imaginário Do Povo Brasileiro  
CNPJ/CPF: 08.869.953/0001-00  
Processo: 01400072275201590  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 397.801,58  
Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016  
Resumo do Projeto: Realizar a publicação bilingue do livro "Arte Popular: histórias e novas perspectivas", que conterá textos de intelectuais, pesquisadores e artistas de grande expressão, visando a suprir uma lacuna na área.

158913 - Yoshino Mabe - Reminiscências  
ELY SAYEMI IUTAKA TAKAHASSI 12497869839  
CNPJ/CPF: 21.850.914/0001-11  
Processo: 01400068111201568  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 368.610,00  
Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/08/2016  
Resumo do Projeto: Projeto para edição do livro Yoshino Mabe - Reminiscências e realização de uma exposição na cidade de São Paulo com obras da esposa e companheira de vida do artista plástico Manabu Mabe. A Sra. Yoshino Mabe iniciou-se na pintura por influencia do marido e sua obra trás grande influencia das paisagens visitadas pelo mundo e principalmente pelo Brasil.

#### ANEXO II

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 )  
154392 - Prêmio Select Arte e Educação  
ACROBÁTICA EDITORA LTDA  
CNPJ/CPF: 04.784.614/0001-62  
Processo: 01400045069201515  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: 498144,00  
Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016  
Resumo do Projeto: Premio de arte e educação para destacar, promover e incentivar a produção artística contemporânea e as iniciativas pedagógicas inovadoras e experimentais em arte educação, que se destacaram no biênio 2014/2015.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26 )  
1311289 - Cine Teatro Carlos Gomes  
M.Porto Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.976.838/0001-88  
Processo: 01400044787201302  
Cidade: Cotia - SP;  
Valor Aprovado: 9189909,56  
Prazo de Captação: 06/01/2016 à 31/12/2016  
Resumo do Projeto: O objetivo desta proposta é a reforma, restauração e modernização do Cine Teatro Santo André, construído na década de 1920 e importante referência cultural da cidade de Santo André e região.

#### PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)  
14 0588 - Programação Cultural SICOOB  
INSTITUTO SICOOB PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
CNPJ/CPF: 07.147.834/0001-73  
PR - Maringá  
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015  
14 13086 - Mater Up  
S. A. FELIPPO SERVIÇOS DE ATRIZ LTDA  
CNPJ/CPF: 16.519.443/0001-23

RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
12 10072 - Sortie de secours  
FABIO RAIMUNDO DE ALMEIDA ARAGAO - ME  
CNPJ/CPF: 17.135.659/0001-58  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/10/2016  
14 7128 - DOIDAS E SANTAS CIRCULAÇÃO RJ E TUR-

NÊ

BG Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 01.232.973/0001-19  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)

14 2696 - Banda Marcial + Dança + Coreografia Rítmica = Brazilian Vanguard ? Drum & Bugle Corps  
Instituto de Arte Brazilian Vanguard Drum & Bugle Corps  
CNPJ/CPF: 08.281.082/0001-00  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015  
14 7348 - Escola de Música Solar Meninos de Luz  
LAR PAULO DE TARSO  
CNPJ/CPF: 29.274.131/0001-49  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015  
13 3950 - ENCONTRO DAS VIOLAS II  
Articular Consultoria Administrativa e Produção de Eventos

tos

CNPJ/CPF: 08.351.318/0001-29  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/12/2015 a 31/12/2015  
14 5640 - Temporada da Sociedade Artística Villa-Lobos  
Sociedade Artística Villa Lobos  
CNPJ/CPF: 31.168.644/0001-17  
RJ - Petrópolis  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/07/2016  
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)  
14 11451 - SENHORES DO VENTO  
Book Filmes Produções LTDA  
CNPJ/CPF: 07.966.825/0001-04  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015  
15 0205 - DAJA - Exposição de Artes Plásticas  
BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA -

EPP

CNPJ/CPF: 02.543.012/0001-98  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
14 6982 - Museu do Futebol - na Área  
Arquiprom Ltda.  
CNPJ/CPF: 43.306.224/0001-39  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)  
13 0618 - Teatro Itália 50 anos  
Sazarte Produções Ltda  
CNPJ/CPF: 14.710.097/0001-30  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
14 13921 - Projeto de Manutenção e qualificação da ação de Revitalização do Acervo da Casa de Cultura de Venâncio Aires e Implantação de Plano Museológico.  
Núcleo de Cultura de Venâncio Aires  
CNPJ/CPF: 91.342.279/0001-47  
RS - Venâncio Aires  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
09 5167 - RESTAURAÇÃO DA VILLA FERREIRA LAGE, SEGUNDA FASE, REFORÇO ESTRUTURAL, RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS E DECORATIVIS-

MO

Fundação Museu Mariano Procópio  
CNPJ/CPF: 07.768.170/0001-60  
MG - Juiz de Fora  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
13 1493 - Restauração dos elementos artísticos móveis e integrados da Igreja de Santana  
Igreja do Santíssimo Sacramento e Sant'Ana

CNPJ/CPF: 14.408.975/0001-68  
BA - Salvador  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
13 10001 - PROJETO OBRAS CONTEMPORÂNEAS - MAC/PR

Jozele Penteado Me / Jô Penteado Restauração  
CNPJ/CPF: 08.920.020/0001-92  
PR - Curitiba  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/05/2016  
12 7628 - MUSEU DA IMAGEM E DO SOM  
Fundação Roberto Marinho  
CNPJ/CPF: 29.527.413/0001-00  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
13 10741 - Restauração e Revitalização do Complexo Arquitetônico do Palácio do Campo das Princesas  
Velatura Restaurações Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.148.114/0001-46  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/07/2016  
12 7339 - Restauração das fachadas e áreas comuns do Edifício Niemeyer em Belo Horizonte  
Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes  
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
12 8872 - Restauração da Casa de Garibaldi  
Associação dos Amigos do Museu Histórico de Farroupilha  
CNPJ/CPF: 08.732.498/0001-99  
RS - Piratini  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
13 3003 - Nova Roma do Sul - 125 Anos de História  
João Panozzo  
CNPJ/CPF: 149.460.170-20  
RS - Nova Roma do Sul  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/03/2016

#### ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
13 0123 - THE BRASILIAN PINK FLOYD  
Isabela Martins de Moraes e Silva  
CNPJ/CPF: 089.347.776-13  
MG - Três Pontas  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
15 0877 - 80 Anos da Casa de Portugal de São Paulo  
José Antonio da Costa Fernandes - ME  
CNPJ/CPF: 15.295.077/0001-03  
SP - Caieiras  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/08/2016  
14 7278 - TURNÊ DE SHOWS - ZÉ NETO  
SHOWTIME PRODUÇÕES EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 19.927.675/0001-09  
GO - Goiânia  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/07/2016  
ÁREA: 6 HUMANIDADES - (ART.26)  
15 0595 - Projeto Jovem Bom de Papo  
Fundação Manuel de Barros  
CNPJ/CPF: 02.388.293/0001-51  
MS - Campo Grande  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/03/2016

#### PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) com ressalva(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
08-4512	Entre Santos, Coroas e Fitas - A tradição por um fio.	Ana Maria Carvalho de Miranda Sá	797.400.906-30	Edição do livro "Entre Santos, Coroas e Fitas - A tradição por um fio", que faz análise sobre o ponto de vista histórico e sociológico sobre a festa do congado em Ipatinga.	50.400,00	45.900,00	20.000,00





10-7371	Estrela do Amanhã 2011	Serviço Social da Indústria - SESI - RJ	03.851.171/0001-12	O projeto Estrela do Amanhã visa realizar oficinas de contação de história, dança, teatro e capoeira com crianças e jovens carentes das comunidades da cidade de Petrópolis no Estado do Rio de Janeiro. Ao final das Oficinas será realizado uma Mostra de Cultura e Arte, para que os alunos possam apresentar o que aprenderam durante as oficinas.	241.868,00	198.118,00	198.118,00
---------	------------------------	---	--------------------	--	------------	------------	------------

## PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e com os artigos 90, 91 e 94 da Instrução Normativa MinC nº 1, de 2013, conforme anexo.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, aos proponentes relacionados no anexo abaixo, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

## ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC
10-3609	GALO DA MADRUGADA - ALEGRIA O ANO INTEIRO	CLUBE DAS MASCARAS O GALO DA MADRUGADA	Projeto ALEGRIA O ANO INTEIRO visa preservar a cultura carnavalesca de Pernambuco, em especial o FREVO.	Artes Integradas	998.205,00	895.505,00	867.000,00	1.090.599,99
11-2433	ARTESANATO E FOLCLORE DURANTE FESTA NACIONAL DO PINHAO.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	A Festa Nacional do Pinhão atrai anualmente mais de 300.000 (trezentas mil pessoas) nos 11 dias da edição do evento tem como característica a diversidade cultural.	Artes Cênicas	711.935,00	597.335,00	439.000,00	545.742,14

## Ministério da Defesa

**COMANDO DA MARINHA**  
**TRIBUNAL MARÍTIMO**  
**DIVISÃO DE REGISTROS**  
**SEÇÃO DO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO**

## BOLETIM DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015

FORAM REGISTRADOS NO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO (REB) OS ATOS ABAIXO:

I - PRÉ-REGISTRO NO REB

01) Termo de Pré-Registro: 31917

Identificação do Casco: C-392

Proprietário/ Armador: Starnav Serviços Marítimos Ltda

02) Termo de Pré-Registro: 31918

Identificação do Casco: 146/ BERTOLINI CCCXXV

Proprietário/ Armador: Transportes Bertolini Ltda

03) Termo de Pré-Registro: 31919

Identificação do Casco: 149/ BERTOLINI CCXLI

Proprietário/ Armador: Transportes Bertolini Ltda

04) Termo de Pré-Registro: 31920

Identificação do Casco: 161/ BERTOLINI CCCLV

Proprietário/ Armador: Transportes Bertolini Ltda

05) Termo de Pré-Registro: 31921

Identificação do Casco: 152/ BERTOLINI CCXLVII

Proprietário/ Armador: Transportes Bertolini Ltda

06) Termo de Pré-Registro: 31922

Identificação do Casco: 166/ BERTOLINI CCCLXV

Proprietário/ Armador: Transportes Bertolini Ltda

07) Termo de Pré-Registro: 31923

Identificação do Casco: LUZEIRO

Proprietário/ Armador: J. M. Coelho-ME

RENOVAÇÕES DE PRÉ-REGISTRO NO REB:

01) Termo de Pré-Registro: 31778

Identificação do Casco: CN-119

Proprietário/ Armador: GMAR - Locações de Embarcações Ltda

02) Termo de Pré-Registro: 31434

Identificação do Casco: c-115

Proprietário/ Armador: Dock Brasil Engenharia e Serviços Ltda

03) Termo de Pré-Registro: 31371

Identificação do Casco: C-399/ STARNAV ARIES

Proprietário/ Armador: Starnav Serviços Marítimos Ltda

04) Termo de Pré-Registro: 31580

Identificação do Casco: 2034

Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda

05) Termo de Pré-Registro: 31583

Identificação do Casco: 2042

Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda

06) Termo de Pré-Registro: 31273

Identificação do Casco: 030/ C TOPÁZIO

Proprietário/ Armador: Camorim Serviços Marítimos Ltda

07) Termo de Pré-Registro: 31773

Identificação do Casco: 010/ NORMA

Proprietário/ Armador: Nit Sea Navegação Ltda

08) Termo de Pré-Registro: 31774

Identificação do Casco: 011/ MAYARA

Proprietário/ Armador: Nit Sea Navegação Ltda

09) Termo de Pré-Registro: 30944

Identificação do Casco: ERT-011

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

10) Termo de Pré-Registro: 30945

Identificação do Casco: ERT-012

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

11) Termo de Pré-Registro: 30946

Identificação do Casco: ERT-013

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

12) Termo de Pré-Registro: 30947

Identificação do Casco: ERT-014

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

13) Termo de Pré-Registro: 30948

Identificação do Casco: ERT-015

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

14) Termo de Pré-Registro: 31282

Identificação do Casco: ERT-021

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

15) Termo de Pré-Registro: 31283

Identificação do Casco: ERT-022

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

16) Termo de Pré-Registro: 31284

Identificação do Casco: ERT-024

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

17) Termo de Pré-Registro: 31285

Identificação do Casco: ERT-025

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

18) Termo de Pré-Registro: 31286

Identificação do Casco: ERT-025

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

19) Termo de Pré-Registro: 31681

Identificação do Casco: AL-022

Proprietário/ Armador: Oceana Navegação S/A

CANCELAMENTOS DE PRÉ-REGISTRO NO REB:

01) Termo de Pré-Registro: 31186

Identificação do Casco: EA 020/ HT 35

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

02) Termo de Pré-Registro: 31386

Identificação do Casco: 2142

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

03) Termo de Pré-Registro: 30961

Identificação do Casco: EP-01

Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro

04) Termo de Pré-Registro: 31227

Identificação do Casco: 012/ ITAMARATI 2022

Proprietário/ Armador: Auto Posto Bons Amigos Ltda

05) Termo de Pré-Registro: 31145

Identificação do Casco: 009/ CARAUARI

Proprietário/ Armador: Auto Posto Bons Amigos Ltda

06) Termo de Pré-Registro: 31718

Identificação do Casco: 266

Proprietário/ Armador: Transglobal Serviços Ltda

07) Termo de Pré-Registro: 31719

Identificação do Casco: 267

Proprietário/ Armador: Transglobal Serviços Ltda

08) Termo de Pré-Registro: 31720

Identificação do Casco: 268

Proprietário/ Armador: Transglobal Serviços Ltda

09) Termo de Pré-Registro: 31721

Identificação do Casco: 269

Proprietário/ Armador: Transglobal Serviços Ltda

10) Termo de Pré-Registro: 31722

Identificação do Casco: 270

Proprietário/ Armador: Transglobal Serviços Ltda

11) Termo de Pré-Registro: 31723

Identificação do Casco: 271

Proprietário/ Armador: Transglobal Serviços Ltda

12) Termo de Pré-Registro: 31094

Identificação do Casco: 034/12

Proprietário/ Armador: Baru Offshore Navegação Ltda

13) Termo de Pré-Registro: 31279

Identificação do Casco: 004

Proprietário/ Armador: J. F. Oliveira Navegação Ltda

INCLUSÃO NO REB:

01) Termo de Registro: 02331

Nome da Embarcação: SABLE

Armador/ Afretador: Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda

02) Termo de Registro: 02332

Nome da Embarcação: ORYX

Armador/ Afretador: Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda

03) Termo de Registro: 02333

Nome da Embarcação: CANJERANA

Proprietário/ Armador: Transdourada Transportes Ltda

04) Termo de Registro: 02334

Nome da Embarcação: JACARANDA

Proprietário/ Armador: Transdourada Transportes Ltda

05) Termo de Registro: 02335

Nome da Embarcação: QUARUBA

Proprietário/ Armador: Transdourada Transportes Ltda

06) Termo de Registro: 02336

Nome da Embarcação: TIMBORANA

Proprietário/ Armador: Transdourada Transportes Ltda

07) Termo de Registro: 02337

Nome da Embarcação: PONTE PRETA

Proprietário/ Armador: Navemestra Serviços de Navegação Ltda

08) Termo de Registro: 02338

Nome da Embarcação: FANTASIA

Proprietário/ Armador: Navemestra Serviços de Navegação Ltda

09) Termo de Registro: 02339

Nome da Embarcação: ZENITH II

Proprietário/ Armador: Zenith Marítima Ltda EPP

10) Termo de Registro: 02340

Nome da Embarcação: BO PITANGA I

Proprietário/ Armador: Marinebus Transporte Marítimo e Fluvial Eireli

11) Termo de Registro: 02341

Nome da Embarcação: BO PITANGA II

Proprietário/ Armador: Marinebus Transporte Marítimo e Fluvial Eireli

12) Termo de Registro: 02342

Nome da Embarcação: ZM-DRAKKAR

Proprietário/ Armador: Zenith Marítima Ltda EPP

13) Termo de Registro: 02343

Nome da Embarcação: M FUNCHAL

Armador/ Afretador: Mulceiro Serviços Marítimos Ltda

RENOVAÇÕES NO REB:

01) Termo de Registro: 00432

Nome da Embarcação: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

02) Termo de Registro: 00434

Nome da Embarcação: TORRES I

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

03) Termo de Registro: 01114

Nome da Embarcação: ANDRE MAGGI

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

04) Termo de Registro: 01703

Nome da Embarcação: HERMASA 62

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

05) Termo de Registro: 01704

Nome da Embarcação: HERMASA 64

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

06) Termo de Registro: 01705

Nome da Embarcação: HERMASA 74

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

07) Termo de Registro: 01706

Nome da Embarcação: HERMASA 75

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

08) Termo de Registro: 01707

Nome da Embarcação: HERMASA 83

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

09) Termo de Registro: 01757

Nome da Embarcação: HERMASA 79

Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A

10) Termo de Registro: 01758

Nome da Embarcação: HERMASA 66  
 Proprietário/Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A  
 11) Termo de Registro: 01759  
 Nome da Embarcação: HERMASA 63  
 Proprietário/Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A  
 12) Termo de Registro: 01148  
 Nome da Embarcação: BGL I  
 Proprietário/Armador: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras  
 13) Termo de Registro: 01149  
 Nome da Embarcação: BGL-2  
 Proprietário/Armador: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras  
 14) Termo de Registro: 01152  
 Nome da Embarcação: BS-5  
 Proprietário/Armador: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras  
 15) Termo de Registro: 01153  
 Nome da Embarcação: BS-6  
 Proprietário/Armador: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras  
 16) Termo de Registro: 01154  
 Nome da Embarcação: BS-8  
 Proprietário/Armador: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras  
 17) Termo de Registro: 01302  
 Nome da Embarcação: MERCOSUL SANTOS  
 Proprietário/Armador: Mercosul Line Navegação e Logística Ltda  
 18) Termo de Registro: 01437  
 Nome da Embarcação: ZM-ARGO  
 Proprietário/Armador: Zenith Marítima Ltda EPP  
 19) Termo de Registro: 01438  
 Nome da Embarcação: SAUVAGE I  
 Proprietário/Armador: Zenith Marítima Ltda EPP  
**CANCELAMENTO NO REB:**  
 01) Termo de Registro: 00653  
 Nome da Embarcação: CNA 202  
 Proprietário/Armador: Companhia de Navegação da Amazônia - CNA  
 02) Termo de Registro: 00098  
 Nome da Embarcação: ALIANÇA EUROPA  
 Proprietário/Armador: Aliança Navegação e Logística Ltda  
 03) Termo de Registro: 00100  
 Nome da Embarcação: ALIANÇA BRASIL  
 Proprietário/Armador: Aliança Navegação e Logística Ltda  
 04) Termo de Registro: 00341  
 Nome da Embarcação: D' ISABELLA  
 Proprietário/Armador: Bourbon Offshore Marítima S/A  
 05) Termo de Registro: 00344  
 Nome da Embarcação: D' MANOELA  
 Proprietário/Armador: Bourbon Offshore Marítima S/A  
 06) Termo de Registro: 00839  
 Nome da Embarcação: TWB MARINER I  
 Proprietário/Armador: TWB S/A Construção Naval, Serviços e Transportes Marítimos  
**REATIVAÇÃO NO REB**  
 01) Termo de Registro: 00839  
 Nome da Embarcação: TWB MARINER I  
 Proprietário/Armador: Navemestra Serviços de Navegação Ltda  
 02) Termo de Registro: 00755  
 Nome da Embarcação: GREGA XXI  
 Proprietário/Armador: Grega Shipping Navegação Ltda  
 03) Termo de Registro: 00760  
 Nome da Embarcação: GREGA XXIII  
 Proprietário/Armador: Grega Shipping Navegação Ltda

Secretaria do Tribunal Marítimo, 30 de outubro de 2015.  
 JORGE JOSÉ DE ARAUJO  
 Encarregado da Seção

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância ao disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 7.232, 19 de julho de 2010, bem como na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam remanejados, das IFES para o MEC, os cargos e seus respectivos códigos de vaga constantes do Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

ANEXO I

Para:	Instituição cedente: MEC
26231 UFAL	Cargo: Biólogo
	Código SIAPE: 701011
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0979274
26231 UFAL	Cargo: Farmacêutico/Habilitação
	Código SIAPE: 701034
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0697641

26231 UFAL	Cargo: Físico
	Código SIAPE: 701037
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0601727
26231 UFAL	Cargo: Secretário Executivo
	Código SIAPE: 701076
	Nº de vagas: 2
	Código de Vaga: 0901305; 1002846
26231 UFAL	Cargo: Assistente em Administração
	Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 3
	Código de Vaga: 0748394; 0748533; 0748534
26231 UFAL	Cargo: Técnico em Agropecuária
	Código SIAPE: 701214
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0968843
26231 UFAL	Cargo: Técnico em Audiovisual
	Código SIAPE: 701221
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0969752
26231 UFAL	Cargo: Técnico em Radiologia
	Código SIAPE: 701257
	No de vagas: 1
	Código de Vaga: 0235745
26232 UFBA	Cargo: Farmacêutico Bioquímico
	Código SIAPE: 701088
	No de vagas: 2
	Código de Vaga: 0270988; 0279238
26233 UFC	Cargo: Jornalista
	Código SIAPE: 701045
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0982224
26233 UFC	Cargo: Secretário Executivo
	Código SIAPE: 701076
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 1002851
26233 UFC	Cargo: Técnico em Contabilidade
	Código SIAPE: 701224
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0334888
26233 UFC	Cargo: Técnico de Laboratório/área
	Código SIAPE: 701244
	Nº de vagas: 2
	Código de Vaga: 0312958; 0313294
26234 UFES	Cargo: Administrador
	Código SIAPE: 701001
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0974781
26234 UFES	Cargo: Bibliotecário-Documentalista
	Código SIAPE: 701010
	Nº de vagas: 2
	Código de Vaga: 0688221; 0875364
26234 UFES	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
	Código SIAPE: 701062
	Nº de vagas: 4
	Código de Vaga: 0900587; 0999667; 0900603; 0900604
26235 UFG	Cargo: Arqueólogo
	Código SIAPE: 701003
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0689733
26235 UFG	Cargo: Bibliotecário-Documentalista
	Código SIAPE: 701010
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0875367
26235 UFG	Cargo: Médico/área
	Código SIAPE: 701047
	Nº de vagas: 3
	Código de Vaga: 0213878; 0221993; 0222654
26235 UFG	Cargo: Psicólogo/Área
	Código SIAPE: 701060
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0984348
26235 UFG	Cargo: Tecnólogo-Formação
	Código SIAPE: 701081
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0986280
26235 UFG	Cargo: Assistente em Administração
	Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 9
	Código de Vaga: 0747804; 0747824; 0747891; 0747931; 0748096; 0748145; 0748146; 0748168; 0748343;
26235 UFG	Cargo: Técnico de Laboratório/área
	Código SIAPE: 701244
	Nº de vagas: 3
	Código de Vaga: 0328866; 0709075; 0709921
26238 UFMG	Cargo: Administrador
	Código SIAPE: 701001
	Nº de vagas: 4
	Código de Vaga: 0974789 a 0974792
26238 UFMG	Cargo: Engenheiro/Área
	Código SIAPE: 701031
	Nº de vagas: 2
	Código de Vaga: 0981518; 0981599
26238 UFMG	Cargo: Museólogo
	Código SIAPE: 701052
	Nº de vagas: 2
	Código de Vaga: 0982621; 0982622
26238 UFMG	Cargo: Assistente em Administração
	Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 6
	Código de Vaga: 0268635; 0296619; 0312731; 0423992; 0805944; 0805945
26238 UFMG	Cargo: Técnico de Laboratório/área
	Código SIAPE: 701244
	Nº de vagas: 4
	Código de Vaga: 0265584; 0318782; 0965793; 0965794

26238 UFMG	Cargo: Técnico em Química
	Código SIAPE: 701256
	Nº de vagas: 5
	Código de Vaga: 0806003; 0806004; 0806005; 0806006; 0806007
26240 UFPB	Cargo: Fisioterapeuta
	Código SIAPE: 701038
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0981999
26241 UFPR	Cargo: Auditor
	Código SIAPE: 701009
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0862628
26241 UFPR	Cargo: Museólogo
	Código SIAPE: 701052
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0982623
26241 UFPR	Cargo: Músico
	Código SIAPE: 701053
	Nº de vagas: 2
	Código de Vaga: 0284083; 0325878
26241 UFPR	Cargo: Assistente em Administração
	Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0748535
26243 UFRN	Cargo: Biólogo
	Código SIAPE: 701011
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0979285
26243 UFRN	Cargo: Psicólogo/área
	Código SIAPE: 701060
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0984343
26243 UFRN	Cargo: Farmacêutico Bioquímico
	Código SIAPE: 701088
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0632253
26243 UFRN	Cargo: Técnico de Laboratório/área
	Código SIAPE: 701244
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0833995
26244 UFRGS	Cargo: Administrador
	Código SIAPE: 701001
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0974782
26244 UFRGS	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação
	Código SIAPE: 701226
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0904276
26244 UFRGS	Cargo: Técnico de Laboratório/área
	Código SIAPE: 701244
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0903884
26244 UFRGS	Cargo: Técnico em Mecânica
	Código SIAPE: 701245
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0273922
26244 UFRGS	Cargo: Técnico em Eletricidade
	Código SIAPE: 701272
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0310610
26244 UFRGS	Cargo: Operador de Caldeira
	Código SIAPE: 701446
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0239162
26247 UFESM	Cargo: Jornalista
	Código SIAPE: 701045
	Nº de vagas: 2
	Código de Vaga: 0864043; 0982222
26247 UFESM	Cargo: Psicólogo/Área
	Código SIAPE: 701060
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0984344
26247 UFESM	Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
	Código SIAPE: 701062
	Nº de vagas: 2
	Código de Vaga: 0977193; 0977194
26247 UFESM	Cargo: Secretário Executivo
	Código SIAPE: 701076
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0985579
26247 UFESM	Cargo: Assistente em Administração
	Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 3
	Código de Vaga: 0964835; 0964836; 0964837
26247 UFESM	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação
	Código SIAPE: 701226
	Nº de vagas: 2
	Código de Vaga: 0904176; 0701226
26247 UFESM	Cargo: Técnico de Laboratório/área
	Código SIAPE: 701244
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0903735
26247 UFESM	Cargo: Auxiliar em Administração
	Código SIAPE: 701405
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0229131
26247 UFESM	Cargo: Sonoplasta
	Código SIAPE: 701463
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0613739
26251 UFT	Cargo: Pedagogo/área
	Código SIAPE: 701058
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0983285
26252 UFCE	Cargo: Médico/área
	Código SIAPE: 701047





	Nº de vagas: 1
26254 UFTM	Código de Vaga: 0222654 Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001
	Nº de vagas: 1
26254 UFTM	Código de Vaga: 0974783 Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048
	Nº de vagas: 1
26254 UFTM	Código de Vaga: 0987216 Cargo: Tecnólogo-Formação Código SIAPE: 701081
	Nº de vagas: 1
26254 UFTM	Código de Vaga: 0986281 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 5
26254 UFTM	Código de Vaga: 0754509; 0755256; 0755323; 0755649; 0805877 Cargo: Técnico em Eletricidade Código SIAPE: 701272
	Nº de vagas: 1
26262 UNIFESP	Código de Vaga: 0327658 Cargo: Biomédico Código SIAPE: 701012
	Nº de vagas: 1
26262 UNIFESP	Código de Vaga: 0675699 Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079
	Nº de vagas: 2
26262 UNIFESP	Código de Vaga: 0259738; 0259748 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 1
26262 UNIFESP	Código de Vaga: 0805946 Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233
	Nº de vagas: 1
26262 UNIFESP	Código de Vaga: 0219628 Cargo: Técnico em Mecânica Código SIAPE: 701245
	Nº de vagas: 1
26262 UNIFESP	Código de Vaga: 0256044 Cargo: Contramestre-Ofício Código SIAPE: 701423
	Nº de vagas: 1
26266 UNIPAMPA	Código de Vaga: 0334773 Cargo: Técnico em Audiovisual Código SIAPE: 701221
	Nº de vagas: 1
26268 UNIR	Código de Vaga: 0969753 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 2
26268 UNIR	Código de Vaga: 0805947; 0805948 Cargo: Técnico em Alimentos e Laticínios Código SIAPE: 701215
	Nº de vagas: 1
26270 UFAM	Código de Vaga: 0968908 Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233
	Nº de vagas: 2
26272 UFMA	Código de Vaga: 0236259; 0240214 Cargo: Contador Código SIAPE: 701015
	Nº de vagas: 1
26272 UFMA	Código de Vaga: 0979974 Cargo: Nutricionista/Habilitação Código SIAPE: 701055
	Nº de vagas: 1
26272 UFMA	Código de Vaga: 0982720 Cargo: Psicólogo/área Código SIAPE: 701060
	Nº de vagas: 1
26272 UFMA	Código de Vaga: 0984345 Cargo: Odontólogo Código SIAPE: 701064
	Nº de vagas: 1
26272 UFMA	Código de Vaga: 0227855 Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079
	Nº de vagas: 2
26272 UFMA	Código de Vaga: 0274592; 0276036 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 2
26272 UFMA	Código de Vaga: 0805916; 0805923 Cargo: Técnico em Artes Gráficas Código SIAPE: 701217
	Nº de vagas: 1
26272 UFMA	Código de Vaga: 0253073 Cargo: Tradutor e Interpretador de Língua de Sinais Código SIAPE: 701266
	Nº de vagas: 1
26273 FURG	Código de Vaga: 0972637 Cargo: Médico Veterinário Código SIAPE: 701048
	Nº de vagas: 2
26273 FURG	Código de Vaga: 0987220; 0987221 Cargo: Pedagogo/área Código SIAPE: 701058
	Nº de vagas: 2
26273 FURG	Código de Vaga: 0983283; 0983284 Cargo: Psicólogo/Área Código SIAPE: 701060
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0984346

26273 FURG	Cargo: Relações Públicas Código SIAPE: 701072
	Nº de vagas: 1
26274 UFU	Código de Vaga: 0984348 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 3
26278 UFPEL	Código de Vaga: 0805924; 0805925; 0805932 Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079
	Nº de vagas: 1
26278 UFPEL	Código de Vaga: 0276036 Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079
	Nº de vagas: 1
26278 UFPEL	Código de Vaga: 0417293 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 1
26278 UFPEL	Código de Vaga: 0805933 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 1
26280 UFSCAR	Código de Vaga: 0812429 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 1
26280 UFSCAR	Código de Vaga: 0805934 Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244
	Nº de vagas: 2
26282 UFV	Código de Vaga: 0965679; 0965757 Cargo: Contador Código SIAPE: 701015
	Nº de vagas: 2
26282 UFV	Código de Vaga: 0979975; 0979976 Cargo: Técnico em Mecânica Código SIAPE: 701245
	Nº de vagas: 1
26283 UFMS	Código de Vaga: 0239967 Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001
	Nº de vagas: 3
26283 UFMS	Código de Vaga: 0974784; 0974785; 0974786 Cargo: Arquivista Código SIAPE: 701005
	Nº de vagas: 1
26283 UFMS	Código de Vaga: 0999671 Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código SIAPE: 701079
	Nº de vagas: 3
26283 UFMS	Código de Vaga: 0301298; 0301740; 0306586 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 3
26286 UNIFAP	Código de Vaga: 0805935; 0805936; 0805937 Cargo: Administrador Código SIAPE: 701001
	Nº de vagas: 2
26286 UNIFAP	Código de Vaga: 0974787; 0974788 Cargo: Arquivista Código SIAPE: 701005
	Nº de vagas: 1
26286 UNIFAP	Código de Vaga: 0977776 Cargo: Contador Código SIAPE: 701015
	Nº de vagas: 1
26286 UNIFAP	Código de Vaga: 0979977 Cargo: Psicólogo/Área Código SIAPE: 701060
	Nº de vagas: 1
26286 UNIFAP	Código de Vaga: 0984347 Cargo: Secretário Executivo Código SIAPE: 701076
	Nº de vagas: 1
26350 UFGD	Código de Vaga: 1002863 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 4
26351 UFRB	Código de Vaga: 0805938; 0805939; 0805940; 0805941 Cargo: Programador Visual Código SIAPE: 701066
	Nº de vagas: 1
26351 UFRB	Código de Vaga: 0829645 Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244
	Nº de vagas: 1
26440 UFFS	Código de Vaga: 0965790 Cargo: Engenheiro/Área Código SIAPE: 701031
	Nº de vagas: 1
26440 UFFS	Código de Vaga: 0638006 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 2
26441 UFOPA	Código de Vaga: 0805942; 0805945 Cargo: Engenheiro Agrônomo Código SIAPE: 701086
	Nº de vagas: 2
26441 UFOPA	Código de Vaga: 0895457; 0895458 Cargo: Engenheiro Agrônomo Código SIAPE: 701086
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0238735

26447 UFOB	Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 3
26447 UFOB	Código de Vaga: 0812429; 0812642; 0812643 Cargo: Taxidermista Código SIAPE: 701219
	Nº de vagas: 1
26450 UFESBA	Código de Vaga: 0868922 Cargo: Assistente em Administração Código SIAPE: 701200
	Nº de vagas: 11
26450 UFESBA	Código de Vaga: 1001823 a 1001833 Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701226
	Nº de vagas: 4
26450 UFESBA	Código de Vaga: 1002079 a 1002082 Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244
	Nº de vagas: 6
	Código de Vaga: 1002025 a 1002030

ANEXO II

Para:	Instituição cedente:
15000 MEC	26231 UFAL
	Cargo: Economista
	Código SIAPE: 701026
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0335019
	26231 UFAL
	Cargo: Enfermeiro/área
	Código SIAPE: 701029
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0714556
	26231 UFAL
	Cargo: Médico/área
	Código SIAPE: 701047
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0715395
	26231 UFAL
	Cargo: Psicólogo/área
	Código SIAPE: 701060
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 984233
	26231 UFAL
	Cargo: Técnico de Laboratório/área
	Código SIAPE: 701244
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0273563
	26231 UFAL
	Cargo: Técnico em Enfermagem
	Código SIAPE: 701233
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0234102
	26231 UFAL
	Cargo: Tecnólogo-Formação
	Código SIAPE: 701081
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0713152
	26232 UFBA
	Cargo: Farmacêutico
	Código SIAPE: 701087
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0218075
	26232 UFBA
	Cargo: Sociólogo
	Código SIAPE: 701077
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0221226
	26233 UFC
	Cargo: Desenhista de Artes Gráficas
	Código SIAPE: 701204
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0223329
	26233 UFC
	Cargo: Produtor Cultural
	Código SIAPE: 701061
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0225462
	26233 UFC
	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
	Código SIAPE: 701079
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0697500
	26234 UFES
	Cargo: Assistente Social
	Código SIAPE: 701006
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0229089
	26234 UFES
	Cargo: Economista
	Código SIAPE: 701026
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0226527
	26234 UFES
	Cargo: Enfermeiro/área
	Código SIAPE: 701029
	Nº de vagas: 2
	Código de Vaga: 0769450; 0745809
	26234 UFES
	Cargo: Médico/área
	Código SIAPE: 701047
	Nº de vagas: 1
	Código de Vaga: 0228680
	26235 UFG
	Cargo: Administrador
	Código SIAPE: 701001
	Nº de vagas: 1

Código de Vaga: 0899628	Código de Vaga: 0231769	Código de Vaga: 0704187; 0720966	Nº de vagas: 2
26235 UFG	26235 UFG	26244 UFRGS	Código de Vaga: 0702937; 0703105
Cargo: Enfermeiro/área	Cargo: Pedagogogo/área	Cargo: Desenhista-Projetista	26272 UFMA
Código SIAPE: 701029	Código SIAPE: 701058	Código SIAPE: 701203	Cargo: Economista
Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701026
Código de Vaga: 0230362	Código de Vaga: 0231195	Código de Vaga: 0272847	Nº de vagas: 1
26235 UFG	26235 UFG	26244 UFRGS	Código de Vaga: 0316088
Cargo: Historiador	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação	Cargo: Diretor de Fotografia	26272 UFMA
Código SIAPE: 701043	Código SIAPE: 701226	Código SIAPE: 701020	Cargo: Enfermeiro/área
Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701029
Código de Vaga: 0231769	Código de Vaga: 0231271	Código de Vaga: 0272940	Nº de vagas: 1
26235 UFG	26235 UFG	26244 UFRGS	Código de Vaga: 0316078
Cargo: Pedagogo/área	Cargo: Técnico em Agropecuária	Cargo: Mestre de Edificações e Infraestrutura	26272 UFMA
Código SIAPE: 701058	Código SIAPE: 701214	Código SIAPE: 701208	Cargo: Químico
Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701068
Código de Vaga: 0231195	Código de Vaga: 0254061	Código de Vaga: 0274733	Nº de vagas: 1
26235 UFG	26235 UFG	26247 UFSM	Código de Vaga: 0315813
Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação	Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais	Cargo: Fonoaudiólogo	26272 UFMA
Código SIAPE: 701226	Código SIAPE: 701079	Código SIAPE: 701039	Cargo: Técnico de Laboratório/área
Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701244
Código de Vaga: 0231271	Código de Vaga: 0865495	Código de Vaga: 0293026	Nº de vagas: 2
26235 UFG	26235 UFG	26251 UFT	Código de Vaga: 0813744; 0965708
Cargo: Técnico em Agropecuária	Cargo: Técnico em Audiovisual	Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho	26272 UFMA
Código SIAPE: 701214	Código SIAPE: 701221	Código SIAPE: 701262	Cargo: Técnico em Enfermagem
Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701233
Código de Vaga: 0352360	Código de Vaga: 0254061	Código de Vaga: 0866044	Nº de vagas: 1
26235 UFG	26235 UFG	26252 UFCE	Código de Vaga: 0291908
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais	Cargo: Técnico em Telecomunicação	Cargo: Farmacêutico/Habilitação	26272 UFMA
Código SIAPE: 701079	Código SIAPE: 701264	Código SIAPE: 701034	Cargo: Técnico em Refrigeração
Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 2	Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701259
Código de Vaga: 0865495	Código de Vaga: 0231199; 0230559	Código de Vaga: 0255499	Nº de vagas: 1
26235 UFG	26238 UFMG	26254 UFTM	Código de Vaga: 0316027
Cargo: Técnico em Audiovisual	Cargo: Fisioterapeuta	Código de Vaga: 0706704; 0301369; 0706669	26273 FURG
Código SIAPE: 701221	Código SIAPE: 701038	26254 UFTM	Cargo: Médico/área
Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701047	Código SIAPE: 701047
Código de Vaga: 0254061	Código de Vaga: 0695456	Nº de vagas: 3	Nº de vagas: 6
26235 UFG	Código de Vaga: 0706704; 0301369; 0706669	Código de Vaga: 0903693; 0903694; 0903695; 0903696; 0903697	Código de Vaga: 0864110; 0319275; 0319317; 0317934; 0319247; 0318994
Cargo: Técnico em Telecomunicação	Código de Vaga: 0231199; 0230559	26254 UFTM	26274 UFU
Código SIAPE: 701264	26238 UFMG	Cargo: Nutricionista/Habilitação	Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Nº de vagas: 2	Código SIAPE: 701038	Código SIAPE: 701055	Código SIAPE: 701262
Código de Vaga: 0231199; 0230559	Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1
26238 UFMG	Código de Vaga: 0695456	Código de Vaga: 0706650	Código de Vaga: 0323232
Cargo: Fisioterapeuta	Código de Vaga: 0706704; 0301369; 0706669	26254 UFTM	26277 UFOP
Código SIAPE: 701038	26254 UFTM	Cargo: Técnico de Laboratório/área	Cargo: Técnico de Laboratório/área
Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701244	Código SIAPE: 701244	Código SIAPE: 701244
Código de Vaga: 0695456	Nº de vagas: 5	Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1
26238 UFMG	Código de Vaga: 0903693; 0903694; 0903695; 0903696; 0903697	Código de Vaga: 0704985	Código de Vaga: 0903495
Cargo: Médico/área	Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação	26262 UNIFESP	26278 UFPEL
Código SIAPE: 701047	Código SIAPE: 701226	Cargo: Auxiliar de Enfermagem	Cargo: Mestre de Edificações e Infraestrutura
Nº de vagas: 7	Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701411	Código SIAPE: 701208
Código de Vaga: 0129983; 0292266; 0770605; 0770629; 077065; 0770666; 0770674	Código de Vaga: 0704985	Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 1
26238 UFMG	26262 UNIFESP	Código de Vaga: 0641958	Código de Vaga: 0329517
Cargo: Operador de Caldeira	Cargo: Técnico em Edificações	26262 UNIFESP	26278 UFPEL
Código SIAPE: 701446	Código SIAPE: 701228	Código de Vaga: 0312588; 0984203	Cargo: Mestre de Edificações e Infraestrutura
Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 2	26262 UNIFESP	Código SIAPE: 701208
Código de Vaga: 0695563	Código de Vaga: 0243203; 0247773	Cargo: Médico Veterinário	Nº de vagas: 1
26238 UFMG	26238 UFMG	Código SIAPE: 701048	Código de Vaga: 0329517
Cargo: Técnico em Edificações	Cargo: Técnico em Eletrotécnica	Nº de vagas: 1	26278 UFPEL
Código SIAPE: 701228	Código SIAPE: 701230	Código de Vaga: 0155559; 0771240; 0153043	Cargo: Secretário Executivo
Nº de vagas: 2	Nº de vagas: 8	26262 UNIFESP	Código SIAPE: 701076
Código de Vaga: 0243203; 0247773	Código de Vaga: 0243679; 0246182; 0246278; 0246338; 0248157; 0248269; 0248729; 0249609	Cargo: Psicólogo/área	Nº de vagas: 1
26238 UFMG	26238 UFMG	Código SIAPE: 701060	Código de Vaga: 0330863
Cargo: Técnico em Edificações	26238 UFMG	Nº de vagas: 2	26280 UFSCAR
Código SIAPE: 701228	Código SIAPE: 701238	Código de Vaga: 0673652	Cargo: Confeccionador de Instrumentos Musicais
Nº de vagas: 2	Nº de vagas: 2	26262 UNIFESP	Código SIAPE: 701202
Código de Vaga: 0243203; 0247773	Código de Vaga: 0248619; 0695401	Código de Vaga: 0987212	Nº de vagas: 1
26238 UFMG	26238 UFMG	26262 UNIFESP	Código de Vaga: 0308664
Cargo: Técnico em Farmácia	Código SIAPE: 701238	Cargo: Médico/área	26280 UFSCAR
Código SIAPE: 701238	Nº de vagas: 2	Código SIAPE: 701047	Cargo: Técnico em Agropecuária
Nº de vagas: 2	Código de Vaga: 0248619; 0695401	Nº de vagas: 3	Código SIAPE: 701214
26238 UFMG	26238 UFMG	Código de Vaga: 0155559; 0771240; 0153043	Nº de vagas: 1
Cargo: Técnico em Metalurgia	Código SIAPE: 701238	26262 UNIFESP	Código de Vaga: 0332905
Código SIAPE: 701246	Nº de vagas: 2	Código de Vaga: 0704985	26280 UFSCAR
Nº de vagas: 1	Código de Vaga: 0245725	Código de Vaga: 0155559; 0771240; 0153043	Cargo: Técnico em Refrigeração
Código de Vaga: 0245725	Código SIAPE: 701246	26262 UNIFESP	Código SIAPE: 701259
26238 UFMG	Código SIAPE: 701246	Cargo: Psicólogo/área	Nº de vagas: 1
Cargo: Técnico em Microfilmagem	Código SIAPE: 701246	Código SIAPE: 701060	Código de Vaga: 0333991
Código SIAPE: 701248	Nº de vagas: 1	Nº de vagas: 2	26282 UFV
Nº de vagas: 1	Código de Vaga: 0244453	Código de Vaga: 0312588; 0984203	Cargo: Desenhista Técnico Especializado
Código de Vaga: 0244453	Código SIAPE: 701248	26262 UNIFESP	Código SIAPE: 701270
26240 UFPB	Código SIAPE: 701248	Cargo: Técnico em Eletrônica	Nº de vagas: 1
Cargo: Enfermeiro/área	Código SIAPE: 701248	Código SIAPE: 701830	Código de Vaga: 0337153
Código SIAPE: 701029	Código SIAPE: 701248	Nº de vagas: 1	26282 UFV
Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701248	Código de Vaga: 0673652	Cargo: Produtor Cultural
Código de Vaga: 0259851	Código SIAPE: 701248	26262 UNIFESP	Código SIAPE: 701061
26241 UFPR	Código SIAPE: 701248	Cargo: Técnico em Enfermagem	Nº de vagas: 1
Cargo: Arquivista	Código SIAPE: 701248	Código SIAPE: 701233	Código de Vaga: 0336618
Código SIAPE: 701005	Código SIAPE: 701248	Nº de vagas: 1	26283 UFMS
Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701248	Código de Vaga: 0674312	Cargo: Farmacêutico
Código de Vaga: 0230614	Código SIAPE: 701248	26262 UNIFESP	Código SIAPE: 701087
26241 UFPR	Código SIAPE: 701248	Cargo: Técnico em Equipamento Médico-Odontológico	Nº de vagas: 1
Cargo: Enfermeiro/área	Código SIAPE: 701248	Código SIAPE: 701237	Código de Vaga: 0341947
Código SIAPE: 701029	Código SIAPE: 701248	Nº de vagas: 1	26283 UFMS
Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701248	Código de Vaga: 0675678	Cargo: Jornalista
Código de Vaga: 0240593	Código SIAPE: 701248	26266 UNIPAMPA	Código SIAPE: 701045
26241 UFPR	Código SIAPE: 701248	Cargo: Técnico de Laboratório/área	Nº de vagas: 1
Cargo: Médico/área	Código SIAPE: 701248	Código SIAPE: 701244	Código de Vaga: 0715711
Código SIAPE: 701047	Código SIAPE: 701248	Nº de vagas: 1	26283 UFMS
Nº de vagas: 2	Código SIAPE: 701248	Código de Vaga: 0328866	Cargo: Médico/área
Código de Vaga: 0716785; 0770764	Código SIAPE: 701248	26270 UFAM	Código SIAPE: 701047
26241 UFPR	Código SIAPE: 701248	Cargo: Assistente em Administração	Nº de vagas: 4
Cargo: Técnico em Equipamento Médico-Odontológico	Código SIAPE: 701248	Código SIAPE: 701200	
Código SIAPE: 701237	Código SIAPE: 701248		
Nº de vagas: 1	Código SIAPE: 701248		
Código de Vaga: 0263920	Código SIAPE: 701248		
26243 UFRN	Código SIAPE: 701248		





Código de Vaga: 0341797; 0746076; 0715470; 0771743
26283 UFMS
Cargo: Nutricionista/Habilitação
Código SIAPE: 701055
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0715840
26283 UFMS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Código SIAPE: 701233
Nº de vagas: 2
Código de Vaga: 0341543; 0342114
26283 UFMS
Cargo: Técnico em Radiologia
Código SIAPE: 701257
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0340958
26350 UFGD
Cargo: Técnico em Enfermagem
Código SIAPE: 701233
Nº de vagas: 4
Código de Vaga: 0638339; 0644210; 0774292; 0774641
26351 UFRB
Cargo: Arquivista
Código SIAPE: 701005
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0233861
26351 UFRB
Cargo: Assistente em Administração
Código SIAPE: 701200
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 1001811
26352 UFABC

Cargo: Tecnólogo-Formação
Código SIAPE: 701081
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0986209
26440 UFFS
Cargo: Bibliotecário-Documentalista
Código SIAPE: 701010
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0979552
26440 UFFS
Cargo: Técnico em Agrimensura
Código SIAPE: 701213
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0293834
26440 UFFS
Cargo: Técnico em Agropecuária
Código SIAPE: 701214
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0896542
26441 UFOPA
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
Código SIAPE: 701062
Nº de vagas: 1
Código de Vaga: 0251448
26447 UFOP
Cargo: Técnico de Laboratório/área
Código SIAPE: 701244
Nº de vagas: 4
Código de Vaga: 1000842;1000841; 1000843; 1000848

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****PORTARIA Nº 1.343, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA, Professor Doutor Marcos Vinício Chein Feres, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Considerando a necessidade da criação de um instrumento através do qual se dará publicidade aos convênios e congêneres, bem como seus respectivos termos aditivos celebrados pela Universidade Federal de Juiz de Fora;

Considerando a Lei N. 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5o, do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

Considerando o Capítulo IV da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 denominado "Da Publicidade";

Considerando o inciso II, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar N. 101 de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal;

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Boletim de Convênios da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º - O boletim será publicado com periodicidade mensal.

Art. 3º - A responsabilidade pela publicação do boletim fica a cargo da Coordenação de Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos dessa Portaria.

Art. 4º - O boletim será publicado em formato digital, na página da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCOS VINICIO CHEIN FERES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE****RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 49, DE 14 DE ABRIL DE 2015 (\*)**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995; considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO a Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 015/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 231, de 28 de novembro de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.008592/2015-12, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Engenharia de Software, do Instituto Metrópole Digital - IMD, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
Instituto Metrópole Digital - IMD	Engenharia de Software	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	EIJ I ADACHI MEDEIROS BARBOSA	9,18

(\*) Republicação do resultado publicado no DOU nº 72, de 16/04/2015, Seção 1, página 20, por incorreção no nome do candidato no texto original.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA  
NATUREZA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA

**PORTARIA Nº 24, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº 9744, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 201 - Seção 2, de 17 de outubro de 2014, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 445, de 03 de dezembro de 2015, publicado no D.O.U. nº 232, seção 3, pág 98, de 04 de dezembro de 2015, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Métodos Estatísticos

Setor: Estatística e Probabilidade

1º lugar - Widemberg da Silva Nobre

2º lugar - Samara Alvarez Alves

WALCY SANTOS

**Ministério da Fazenda****GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA E LOGÍSTICA****PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

Amplia o prazo estabelecido no § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 13, de 24 de janeiro de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e considerando o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2016 o término do prazo de que trata o § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 13, de 24 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM  
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS****ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

Nº 14.803 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza HENRIQUE PINTO DOS SANTOS, CPF nº

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

868.202.497-72, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 14.804 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a KPG BRASIL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.807.688, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 14.805 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCELO HIROSHI NAKAGAWA, CPF nº 120.907.208-40, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.806 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a BJK INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 19.998.840, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.807- O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RAMIRES BARREIRA PAIVA, CPF nº 974.991.020-68, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.808 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SONIA JULIA SULZBECK VILLALOBOS, CPF nº 022.306.678-82, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

#### ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 14.809, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ROBERTO MUNHOZ MIRANDA, CPF nº 253.270.748-89, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª SEÇÃO 4ª CÂMARA 1ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, EDIFÍCIO ALVORADA, SALA 403, BRASÍLIA, DF.

Observação: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.3) Não serão deferidos pedidos de adiamento ou antecipação de julgamento.

DIA 18 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

1 - Processo: 11831.002014/2002-71 - Recorrente: OPERADORA SAO PAULO RENAISSANCE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 13811.004351/2002-67 - Recorrente: PHILIPS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 13821.000271/2008-17 - Recorrente: RADIO CIDADE ANDRADINA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 10380.724825/2010-20 - Recorrente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

5 - Processo: 15563.720292/2011-63 - Recorrente: FLEXPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

6 - Processo: 10880.721504/2010-32 - Recorrente: FORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo: 10980.011832/2007-01 - Recorrente: TECNIGRAN PROTECAO DE GRAOS E SEMENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo: 13116.720742/2012-41 - Recorrente: SELVINO & OTILIA GONZATTI ARMAZENAGENS LTDA - ME e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

9 - Processo: 10980.017677/2008-18 - Recorrente: ADESI INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 10166.727386/2012-11 - Recorrente: CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 19515.007815/2008-11 - Recorrente: AES TIETE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

12 - Processo: 16004.001208/2008-10 - Recorrente: LOCALIVIA VEICULOS LTDA e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 10410.721632/2012-84 - Recorrente: PALMEIRA & FILHOS LTDA e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 13971.002116/2006-41 - Recorrente: PEDRO MATHIAS SCHWEIGERT e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

15 - Processo: 10325.721914/2012-41 - Embargante: M R BARBOSA - ACESSORIOS - ME e OUTROS e Embargada: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 10950.001248/2007-97 - Recorrente: M A FALLEIRO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

17 - Processo: 10166.728591/2013-77 - Recorrente: RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

18 - Processo: 15889.000115/2009-70 - Recorrente: INDUSCAR -INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo: 14751.720276/2011-91 - Recorrente: CENTRALTRIGO COMERCIO DE TRIGOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

20 - Processo: 16327.001231/2001-87 - Recorrente: CHASE MANHATTAN LEASING S.A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

21 - Processo: 10680.020638/2007-93 - Recorrente: MINAS DA SERRA GERAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo: 10680.015698/2008-75 - Recorrente: MINAS DA SERRA GERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

23 - Processo: 16327.901090/2008-71 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

24 - Processo: 13982.721133/2012-09 - Embargante: ADEMIR PEDRO RODRIGUES & CIA LTDA e OUTROS e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

25 - Processo: 10680.907401/2008-08 - Recorrente: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 13609.001474/2007-56 - Recorrente: ENGENMAQ - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

27 - Processo: 14766.000298/2010-91 - Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo: 13116.000750/2010-14 - Recorrente: CAOAMONTADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

29 - Processo: 13839.901419/2009-16 - Recorrente: THYSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo: 10860.904689/2009-13 - Recorrente: THYSENKRUPP AUTOMATA INDUSTRIA DE PECAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 13839.720127/2010-18 - Recorrente: THYSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo: 13839.901420/2009-41 - Recorrente: THYSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo: 13839.906398/2012-21 - Recorrente: THYSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo: 13839.906399/2012-75 - Recorrente: THYSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

35 - Processo: 10830.011554/2008-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FRIGORIFICO SANTA ESMERALDA LTDA

Relator: LIVIA DE CARLI GERMANO

36 - Processo: 13864.000129/2009-46 - Embargante: STOCOLOS AVENDIS EB EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIACOES E PARTICIPACOES EIRELI - EPP e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

37 - Processo: 11516.722115/2011-26 - Recorrente: CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

38 - Processo: 13888.720916/2014-05 - Recorrente: RAINHA & BELLO COMERCIO E ADMINISTRACAO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

39 - Processo: 19515.003745/2007-33 - Recorrente: KELLOGG BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

40 - Processo: 11030.000701/2007-92 - Recorrente: NOVA ERA IND DE MINERALIZACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo: 16327.720420/2012-13 - Recorrente: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

42 - Processo: 10768.720224/2007-06 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo: 16682.906949/2012-75 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

44 - Processo: 13839.905548/2012-89 - Recorrente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo: 13839.905547/2012-34 - Recorrente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

46 - Processo: 10166.902555/2013-81 - Recorrente: BANCO DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo: 10166.730860/2013-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO DO BRASIL SA

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

48 - Processo: 14033.000777/2008-67 - Recorrente: BANCO DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo: 10680.005139/2004-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA BRASIL METALURGIA MINERACAO

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

50 - Processo: 16643.720032/2013-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S A

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

51 - Processo: 15540.720342/2011-71 - Recorrente: MIRACABO PAPELARIA E INFORMATICA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

52 - Processo: 19515.001969/2010-14 - Recorrente: GBL PARTICIPACOES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

53 - Processo: 19515.003080/2006-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A

DIA 20 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

54 - Processo: 13052.000506/2010-35 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e A.T.C. ASSOCIATED TOBACCO COMPANY BRASIL LTDA

Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS

55 - Processo: 19515.720131/2013-68 - Recorrente: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

56 - Processo: 10660.001408/2009-25 - Recorrente: ADRIANO FERREIRA SODRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

57 - Processo: 10166.904944/2013-41 - Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

58 - Processo: 19515.722016/2011-66 - Recorrente: ASSOCIACAO ZONA LESTE RADIO TAXI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

59 - Processo: 11831.003020/2003-27 - Recorrente: GP ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS





60 - Processo: 19515.720135/2014-27 - Recorrente: COMERCIAL E INDUSTRIAL LUCCHESI LTDA e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

61 - Processo: 12897.000001/2009-32 - Recorrente: PARSO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS  
62 - Processo: 16327.905008/2013-44 - Recorrente: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS  
Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO  
63 - Processo: 10070.000387/00-06 - Recorrente: SHELL BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo: 10880.001815/99-79 - Recorrente: TELESP PARTICIPACOES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

65 - Processo: 19515.721776/2012-37 - Recorrente: J.N.E TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO  
66 - Processo: 19515.720529/2013-02 - Recorrente: ALFA-COM S/A e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

67 - Processo: 16682.720136/2014-51 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e OI S.A.

68 - Processo: 16682.721528/2013-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: OI S.A.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO  
69 - Processo: 19515.005507/2009-24 - Recorrente: QUATOR PETROQUIMICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS  
70 - Processo: 10980.722816/2011-16 - Recorrente: IMCOPA INVESTIMENTOS E ADMINISTRACAO DE BENS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO  
71 - Processo: 13896.002331/2010-79 - Recorrente: ZERA INTEGRADORA DE SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS  
Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

72 - Processo: 15956.000045/2007-47 - Recorrente: TELECOMPUTER INFORMATICA LTDA EPP e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo: 12897.000638/2009-29 - Recorrente: TV ZERRO PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO  
74 - Processo: 13982.000484/2010-11 - Recorrente: JOVAL INDUSTRIA DE PORTAS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS  
75 - Processo: 16306.000122/2009-48 - Recorrente: ALFASTAR PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo: 13804.000765/2003-97 - Recorrente: CARGILL AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO  
77 - Processo: 15540.720199/2012-06 - Recorrente: M J LAGOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS  
78 - Processo: 10508.001202/2008-87 - Recorrente: CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES  
79 - Processo: 13982.720792/2013-09 - Recorrente: TRANSPORTES ALVARO JUNIOR LTDA e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO  
80 - Processo: 19515.005050/2009-58 - Recorrente: CBPO ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS  
81 - Processo: 16682.720534/2014-78 - Recorrente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS  
Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

82 - Processo: 19515.002902/2004-41 - Recorrente: CBPO ENGENHARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LIVIA DE CARLI GERMANO  
83 - Processo: 10580.724475/2014-79 - Recorrente: AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO  
84 - Processo: 10510.720657/2012-32 - Recorrente: IMPERATRIZ COMUNICACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LIVIA DE CARLI GERMANO  
85 - Processo: 16306.000006/2011-43 - Recorrente: VOTORANTIM PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo: 16306.000004/2011-54 - Recorrente: VOTORANTIM PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

87 - Processo: 16327.003912/2002-61 - Recorrente: BANCO ITAULEASING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO  
88 - Processo: 13888.002554/2007-30 - Recorrente: CATERPILLAR BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LIVIA DE CARLI GERMANO  
89 - Processo: 16306.000005/2011-07 - Recorrente: VOTORANTIM PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo: 13896.723075/2012-19 - Recorrente: ZELPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS  
91 - Processo: 19515.722088/2011-11 - Recorrente: FRATO FERRAMENTAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ANTONIO BEZERRA NETO  
Presidente da Turma

MARISTELA DE SOUSA RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

## 2ª TURMA ORDINÁRIA

### PAUTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 1, BLOCO J, EDIFÍCIO ALVORADA, SALA 404, BRASÍLIA, DF.

OBSERVAÇÕES: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DAT DIA 18 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO  
1 - Processo: 10120.722876/2012-40 - Recorrente: COSMEX - EXCELENÇA EM COSMÉTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 10480.727379/2012-49 - Recorrentes: C I L COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA e FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 13804.008252/2002-43 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 10882.724009/2013-16 - Recorrente: A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR  
5 - Processo: 15956.720023/2012-64 - Recorrentes: BLUECELL REPRESENTAÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS e FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 15983.000772/2007-87 - Recorrente: VASCO F MONTEIRO CORRETORA DE SEGUROS DE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo: 19515.000520/2011-10 - Recorrentes: B.F.Z. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTROS; e FAZENDA NACIONAL

8 - Processo: 19515.003630/2010-44 - Recorrente: SOUZA LIMA SERVIÇOS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO  
9 - Processo: 15956.000735/2010-00 - Recorrente: M N CAMINHÕES DE SANTI LTDA. - EPP E OUTROS; e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DAT DIA 19 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS  
Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

10 - Processo: 13982.001048/2010-51 - Recorrente: BRASÃO OESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 16682.721218/2013-32 - Recorrente: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DAT DIA 19 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS  
Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

12 - Processo: 10880.900122/2008-59 - Recorrente: EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 10880.914078/2009-45 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 10880.933468/2008-33 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR  
15 - Processo: 10120.728006/2011-01 - Recorrente: GOIÁS ESPORTE CLUBE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 10980.723994/2012-45 - Recorrente: PARANÁ CLUBE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 19515.002985/2010-16 - Recorrentes: PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA. E OUTROS; e FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO  
18 - Processo: 16327.720373/2013-81 - Recorrente: SANTANDER CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo: 16327.721549/2012-31 - Recorrente: SANTANDER CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DAT DIA 19 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS  
Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

20 - Processo: 10805.901277/2006-43 - Recorrente: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

21 - Processo: 13708.002958/2004-51 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo: 10880.994023/2011-25 - Recorrente: ITB HOLDING BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO LUIS PAGANO GONÇALVES  
23 - Processo: 10166.723092/2014-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR  
24 - Processo: 16682.721208/2012-16 - Recorrente: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo: 19515.721816/2011-60 - Recorrente: TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 10680.726496/2011-58 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo: 10855.901405/2006-63 - Recorrente: PPE FIOS ESMALTADOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DEMETRIUS NICHELE MACEI  
28 - Processo: 19740.000051/2008-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO  
29 - Processo: 10580.720023/2014-18 - Recorrente: VALE MANGANÊS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo: 16327.003540/2002-72 - Recorrentes: ROHM AND HAAS QUÍMICA LTDA. e FAZENDA NACIONAL

DAT DIA 20 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS  
Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

31 - Processo: 10980.721950/2013-61 - Recorrentes: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e FAZENDA NACIONAL

32 - Processo: 19515.000784/2010-84 - Recorrente: SANTHER FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo: 19515.722090/2011-82 - Recorrente: SANTHER FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO LUIS PAGANO GONÇALVES  
34 - Processo: 10880.008369/99-23 - Recorrente: UNIVERSO TURISMO E CÂMBIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR  
35 - Processo: 15889.000242/2008-98 - Recorrente: COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 15889.000623/2007-96 - Recorrente: COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO  
37 - Processo: 10315.720697/2013-71 - Recorrente: MAESIO CÂNDIDO VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo: 10380.722910/2011-34 - Recorrentes: VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A e FAZENDA NACIONAL

DAT DIA 20 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS  
Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

39 - Processo: 13855.004137/2010-12 - Recorrente: INDÚSTRIA DE CALÇADOS TROPICALIA LTDA

40 - Processo: 16327.001244/2008-22 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo: 10880.673243/2009-01 - Recorrente: MORGAN STANLEY DEAN WITTER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo: 10880.902342/2011-12 - Recorrente: MORGAN STANLEY DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

43 - Processo: 16643.000090/2009-50 - Recorrente: VOTORANTIM PARTICIPAÇÕES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo: 16327.720416/2012-47 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo: 16327.720505/2012-93 - Nome do Contribuinte: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

46 - Processo: 16327.720023/2013-14 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DEMETRIUS NICHELE MACEI

47 - Processo: 11020.007727/2008-61 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

48 - Processo: 11020.007812/2008-20 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

49 - Processo: 13888.722881/2013-50 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS E OUTROS; e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DAT DIA 21 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

50 - Processo: 15540.720454/2012-11 - Recorrente: ACERJOCOPY ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS; e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo: 15578.000092/2010-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ANTONIO AUTO PEÇAS LTDA

52 - Processo: 10580.732687/2012-68 - Recorrentes: MEGAGIRO DISTRIBUIDORA LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES

53 - Processo: 10880.008872/98-80 - Recorrente: BANFORT BANCO FORTALEZA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

54 - Processo: 16561.000086/2006-59 - Recorrente: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo: 19515.002667/2006-79 - Recorrentes: BRAGABEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. E OUTROS; e FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

56 - Processo: 10830.002779/2008-44 - Recorrente: EDIMON LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo: 16641.000196/2010-15 - Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL MARIO QUINTANA LTDA E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DAT DIA 21 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

58 - Processo: 19515.721488/2011-00 - Recorrente: RANUR AGENCIAMENTO DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo: 19515.000899/2007-73 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: LUANDRE LTDA

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

60 - Processo: 10805.900196/2008-98 - Recorrente: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo: 16682.901580/2013-95 - Recorrente: BNDES PARTICIPAÇÕES SA BNDESPAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

62 - Processo: 16095.000307/2008-02 - Recorrentes: VASKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. e FAZENDA NACIONAL

63 - Processo: 13502.001080/2008-77 - Nome do Contribuinte: MARRIOTT DO BRASIL HOTELARIA LTDA

DAT DIA 22 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

64 - Processo: 16327.900601/2008-37 - Recorrente: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

LEONARDO DE ANDRADE COUTO  
Presidente da 2ª Turma

MARISTELA DE SOUSA RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

### RETIFICAÇÃO

Nos incisos I e III do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.602, publicada no DOU nº 239, de 15 de dezembro de 2015, seção 1, página 56,

Onde se lê:

"I - integrantes de bagagem acompanhada ou desacompanhada:

de uso ou consumo pessoal;

para exercício temporário de atividade profissional;

com fins desportivos, em quantidade compatível com a utilização a que se reservam;

para uso do imigrante, enquanto não obtido o visto permanente; e

para promoção comercial, inclusive amostras sem destinação comercial e mostruários de representantes comerciais;"

Leia-se:

"I - integrantes de bagagem acompanhada ou desacompanhada:

a) de uso ou consumo pessoal;

b) para exercício temporário de atividade profissional;

c) com fins desportivos, em quantidade compatível com a utilização a que se reservam;

d) para uso do imigrante, enquanto não obtido o visto permanente; e

e) para promoção comercial, inclusive amostras sem destinação comercial e mostruários de representantes comerciais;"

Onde se lê:

"III - outros bens não compreendidos no conceito de bagagem:

veículos terrestres, exceto os previstos nos incisos I a III do caput do art. 6º, destinados ao uso particular do viajante;

embarcações de esporte e recreio, inclusive motos aquáticas, destinadas a uso particular do viajante;

aeronaves civis estrangeiras que estejam em serviço aéreo não regular e não remunerado, nos termos do Decreto nº 97.464, de 20 de janeiro de 1989, inclusive no caso de deslocamento para aeródromo sob a jurisdição de outra unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para serem submetidas a outra modalidade de despacho aduaneiro, destinadas ao uso particular do viajante;

veículos terrestres e embarcações de esporte e recreio, inclusive motos aquáticas, destinados ao uso particular do viajante, transportados ao amparo de conhecimento de carga;

material para emprego militar de procedência estrangeira, destinado a eventos ou operações militares no País, portado por participante do evento ou operação;

relacionados com a visita de dignitários estrangeiros, exceto os veículos terrestres, as embarcações e as aeronaves para uso dos dignitários em visita ao País de que trata o inciso I do caput do art. 6º."

Leia-se:

"III - outros bens não compreendidos no conceito de bagagem:

a) veículos terrestres, exceto os previstos nos incisos I a III do caput do art. 6º, destinados ao uso particular do viajante;

b) embarcações de esporte e recreio, inclusive motos aquáticas, destinadas a uso particular do viajante;

c) aeronaves civis estrangeiras que estejam em serviço aéreo não regular e não remunerado, nos termos do Decreto nº 97.464, de 20 de janeiro de 1989, inclusive no caso de deslocamento para aeródromo sob a jurisdição de outra unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para serem submetidas a outra modalidade de despacho aduaneiro, destinadas ao uso particular do viajante;

d) veículos terrestres e embarcações de esporte e recreio, inclusive motos aquáticas, destinados ao uso particular do viajante, transportados ao amparo de conhecimento de carga;

e) material para emprego militar de procedência estrangeira, destinado a eventos ou operações militares no País, portado por participante do evento ou operação;

f) relacionados com a visita de dignitários estrangeiros, exceto os veículos terrestres, as embarcações e as aeronaves para uso dos dignitários em visita ao País de que trata o inciso I do caput do art. 6º."

## SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

### PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Dá publicidade ao acompanhamento, referente ao 3º (terceiro) trimestre de 2015, da experiência-piloto em Teletrabalho na atividade de análise e julgamento de processos administrativos fiscais nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ).

O SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 282 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 13, de 24 de janeiro de 2012, e na Portaria RFB nº 947, de 20 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dá publicidade ao acompanhamento, referente ao 3º (terceiro) trimestre de 2015, da experiência-piloto em Teletrabalho na atividade de análise e julgamento de processos administrativos fiscais nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ), aprovada pela Portaria RFB nº 1.653, de 8 de setembro de 2014, na forma prevista no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os resultados individuais dos participantes da experiência-piloto e o Relatório de Avaliação encontram-se no processo nº 10167.720008/2015-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

### ANEXO ÚNICO

Delegacia de Julgamento	Ganho de produtividade alcançado pelos julgadores que se encontram em Teletrabalho - 3º trimestre de 2015
Brasília	(40,95%)
Fortaleza	(81,08%)
Rio de Janeiro	(67,55%)
Salvador	(55,78%)
São Paulo	(41,61%)
Nacional	(56,12%)

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA- PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.722123/2015-96 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Hyundai, modelo Azera 3.3 V6, ano 2009, cor preta, chassi KMHFC41DBAA441238, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 09/0799274-3, de 24/06/2009, pela Alfândega do Porto de Vitória, de propriedade da Embaixada da Coreia, CNPJ 04.097.108/0001-03, para o Sr. Young Seup Kwon, CPF 708.034.911-74.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ EMILIO VINUEZA MARTINS





**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BRASÍLIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.730444/2015-29, declara:

Art. 1º EXCLUÍDA de ofício do SIMPLES NACIONAL a pessoa jurídica CHAVE BR - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP, CNPJ nº 01.251.140/0001-03, em razão do disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º A exclusão tem efeitos a partir de 01/01/2010, com impedimento de nova opção pelo regime simplificado pelos próximos três anos-calendário seguintes, consoante o disposto no artigo 29, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO SANCHES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

Cancela Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, bem como no art. 40 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinados com o art. 18, inciso I e §§ 1º e 4º, e com o art. 20 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.002714/2010-01, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial de nº GP-01101/00164, concedido por meio do Ato Declaratório Executivo nº 66, de 30 de agosto de 2010, publicado no DOU de 31 de agosto de 2010, à CAPITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA ME - CNPJ nº 10.641.878/0001-60, situada à Q CSG 01 LOTE 02 PARTE, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.120-190, conforme decisão contida no processo administrativo de nº 10166.002714/2010-01.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO SANCHES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 2ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM RIO BRANCO  
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RIO BRANCO - ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo

com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal em Rio Branco - Acre, no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 340 - Centro, Cep 69.900-210.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA NEVES DE CARVALHO PINTO

**ANEXO ÚNICO**

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas: 003.229.382-87; 051.319.952-72; 196.120.522-04; 508.651.372-34; 509.709.172-87 e 705.938.848-68.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas: 01.044.748/0001-59; 03.086.247/0001-60; 04.046.140/0001-51; 04.060.617/0001-53; 04.077.483/0001-83; 04.546.270/0001-53; 04.620.456/0001-05; 05.100.658/0001-99 e 05.376.926/0001-08.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 3ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FORTALEZA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

Declara a nulidade do Ato Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica que menciona, por ter sido constatado vício no mesmo.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, incisos III e IX e art. 303, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17.5.2012, c/c a Portaria do SRF nº 1.752, de 17/12/2015, publicada no DOU de 18/12/2015, e com base no inciso II, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 (DOU de 3.6.2014), e tendo, ainda, em vista o que consta no processo administrativo nº 10380.005.813/2009-69, declara:

Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ de nº 07.906.332/0001-89, da empresa FRANCISCO NESTLE MESQUITA - ME, com endereço registrado na Rua Guilherme Rocha, 326, 4º Andar, Sala 40, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60030-140, por ter sido constatado vício no ato cadastral da supracitada empresa, com efeitos a partir de 21/06/1974, conforme o disposto no artigo 33, § 2º, da Instrução Normativa acima citada.

Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, a partir de 21/06/1974.

EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

Aplica a pena de cancelamento da autorização de alfandegamento do recinto que menciona.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, na Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 e considerando o que consta do processo no 12751.720043/2013-24, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de cancelamento da autorização de alfandegamento do recinto administrado pela NITSHORE ENGENHARIA E SERVICOS PORTUARIOS S/A, CNPJ 07.522.140/0001-79, situado no Porto Organizado de Niterói/RJ, alfandegado nos termos do Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 232, de 17 de julho de 2006, publicado no DOU de 18 de julho de 2006, nos termos dispostos pelo artigo 76, inciso III, alínea "g" da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Revogar o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 232, de 17 de julho de 2006, publicado no DOU de 18 de julho de 2006.

Art. 3º Autorizar no Porto ora sancionado com a pena de cancelamento da autorização de alfandegamento as operações previstas nos incisos I a IV do §1º do artigo 32 da Portaria RFB nº 3.518, de 2011, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS VINICIUS VIDAL PONTES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO RIO DE JANEIRO I**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 562,  
DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

Declara o cancelamento das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativas.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, pelo presente ato, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 512 de 2 de outubro de 2013 e publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2013, e o disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14, e considerando o que consta do Processo nº 12448.730120/2015-50, resolve:

Art. 1º - Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 9C70.D30E.1AC2.156B, emitida indevidamente na data 28/10/2015, às 15:50:39 horas, em favor do contribuinte RITZ PLAZA HOTEL LEBLON LTDA - EPP, CNPJ nº 31.648.652/0001-60.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 563,  
DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (RETID) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.454/2014.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 18, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.454, de 4 de novembro de 2013, publicada no D.O.U. de 25 de fevereiro de 2014, e, considerando o que consta do processo nº 10010.028609/0414-35, resolve:

Art.1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (RETID), instituído pela Lei nº 12.598/2012 e consoante o disposto no artigo 18 §1º da Instrução Normativa RFB nº 1.454/14, nos exatos termos das Portarias 1.017/MD, de 23 de abril de 2014, publicada no D.O.U. em 24 de abril de 2014 e 1.345/MD, de 28 de maio de 2014, publicada no D.O.U. em 30 de maio de 2014, ambas do Ministério de Estado da Defesa.

PESSOA JURÍDICA: ODEBRECHT DEFESA E TECNOLOGIA S/A.

CNPJ Nº 13.688.755/0001-72

Art. 2º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 564,  
DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime de suspensão de exigência da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS-Importação para aquisição ou importação de óleo combustível destinado à navegação de cabotagem ou de apoio marítimo ou portuário de que trata a Instrução Normativa SRF nº 882/2008.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 7º, caput, da Instrução Normativa nº 882, de 22 de outubro de 2008, publicada no D.O.U. de 23 de outubro de 2008 e considerando o que consta do processo nº 11707.721255/2014-82, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime de suspensão de exigência da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS-Importação para aquisição ou importação de óleo combustível destinado à navegação de cabotagem ou de apoio marítimo ou portuário, instituído pela Lei nº 11.774/2008 e de que trata a Instrução Normativa SRF nº 882/2008.

PESSOA JURÍDICA: NORSULCARGO NAVEGACAO S/A.  
CNPJ Nº 01.392.043/0001-22

Art. 2º - O benefício do Regime será aplicado a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica habilitada (IN SRF nº 882/2008, art. 7º, §1º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 565,  
DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 605/2006.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 10, caput, da Instrução Normativa nº 605, de 04 de janeiro de 2006, publicada no D.O.U. de 06 de janeiro de 2006 e considerando o que consta do processo nº 11707.720526/2015-63, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP), instituído pela Lei nº 11.196/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.649/2005 e de que trata a Instrução Normativa SRF nº 605/2006.

EMPRESA: NOV FLEXIBLES EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.  
CNPJ nº 13.812.133/0001-04

Art. 2º - O benefício do RECAP será aplicado a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica habilitada (IN SRF nº 605/2006, art. 10, §1º) e o prazo para sua fruição extingue-se após decorridos 3 (três) anos contados da data da publicação do presente Ato (IN SRF nº 605/2006, art. 13, §2º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 566,  
DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

Reconhece a opção do regime especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins de que trata a Instrução Normativa SRF nº 247/2002 pela pessoa jurídica que menciona.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, no uso da competência determinada pelo artigo 99, §2º da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, e, considerando o que consta do processo nº 11707.720782/2015-51, resolve:

Art.1º - Reconhecer a opção pelo Regime Especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins de que trata o art. 47 da Lei nº 10.637/2002 c/c o art. 99 da Instrução Normativa SRF nº 247/2002, efetuada pela empresa abaixo identificada.

EMPRESA: FERROPORT LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A.

CNPJ Nº 08.807.683/0001-03

PRAZO DE INÍCIO DO INCENTIVO: Julho/2015, consoante o disposto no artigo 99, inciso II da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, publicada no DOU de 26/11/2002.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 567,  
DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.370/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 17, caput, da Instrução Normativa nº 1.370, de 28 de junho de 2013, publicada no D.O.U. de 1 de julho de 2013 e, considerando o que consta do processo nº 12448.725716/2015-38, resolve:

Art.1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO), instituído pela Lei nº 11.033/2004 e consoante o disposto no artigo 17, da Instrução Normativa nº 1.370, de 28 de junho de 2013, publicada no D.O.U. de 1 de julho de 2013.

PESSOA JURÍDICA: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A.  
CNPJ Nº 08.807.676/0001-01

Art. 2º - O benefício no REPORTO poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas até 31 de dezembro de 2015 contados da data da habilitação da pessoa jurídica (Lei nº 11.033/2004, art. 16).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 8ª REGIÃO FISCAL****PORTARIA Nº 170, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

Transfere temporariamente competências entre Unidades no âmbito da 8ª Região Fiscal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 300, 301 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista a criação das Delegacias Especiais da Receita Federal do Brasil de Fiscalização de Comércio Exterior - Delex e de Pessoas Físicas - Derpf pela Portaria MF nº 512, de 02 de outubro de 2013, publicado no DOU de 04 de outubro de 2013, resolve:

Art.1º As atividades de atendimento da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - Derat - São Paulo e Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Pessoas Físicas - Derpf - São Paulo serão realizadas indistintamente por ambas, no exercício de competência concorrente.

Art. 2º Fica transferida a atividade de atendimento ao contribuinte da Alfândega da Receita Federal do Brasil - Alf - São Paulo para a Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização de Comércio Exterior - Delex - São Paulo.

Art. 3º Compete à Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização - Defis - São Paulo, no município de São Paulo, a concessão do Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel imune, administrar e distribuir selos de controle e outros instrumentos de controle fiscal, bem como fiscalizar as suas utilizações.

Art. 4º Compete à Derat - São Paulo a atividade de plantão fiscal no município de São Paulo, excetuando-se os atendimentos previstos à Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras - Deinf - São Paulo e à Alf - São Paulo.

Art. 5º Atribuir ao Segec da Defis - São Paulo e à Digec da Derat - São Paulo, bem como suas respectivas seções, serviços e equipes, a prática dos atos de gestão corporativa relativos à Derpf - São Paulo, inclusive a habilitação de servidores/funcionários nos sistemas informatizados da RFB.

Parágrafo único - Os atos concernentes à área de gestão de pessoas relativos aos servidores da Derpf serão praticados exclusivamente pela Sagep da Derpf.

Art. 6º O CAC-Malha da Derpf - São Paulo realizará o atendimento e fiscalização de contribuintes no que se refere às Declarações de Imposto de Renda das Pessoas Físicas - IRPF retidas em Malha Fiscal.

Art. 7º Estabelecer a competência da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Pessoas Físicas - Derpf - São Paulo para desenvolver as atividades de fiscalização e de administração tributária do Imposto Territorial Rural - ITR incidente sobre imóveis no Município de São Paulo pertencentes exclusivamente a pessoas físicas, salvo o Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir, que continuará sendo administrado pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - Derat - São Paulo.

Art. 8º Transferir a competência para o desenvolvimento de atividade de fiscalização concernente à valoração aduaneira, prevista no parágrafo 1º do artigo 229 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, para a Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização de Comércio Exterior - Delex - São Paulo, permanecendo na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes - Demac - São Paulo a atividade de fiscalização pertinente às operações de preços de transferência entre pessoas vinculadas.

Art. 9º Revogar a Portaria SRRF08 nº 85, de 25 de junho de 2015.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, sendo estipulada sua vigência até o dia 30 de junho de 2016.

MARCELO BARRETO DE ARAUJO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM RIBEIRÃO PRETO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

Declara nula por vício, inscrição de CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 512, de 02 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. de 04/10/2013, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento no disposto no Artigo 33, inciso II da Instrução Normativa nº 1.470, de 30 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa 1.511 de 06 de maio de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. único: Declarar nula por vício no ato cadastral, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, a seguinte inscrição: -14.462.585/0001-76, em nome de NORMA GASPAR 76149803872 à vista de Despacho Decisório constante no processo administrativo nº 10840.723865/2015-02.

GLAUCO PETER ALVAREZ GUIMARÃES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, em razão do pedido do contribuinte BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 59.104.737/0001-05, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 08119/0002, localizado na Rua Martini, nº 292 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.720001/2016-77, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 6.720 (seis mil, setecentos e vinte) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:





MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT. CAIXAS	QUANT. UNIDADES
MAKER'S MARK BOURBON WHISKY	Caixa com 12 garrafas de 750 ml, 40 GL. idade até 4 anos	560	6.720

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA DE CASTRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa. Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por "inexistência de fato"

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil ora signatário, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do Artigo 243 e IX do Artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, com delegação de competência prevista no Artigo 5º, incisos VI e VII da Portaria DRF/SJR nº 68, de 03/12/2013, publicada no DOU de 05/12/2013, e no cumprimento do disposto no Artigo 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, declara:

Art. 1º A BAIXA DE OFÍCIO, por ser INEXISTENTE DE

FATO, da inscrição no CNPJ 58.451.162/0001-26, referente à empresa L. A. LOURENÇO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, em acatamento à Representação Fiscal constante do Processo Administrativo nº 10850.721767/2015-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a 10/04/2014.

GRIGOR HAIG VARTANIAN

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL  
DE BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO  
EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O Delegado Adjunto da DELEX, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 05, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2014, atendendo à SAT nº 340, de 08/09/2015, e ao que consta do Processo 10314.728424/2015-47, em tramitação nesta Delegacia, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca BMW, modelo X1, ano-fabricação 2011, ano-modelo 2012, chassi WBAVL310XCXV95201, cor preta, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente ao Sr. Achim Schreiner, Cônsul do Consulado Geral da República Federal da Alemanha em São Paulo, cpf:234.553.108-85, desembaraçado com privilégio diplomático em 15/08/11, através da declaração de importação nº 11/1454544-0, registrada na Alfândega do Porto de Santos, estará liberado para fins de

transferência para o próprio Sr. Achim Schreiner, enquanto pessoa física sem os benefícios contidos na IN 338/03.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL INTERINO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.753, de 23 de dezembro de 2015 e a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto na Portaria MEF nº 547, de 23 de julho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve

Art. 1º Declarar o valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária, a partir de janeiro de 1989, para o mês de janeiro de 2016:

Valor de Referência Base maio/92 Cruzeiros	Valor Nominal Reajustado Reais
79.297,75	96,22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 781, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL INTERINO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.753, de 23 de dezembro de 2015 e a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 14 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, de 5 de outubro de 1988, e o artigo nº 35 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e o disposto no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 1.361.169 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e nove) títulos em favor da Caixa Econômica Federal - CAIXA, no valor de R\$ 1.495.367.817,05 (um bilhão, quatrocentos e noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinco centavos), em consonância com o Contrato nº 18/PGFN/CAF, de 31 de dezembro de 2015, observadas as seguintes condições:

TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PU (em R\$)	QUANTIDADE	VALOR FINANCEIRO (em R\$)
LTN	31/12/2015	01/01/2018	738.479788	514.940	380.272.782,03
LTN	31/12/2015	01/01/2019	631.885593	481.586	304.307.255,19
NTN-B	31/12/2015	15/08/2024	2.612.559394	116.478	304.305.693,09
NTN-B	31/12/2015	15/08/2030	2.525.389386	90.359	228.191.659,52
NTN-B	31/12/2015	15/05/2045	2.361.608967	32.229	76.112.295,39
NTN-B	31/12/2015	15/08/2050	2.414.176970	63.058	152.233.171,37
NTN-F	31/12/2015	01/01/2023	798.876509	62.519	49.944.960,46
TOTAL:				1.361.169	1.495.367.817,05

§ 1º Os títulos LTN terão também as seguintes características:

- I - modalidade: nominativa;
- II - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;
- IV - resgate: pelo valor nominal, na data de vencimento.

§ 2º Os títulos NTN-F terão também as seguintes características:

- I - taxa de juros: dez por cento ao ano;
- II - modalidade: nominativa;
- III - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- IV - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;
- V - pagamento de juros: semestralmente, com ajuste do prazo no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independentemente da data de emissão do título;
- VI - resgate do principal: pelo valor nominal, na data do seu vencimento.
- VII - os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 3º Os títulos NTN-B terão também as seguintes características:

- I - data base: 15 de julho de 2000;
- II - taxa de juros: seis por cento ao ano;
- III - valor nominal: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- IV - modalidade: nominativa;
- V - atualização do valor nominal: pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mês anterior, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a data base do título;
- VI - pagamento de juros: semestralmente, com ajuste do prazo no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independentemente da data de emissão do título;
- VII - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento;
- VIII - os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 782, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL INTERINO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.753, de 23 de dezembro de 2015 e a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.626, de 08 de abril de 1998, na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, no Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995 e no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 31.209 (trinta e um mil, duzentos e nove) títulos em favor da Caixa Econômica Federal - CAIXA, no valor de R\$ 24.932.136,96 (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), em consonância com o Contrato nº 19/PGFN/CAF, de 31 de dezembro de 2015, observadas as seguintes condições:

TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PU (em R\$)	QUANTIDADE	VALOR FINANCEIRO (em R\$)
NTN-F	31/12/2015	01/01/2023	798.876509	31.209	24.932.136,96
TOTAL:				31.209	24.932.136,96

§ 1º Os títulos NTN-F terão também as seguintes características:

- I - taxa de juros: dez por cento ao ano;
- II - modalidade: nominativa;
- III - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- IV - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;
- V - pagamento de juros: semestralmente, com ajuste do prazo no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independentemente da data de emissão do título;
- VI - resgate do principal: pelo valor nominal, na data do seu vencimento.
- VII - os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

**Ministério da Integração Nacional****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 27, inciso XIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 384, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20

Parágrafo único. Os anexos mencionados nesta Portaria serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.mi.gov.br/defesacivil](http://www.mi.gov.br/defesacivil)." (NR)

"Art. 21. Aplica-se o disposto nesta Portaria aos procedimentos relativos às transferências obrigatórias de recursos autorizadas a partir da publicação da Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que se encontrem em quaisquer das fases previstas nos Capítulos I, II, III, IV e V."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS****PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no uso da competência que lhe confere o Art. 28 § 5º, da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 e entendimento da Nota nº 271/2013/CONJUR-MIN/CGU/AGU, de 17 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar, para o exercício de 2016, os valores da tarifa de água (K2) - parcela correspondente ao rateio das despesas de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e apoio à produção - para os Projetos Públicos de Irrigação Curu-Paraipaba, Forquilha e Morada Nova, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, conforme o "Anexo I - Valores da tarifa d'água, parcela K2, para os Projetos Públicos de Irrigação - Planos Operativos de 2016" e o "Anexo II - Previsão de arrecadação da tarifa K2 dos Projetos Públicos de Irrigação - Planos Operativos de 2016".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GOMES DE SOUZA

**ANEXO I - VALORES DA TARIFA D'ÁGUA, PARCELA K2, PARA OS PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DO DNOCS - PLANOS OPERATIVOS DE 2016.**

Coordenadoria	Perímetro Irrigado	Tarifa d'água K2	
		K2.1 (R\$/1000m³)	K2.2 (R\$/há/mês)
CEST-CE	Curu-Paraipaba	14,76	19,13
	Forquilha	4,61	22,68
	Morada Nova	9,14	20,91

**ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DA TARIFA K2 DOS PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DO DNOCS - PLANOS OPERATIVOS DE 2016**

Coordenadoria	Perímetro Irrigado	Arrecadação		
		Com K2.1 (R\$)	Com K2.2 (R\$)	Total (R\$)
CEST-CE	Curu-Paraipaba	532.268,03	741.014,87	1.273.282,90
	Forquilha	87.536,21	350.144,84	437.681,05
	Morada Nova	411.078,68	1.122.875,87	1.533.954,55

**Ministério da Justiça****CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA****DESPACHO DO PRESIDENTE**  
Em 4 de janeiro de 2016

Nº 9 - Estendo, ad referendum, o prazo da Consulta Pública nº 02/2015, referente às propostas de alteração do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, em seus artigos 179, 187, 199, 204, 209, 210 e 224, em 30 (trinta) dias, adicionais aos 60 (sessenta) anteriormente previstos no Despacho Presidência 316/2015 0131853.

É o despacho.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**  
Em 5 de janeiro de 2016

Nº 16. Ref.: Inquérito Administrativo nº 08700.009588/2013-04. Representante: Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região. Advogadas/os: Eduardo Molan Gaban, Bruno Drogueti Magalhães Santos e outros/as. Representada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Advogadas/os: Karina Speridião Ribeiro, Kiyomi Maezoe e outras/os. Acolho a Nota Técnica nº

1/2016/CGAA4/SGA1/SG/CADE (SEI nº 0151146) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, decido pela instauração de Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, nos termos dos arts. 13, V, e 67 da Lei nº 12.529/2011, c/c os arts. 135 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados, a fim de investigar as condutas apontadas pela referida Nota Técnica passíveis de enquadramento no art. 36, incs. I e IV combinados com o seu §3º, incs. III, IV, V, X e XI da Lei Federal nº 12.529/2011, correspondentes aos incisos I e IV, incisos IV, V, VI, XII e XII, da Lei nº 8.884/1994. Notifique-se a Representada, nos termos do art. 70 da Lei nº 12.529/2011, para que apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, a Representada deverá especificar e justificar as provas que pretende serem produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso a Representada tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá declinar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no artigo 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c artigo 155, §2º do Regimento Interno do Cade. Ao setor processual.

Nº 17. Ato de Concentração nº 08700.012508/2015-60. Requerentes: InterCement Brasil S.A. e Companhia de Cimento da Paraíba - CCP. Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Marina de Santana Souza e Jéssica Gusman Gomes. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 19. Ato de Concentração nº 08700.012338/2015-13. Requerentes: Cortesia Serviços de Concretagens Ltda. e Votorantim Cimentos S/A. Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Maria Amoroso Wagner e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE**  
**DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 4.819, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4908 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A, CNPJ nº 16.701.716/0001-56 para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2630/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.823, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5343 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UMICORE BRASIL LTDA, CNPJ nº 96.206.313/0006-84 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.824, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5344 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMPRESA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS S.A., CNPJ nº 04.487.767/0001-48 para atuar no Amazonas.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.838, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5503 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa METALGRAFICA ROJEK LTDA, CNPJ nº 52.502.978/0001-55 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.842, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4926 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASA SEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.332.411/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2627/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.867, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4876 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRADCON SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA, CNPJ nº 01.843.064/0001-17, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2648/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.885, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/46486 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DOVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.928.552/0001-65 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.921, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4727 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO EDIFICIO IPANEMA 2000, CNPJ nº 28.248.326/0001-51 para atuar no Rio de Janeiro.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.959, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/49428 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

Conceder autorização à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 68.317.817/0006-36, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES



**ALVARÁ Nº 4.962, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/49441 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 68.317.817/0001-21, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3000 (três mil) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.993, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4994 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.061.216/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2494/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

**ALVARÁ Nº 4.995, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/49006 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

Conceder autorização à empresa SSMCEMAX SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 21.345.898/0001-00, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

**ALVARÁ Nº 4.998, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5199 - DPF/JFA/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VERONA VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 03.718.884/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2632/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

**ALVARÁ Nº 5.010, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/51064 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA BRASIL DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.493.045/0001-10, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
5 (cinco) Espingardas calibre 12

5 (cinco) Pistolas calibre .380

10 (dez) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 38

1 (uma) Máquina de recarga calibre 380

1 (uma) Máquina de recarga calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

**DESPACHOS DO CHEFE**

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estada no País abaixo relacionados

Processo Nº 08000.006687/2015-93 - WANY SENARILLOS BLANCO, até 11/05/2017

Processo Nº 08000.006824/2015-90 - NEIL LLOYD CROMBIE, até 15/05/2017

Processo Nº 08000.007937/2015-11 - MILVERTON OLIVER RICHARDS, até 19/05/2017

Processo Nº 08000.009445/2015-51 - SILVERIO MUNOZ PORRAS, até 05/06/2017

Processo Nº 08000.012370/2014-13 - ARNEL REBUTICA DOLOT, até 18/07/2016

Processo Nº 08000.015921/2014-92 - ROBERT MARC AEBY, até 08/07/2016

Processo Nº 08000.015974/2014-11 - KONARD PIOTR MAMIJEW, até 31/08/2016

Processo Nº 08000.017197/2014-31 - BINOJ THOMAS JOY, até 06/09/2016

Processo Nº 08000.023119/2014-76 - BOGDAN MARIAN BOBKO, até 14/07/2016

Processo Nº 08000.023589/2014-30 - RONITO MANLIGUEZ JUSAIN, até 11/09/2016

Processo Nº 08000.024496/2014-22 - ONOFRE CLERIGO GUICO, até 23/09/2016

Processo Nº 08000.025055/2014-48 - DINKO ZUNIC, até 14/09/2016

Processo Nº 08000.025776/2014-58 - DAN KRAMME, até 13/08/2016

Processo Nº 08000.026040/2014-05 - DARRYL JOHN COSTELLO, até 01/10/2016

Processo Nº 08000.026448/2014-79 - VIDAR TERJE KLOKK, até 28/06/2016

Processo Nº 08000.028530/2014-38 - ROY DAGFINN HANSEN ROESTAD, até 28/06/2016

Processo Nº 08000.031610/2014-71 - PRADEEP KUMAR, até 28/06/2016

Processo Nº 08000.035652/2014-81 - ISMAIL EFENDI SIREGAR, até 04/10/2016

Processo Nº 08000.037435/2014-25 - FLOUD ANACLETO DSOUZA, até 02/06/2016

Processo Nº 08000.037448/2014-02 - RAJAN ATTUPURAM, até 02/06/2016

Processo Nº 08000.038828/2014-56 - JEAN MARIE JULIEN MARCEL DEVARREWAERE, até 25/12/2016

Processo Nº 08000.039494/2014-38 - RICHARD DI NAPOLI, até 28/07/2016

Processo Nº 08000.040701/2014-05 - LEIF MAGNE LARSEN, até 23/02/2016

Processo Nº 08000.004650/2015-21 - JOHN FELIPE MANUEL FORTES, até 18/06/2017.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País. Outrossim, informo que os estrangeiros deverão ser autuados por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81:

Processo Nº 08000.031273/2014-11 - ARTUR TOMASZ LIGIER, até 13/10/2016

DEFIRO o pedido de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08389.025755/2015-14 - LILIANA AZUCENA CANDIA e LUANA NAELE CACERES

Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial da União de 14/03/2012, Seção 1, pág. 32 e DEFIRO o pedido de residência provisória, nos termos da Lei 11.961/09, tendo em vista tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009

Processo Nº 08457.008437/2009-81 - ZHU GUOQIN

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2013, Seção 1, pág. 40, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08335.028986/2012-54 - AUGUSTO RENE LAILLA CESPEDES

DEFIRO o pedido de transformação da residência temporária em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente.

Processo Nº 08240.032040/2013-22 - CARLOS ALBERTO NUNEZ VELA ORTIZ

Determino o ARQUIVAMENTO, dos pedidos de prorrogação diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.

Processo Nº 08102.006449/2015-30 - ALDO FACCI  
Processo Nº 08260.006719/2014-17 - STEVEN MICHAEL MCINALLY, CHRISTINA RENEE SHANNON MC INALLY, LOCHLAN GREGORY MC INALLY e MAKENNA SHANNON MCINALLY

Processo Nº 08505.066300/2014-96 - LUIS FERNANDO OSORIO FRANCO

Processo Nº 08000.016459/2014-41 - JASON DOUGLAS BROOKS

Processo Nº 08000.026361/2014-00 - MARCIN MICHAL WARCHOL

Processo Nº 08000.000515/2015-14 - RENE TANG DANULAT

Processo Nº 08000.000520/2015-19 - ARVIND SREEKUMAR

Processo Nº 08000.003160/2015-15 - MICHAEL ANDRADE DE CASTRO

Processo Nº 08000.007261/2015-57 - VLADISLAV SIVOLOVSKO

Processo Nº 08000.007910/2015-10 - BASTIEN DEDIOS GARCIA

Processo Nº 08000.008352/2015-18 - JAYSON SALAZAR QUITORIANO

Processo Nº 08000.011374/2015-57 - JONATHAN PATRICK CRANE

Processo Nº 08000.016459/2014-41 - JASON DOUGLAS BROOKS

Processo Nº 08000.026043/2014-31 - CHRISTOPHER GRAHAM BELL

Processo Nº 08000.031146/2014-12 - VERDEX QUEROL ARANZADO

Processo Nº 08000.031160/2014-16 - MICHAEL ANDREW COOPER

Processo Nº 08000.036547/2014-69 - CHRISTIAN ROENDE ANTHONSEN

Processo Nº 08000.036834/2014-79 - MARIO BAGUI ACUZAR

Processo Nº 08000.037558/2014-66 - DARYL LEE BOONE

Processo Nº 08000.038168/2014-11 - FRANCISCO CORPUZ FERRER

Processo Nº 08000.039343/2014-80 - JOHN RONE VAGAN

Processo Nº 08000.039420/2014-00 - MICHAEL BELIAJEV

Processo Nº 08000.041825/2014-08 - TIMOTHY DWAYNE MAYHUGH

Processo Nº 08000.006898/2014-45 - ARUL FLORENTIUS IGNATIUS ARANHA

Processo Nº 08000.007467/2014-04 - TANDEL ASHVIN-KUMAR NATVARLAL

Processo Nº 08000.011201/2014-58 - NARCISO NIERRAS BAUTISTA

Processo Nº 08000.016706/2014-17 - KIM LEE WILLIAMS

Processo Nº 08000.028024/2014-49 - JELOVEN GELLANG

Processo Nº 08000.029207/2014-81 - DANIEL ANDRZEJ HOFMANN

Processo Nº 08000.005220/2015-26 - DRAGOS DANUT NICUSAN

Processo Nº 08260.006719/2014-17 - STEVEN MICHAEL MCINALLY

Processo Nº 08000.030541/2015-69 - CECILIO TESALUNA VILLARICO

Processo Nº 08000.022662/2015-37 - NADER GALAL MOHAMMED SALEH

Determino o arquivamento dos processos abaixo relacionados diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08505.110088/2013-21 - HENRY CHIZOBA OKIKE

08504.001287/2014-30 - PATRICIA ELDORA MASTERSON ALGAR

MULLER LUIZ BORGES

DEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada, abaixo relacionados

Processo Nº 08260.009425/2014-39 - RENE ERNESTO GARCIA RIVAS, até: 01/03/2016.

Processo Nº 08000.029566/2015-10 - JOSE ANTONIO HERNANDEZ CRUZ, até 04/11/2016

Processo Nº 08000.029567/2015-64 - MATTHEW THOMAS CRABB, até 05/11/2016

Processo Nº 08000.029597/2015-71 - BENJAMIN COY TAYLOR, até 05/11/2016

Processo Nº 08000.029605/2015-89 - DIEGO GARCIA VELASCO, até 04/11/2016

Processo Nº 08000.029607/2015-78 - JARED ROBERT THOMSON, até 04/11/2016

Processo Nº 08000.030986/2015-49 - CRAIG ALAN BRAILSFORD, até 13/11/2016

Processo Nº 08000.030988/2015-38 - JOCIE JEAN BUNDY, até 11/11/2016

Processo Nº 08000.030991/2015-51 - ROBERT M HALE, até 14/11/2016

Processo Nº 08000.030993/2015-41 - SUSAN G HALE, até 14/11/2016

Processo Nº 08000.030995/2015-30 - COLE JOSEPH GUNNOE, até 13/11/2016

Processo Nº 08000.031000/2015-58 - JOSEPH DAVID GORHAM, até 11/11/2016

Processo Nº 08352.005361/2014-78 - NELSON BERROCAL HUAMANI, até 08/03/2016

Processo Nº 08352.005394/2014-18 - WILMAN JAVIER IGLESIAS PINEDO, até: 11/02/2016.

Processo Nº 082700.36167/2014-44 - CIRO LOPES DA SILVA, até: 16/01/2016.

Processo Nº 08000.030989/2015-82 - SANDRA KATE BERG, até: 11/11/2016.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
P/Delegação de Competência

## Ministério da Saúde

### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

#### DECISÃO DE 5 DE JANEIRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 433ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2015, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33903.008360/2013-68	Unimed Cuiabá Cooperativa De Trabalho Médico	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25783.020225/2010-23	Caixa De Assistência Dos Funcionários Do Banco Do Brasil	DIOPE	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/06.	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.033285/2013-07	Centro Transmontano de São Paulo	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art.77 da RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.051138/2012-20	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIOPE	Alteração do Contrato em Desacordo com a Legislação - Art.69 da RN 124/2006; Reajuste de Plano Coletivo - Art.61-A da RN 124/2006; Envio de Informações - Art.5º, II da RN 124/2006; Mudança de Faixa Etária - Art.57 da RN 124/2006.	125.525,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
25789.090267/2012-33	Unimed do Estado de SP - Federação Estadual das Cop. Médicas	DIOPE	Benefícios de Acesso ou Cobertura - Art; 77 da RN 124/2006.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.019736/2013-12	Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	DIOPE	Rescisão Unilateral de Contrato Individual - Art. 82 da RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33903.008278/2011-71	Bradesco Saúde S/A	DIOPE	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN 124/06.	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25785.005582/2013-94	Sul América Seguro Saúde S/A	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.006322/2013-04	Saúde Medicol S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 77 c/c art. 10, inciso III e art. 8º, inciso III da RN nº 124/2006.	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
25789.085932/2012-77	Unimed de Ribeirão Preto - Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Mudança de Faixa Etária - Art. 57 c/c art. 10, inciso IV da RN nº 124/2006.	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
25789.056568/2013-19	Massa Falida Lam Operadora de Planos de Saúde Ltda	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77da RN nº 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25789.070153/2010-13	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIOPE	Suspensão ou Rescisão Unilateral de Contrato Individual - Art. 82 da RN nº 124/06	160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
25783.022174/2011-55	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.092489/2013-71	Amil Assistência Médica Internacional S/A	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25789.033877/2011-59	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIPRO	Alteração do Contrato em Desacordo com a Legislação- Art. 69 da RN 124/06	80.480,00 (oitenta mil quatrocentos e oitenta reais)
25780.002781/2013-91	Bradesco Saúde S.A.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 77 RN 124/06	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
25773.024893/2012-19	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIPRO	Rescisão unilateral do contrato coletivo - Arts.82 e 10, V, e art. 7º, III, da RN 124/06.	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.026202/2012-53	Massa Falida Admedico Administração de Serviços Médicos a Empresa Ltda	DIPRO	Negativa de Cobertura -art.77 c/c art. 10, inciso II, todos da RN 124/06	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.056438/2010-33	Pró Saúde Planos de Saúde Ltda	DIOPE	Mecanismo de Regulação - Art. 71 RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO  
Diretor-Presidente

#### SECRETARIA-GERAL NÚCLEO RIO DE JANEIRO

#### DECISÕES DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.410944/2013-18	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	(Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
	33902.432385/2013-99	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(Art.12, I da Lei 9.656)	ANULACAO DO AI 52395/ ARQUIVAMENTO.
	33902.608518/2012-23	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	(Art.25 da Lei 9.656)	130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)
	33902.349472/2014-67	AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(Art.12, I da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.026941/2014-72	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	(Art.25 da Lei 9.656)	ANULACAO DO AI 53154/ ARQUIVAMENTO
	33902.683083/2014-68	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
	33902.468379/2013-70	GEAP AUTOGESTAO EM SAÚDE	323080.	03.658.432/0001-82	(Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.138232/2014-39	GEAP AUTOGESTAO EM SAÚDE	323080.	03.658.432/0001-82	(Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.468005/2013-54	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	(Art.12, I da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.577445/2014-82	GEAP AUTOGESTAO EM SAÚDE	323080.	03.658.432/0001-82	(Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.487413/2014-96	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	(Art.12, II da Lei 9.656)	79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS)
	33902.086220/2013-31	DIX ASSISTENCIA MEDICA LTDA	362921.	01.734.531/0001-70	(Art.15 da Lei 9.656)	90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
	33902.339873/2014-17	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	(Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º XVII da Lei 9961/c/c art. 10º da RN 171/08)	ANULACAO DO AI 55227/ ARQUIVAMENTO
	33902.276765/2014-18	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	(Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
	33902.144078/2014-34	SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	- (Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961 c/c Art.3º da RN 128)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
	33902.000397/2013-58	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	(Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.140718/2014-37	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	(Art.12, II da Lei 9.656)	72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
	33902.574791/2014-17	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
	33902.270480/2014-73	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	(Art.12, I da Lei 9.656)	160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)
	33902.217281/2014-37	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	- (art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º XVII da Lei 9961 c/c art)	35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)





33902.468011/2013-10	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	(Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.418887/2013-15	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	(Art.15 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.604431/2014-49	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	(Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961)	ANULAÇÃO DO AI 54350/ ARQUIVAMENTO
33902.731805/2014-06	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.383977/2013-70	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(Art.25 da Lei 9.656)	35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

LEONARDO FICH

## DECISÕES DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Nº do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.268510/2014-81	UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	335215.	00.111.826/0001-28	(Art.12, II da Lei 9.656 c/c art. 77 da RN 124/06)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33902.410914/2013-01	ALL CARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SAO PAULO S.A.	417289.	07.674.593/0001-10	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.561789/2012-16	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	(Art.12, V da Lei 9.656)	95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.347316/2014-61	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(Art.25 da Lei 9.656 c/c art. 78 da RN 124/06)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.284153/2013-18	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
33902.505281/2015-72	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)
33902.679940/2013-44	UNIMED DO ESTADO DE SP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOP. MÉDICAS	319996.	43.643.139/0001-66	(Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961 c/c Art.3º da RN 099)	ANULAÇÃO A.I. 57733/ ARQUIVAMENTO
33902.730811/2013-57	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.793872/2011-63	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.625229/2014-51	AMICO SAUDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	(Art.25 da Lei 9.656)	35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
33902.306305/2014-21	SUL AMERICA ODONTOLÓGICO S/A	417815.	11.973.134/0001-05	(Art.12, IV da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25772.016008/2013-19	UNIMED SERGIPE - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	337668.	13.360.276/0001-22	(Art.25 da Lei 9.656)	36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
25789.003733/2015-00	ALL CARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SAO PAULO S.A.	417289.	07.674.593/0001-10	(Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.394758/2014-05	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	309222.	31.925.548/0001-76	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.252443/2015-64	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAU	312126.	73.809.352/0001-66	(Art.25 da Lei 9.656)	20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
33902.217463/2012-46	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.840205/2013-49	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	(Art.25 da Lei 9.656)	ANULAÇÃO DO A.I. 52359/ ARQUIVAMENTO.
33902.351747/2012-61	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
33902.290715/2013-62	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(Art.12, I da Lei 9.656)	ANULAÇÃO DO A.I. 44558/ ARQUIVAMENTO.
33902.597801/2014-84	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	(Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

LEONARDO FICH

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA COLEGIADA

## ARESTO Nº 350, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em Circuito Deliberativo - CD\_DN 473/2015, realizada em 7 de dezembro de 2015, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI e no § 2º do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII, § 1º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015 e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 04 de abril de 2008 e Portaria nº 616, de 24 de abril de 2012, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 281/2015 - COREF/SUCOM.

Empresa: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ: 57.442.774/0001-90  
Processo nº: 25351.669098/2014-85  
Expediente do recurso nº 758618/15-3

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

## ARESTO Nº 351, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em Circuito Deliberativo - CD\_DN 475/2015, realizada em 8 de dezembro de 2015, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI e no § 2º do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII, § 1º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015 e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 04 de abril de 2008 e Portaria nº 616, de 24 de abril de 2012, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 282/2015 - COREF/SUCOM.

Empresa: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ: 57.442.774/0001-90  
Processo nº: 25351.669200/2014-15  
Expediente do recurso nº 758593/15-4

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.  
Diretor-Presidente

## Ministério das Cidades

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 80000.056565/2011-41, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE SINOP/MT - AVAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.060.481/0001-72, com sede na Avenida das Figueiras, nº 1510-A - Setor Comercial - SINOP-MT, CEP 78.550-190, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº. 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº. 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE SINOP/MT - AVAS deverá enviar anualmente ao DENATRAN, o controle e a cópia dos Certificados de Originalidade emitidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## DELIBERAÇÃO Nº 146, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Altera o art. 47A, acrescentado pela Resolução CONTRAN nº 571, de 16 de dezembro de 2015, na Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata de procedimentos de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas voltadas ao aprendizado de candidatos e condutores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, ad referendum do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 80000.032328/2015-19, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 47A da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, acrescentado pela Resolução CONTRAN nº 571, de 16 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47A. Os Centros de Formação de Condutores - CFC que já estão credenciados pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para adequação às exigências previstas no § 12 do art. 8º desta Resolução, sob pena de inativação no Sistema RENACH até o devido cumprimento."

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

## Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

## ATO Nº 7.221, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Processo nº 53500.033617/2006. Art. 1º Aprovar a posteriori a 4ª alteração contratual realizada pela Click Tecnologia e Telecomunicação Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 04.483.690/0001-38, referente à transferência do controle da empresa.

FILIPE SIMAS DE ANDRADE  
Superintendente  
Substituto

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de dezembro de 2015

Homologa Ofertas de Referência de Produtos de Atacado

Nº 139/2015/SEI/CPRP/SCP - 53508.201730/2015-76 - Interconexão em Redes Móveis do Grupo TIM.

FILIPE SIMAS DE ANDRADE  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO****ATOS DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

Nº 50.002 Processo nº 535000097212013. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à ZAPNET - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, CNPJ nº 05.462.503/0001-00, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.003 Processo nº 53500.210894/2015-64. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à NIQTURBO PIMENTEL E MOREIRA LTDA, CNPJ nº 07.584.868/0001-25, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 24 de Fevereiro de 2027, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 50.005, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

Processo nº 535000209112013. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME, CNPJ nº 10.947.276/0001-35, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 11 de Novembro de 2028, referente(s) ao(s) radioenlace(s), ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Indefere, os processos de Pensão Especial para pessoas atingidas pela hanseníase, de acordo com a 152ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, de 3 de dezembro de 2015.

Nº 113 - ALDENIR MONTEIRO SOUZA - Processo nº 00005.208186/2015-98.

Nº 114 - CAMPOLINO SOUSA - Processo nº 00005.201191/2015-70.

Nº 115 - CLAUDEMIR SABINO - Processo nº 00009.001271/2015-97.

Nº 116 - EDNA QUEIROZ PINTO - Processo nº 00005.204751/2015-48.

Nº 117 - JOSÉ DE OLIVEIRA - Processo nº 00009.000972/2014-28.

Nº 118 - JOSÉ LOPES NETO - Processo nº 00005.211860/2015-11.

Nº 119 - JOSÉ MIRANDA CONDE - Processo nº 00005.210001/2015-13.

Nº 120 - MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERNANDES - Processo nº 00005.204517/2015-11.

Nº 121 - NEIVALDO DA SILVA SANTOS - Processo nº 00009.000164/2015-41.

Nº 122 - NÉVIO LUÍS BENNEMANN - Processo nº 00005.205493/2015-17.

Nº 123 - PEDRO FÉLIX RIBEIRO - Processo nº 00005.204516/2015-76.

Nº 124 - TITO TEODORO RODRIGUES - Processo nº 00005.205254/2015-67.

Nº 125 - VALDERI ALVES DE SOUZA - Processo nº 00005.207655/2015-51.

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Defere, os processos de Pensão Especial para pessoas atingidas pela hanseníase, de acordo com a 152ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, de 3 de dezembro de 2015.

Nº 126 - ANDRÉ DE MATOS SILVA - Processo nº 00005.207654/2015-15.

Nº 127 - ARLINDO DE OLIVEIRA PEDROSA JÚNIOR - Processo nº 00009.001247/2015-58.

Nº 128 - ELIETE MOTA DE ALMEIDA - Processo nº 00005.207399/2015-01.

Nº 129 - FÁTIMA DE SOUZA PEDROZA - Processo nº 00005.213122/2015-17.

Nº 130 - IZABEL SANTANA MENDES - Processo nº 00009.000137/2015-79.

Nº 131 - JOÃO MARQUES DA SILVA - Processo nº 00005.206399/2015-85.

Nº 132 - ZUILA SILVA LOPES - Processo nº 00005.201201/2015-77.

NILMA LINO GOMES

**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
Em 4 de janeiro de 2016**

Nº 3 - Processo nº 48500.001032/2004-61. Interessado: WD Agroindustrial Ltda. Decisão: (i) alterar, de 12.000 kW para 18.000 kW, a Potência Instalada da UTE WD, outorgada por meio da REA nº 166/2004, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AL.MG.029122-6.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 5 de janeiro de 2016

Nº 8 - Processo nº: 48500.007259/2005-18. Interessada: Statkraft Energias Renováveis S.A. e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. Decisão: registrar a alteração de razão social da empresa Desenvix S.A. para Statkraft Energias Renováveis S.A., titular de registro para elaboração dos Estudos de Viabilidade da UHE Torixoréu, em conjunto com a empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Substituta

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
DIRETORIA III  
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
Em 4 de janeiro de 2016**

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, publicada em 14 de abril de 2014, concede o registro do produto abaixo, à empresa relacionada:

Nº 02	INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.338.434/0001-57						
	Processo 48600.002873/2015 - 17	Marca Comercial INCOL ATF	Grau de Viscosidade SAE 20W	Nível de Desempenho ATF DEXRON II, DEXRON IID	Produto ÓLEO LUBRIFICANTE	Aplicação TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICA	Registro Produto 17140

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 5 de janeiro de 2016**

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 6 de janeiro de 2016.

Nº 0011. Processo nº 48500.005493/2008-25. Interessados: Energia Sustentável do Brasil S.A. Usina: UHE Jirau. Unidades Geradoras: UG17, UG18 e UG19, de 75.000 kW de capacidade instalada cada. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 0012. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Araguaia Geradora de Energia Ltda. Usina: CGH Araguaia. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 500 kW cada uma, totalizando 1.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Alto Araguaia, Estado do Mato Grosso.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 6 de janeiro de 2016.

Nº 0013. Processo nº 48500.007030/2010-12. Interessados: Rio do Sapo Energia S.A. Usina: PCH Rio do Sapo. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 2.880 kW cada uma, totalizando 5.760 kW. Localização: Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

Nº 0014. Processo nº 48500.003759/2014-43. Interessados: Eólica Hermenegildo III S.A. Usina: EOL Verace 34. Unidade Geradora: UG8 de 1.790 kW. Localização: Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 4 de janeiro de 2016**

Nº 0005. Processo nº: 48500.004366/2002-61. Interessada: Jaguari Energética S.A. Decisão: anuir ao pedido da Interessada para acrescentar o valor referente a 92,64 MWh ao montante do mês de Fevereiro, correspondente a um dia, no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE, nº Jaguari-0001/01, firmado com a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra do Despacho nº 137, de 23 de janeiro de 2015, publicado em resumo no DOU de 26 de janeiro de 2015, seção 1, página 55, onde se lê "(...) até 31 de dezembro de 2015 (...)", leia-se "(...) até 31 de dezembro de 2016 (...)".

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 5 de janeiro de 2016**

Despacho nº 07. Processo: 48500.000960/2015-50. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de novembro de 2015, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 689, de 1º de dezembro de 2015.

A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO  
Substituto

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO





## SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

## AUTORIZAÇÃO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, E GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, da Resolução ANP n.º 8, de 08/03/2007 e o que consta do Processo 48300.017629/1996-10, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa ARCO DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.062.951/0001-88, autorizada a operar o tanque n.º 3 da base de Transportador-Revendedor-Retalhista localizada na Rua João Luiz da Rocha, n.º 300 - Bairro Santo André, município de Lajeado - RS, CEP: 95900-000, Coord. Aprox.: Lat. -29,44126689, Long.-51,97349795 (SIRGAS 2000).  
A capacidade total de armazenamento, após ampliação, passa a ser de 150,0 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (Classe)	TIPO	SITUAÇÃO
01	2,54	6,0	30,00	Classe II ou III	Subterrâneo	Em Operação
02	2,54	12,0	60,00	Classe II ou III	Subterrâneo	Em Operação
03	2,54	12,0	60,00	Classe II ou III	Subterrâneo	A Operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º ARCO DIESEL LTDA., CNPJ n.º 90.062.951/0001-88, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## AUTORIZAÇÃO Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, E GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo 48300.001122/1996-36, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TRR COMODORO DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.352.566/0002-26, autorizada a operar os tanques n.º 3 e n.º 4 da base de Transportador Revendedor Retalhista localizadas na Avenida Martinho Lutero, n.º 474- NW - Qd 17, Chácara 04 - BL 01 - Município de Campo Novo dos Parecis - MT.  
A capacidade total de armazenamento passa a ser de 183,02 m³, perfazendo os tanques aéreos horizontais conforme tabela abaixo:

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (Classe)	SITUAÇÃO
01	3,05	8,25	60,11	Classe II e III	Em Operação
02	3,05	8,25	60,10	Classe II e III	Em Operação
03	2,55	6,05	30,94	Classe II e III	A Operar
04	2,59	6,53	31,87	Classe II e III	A Operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º TRR COMODORO DIESEL LTDA., CNPJ n.º 01.352.566/0002-26, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## AUTORIZAÇÃO Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e pela Portaria n.º 116, de 25 de maio de 2010, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.011600/2000-50, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROBÁHIA S.A., CNPJ n.º 01.125.282/0011-98, autorizada a operar a ampliação (Tanques n.º 14 SKID e n.º 15 SKID) das instalações de tancagem para armazenamento de combustíveis localizadas na Rodovia Candeias / Madre de Deus, km 07 - Município de São Francisco do Conde - BA, autorizadas a operar conforme Autorização ANP n.º 568, publicada no DOU em 17/12/2012, Autorização ANP n.º 39, publicada no DOU em 04/02/2015 e Autorização ANP n.º 652 de 03 de julho de 2015, publicada no DOU em 06 de julho de 2015.

O parque de tancagem de produtos é constituído dos tanques aéreos verticais listados a seguir, perfazendo a capacidade total de armazenamento, incluindo a ampliação (Tanques n.º 14 SKID e n.º 15 SKID), 16.911,89 m³:

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m³)	PRODUTO	TIPO	SITUAÇÃO
01	15,25	14,92	2.738,92	Classe I	Vertical	OPERANDO
02	15,26	14,95	2.740,57	Classe II	Vertical	OPERANDO
03	9,54	12,57	904,16	Classe II	Vertical	OPERANDO
04	9,54	12,55	901,52	Classe II	Vertical	OPERANDO
05	9,54	12,63	911,83	Classe II	Vertical	OPERANDO
06	9,54	12,58	903,48	Classe I	Vertical	OPERANDO
07	9,54	12,61	909,73	Classe I	Vertical	OPERANDO
08	11,45	12,55	1.302,17	Classe III	Vertical	OPERANDO
09	8,60	12,60	735,10	Classe II	Vertical	OPERANDO
10	11,45	12,60	1.301,41	Classe I	Vertical	OPERANDO
11	11,46	12,75	1.315,00	Classe II	Vertical	OPERANDO
12	9,54	12,75	913,00	Classe II	Vertical	OPERANDO
13	11,46	12,75	1.315,00	Classe I	Vertical	OPERANDO
14 SKID	1,90	3,72	10,00	Classe I	SKID	A OPERAR
15 SKID	1,90	3,72	10,00	Classe I	SKID	A OPERAR

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A PETROBÁHIA S.A., CNPJ n.º 01.125.282/0011-98, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

## AUTORIZAÇÃO Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e 116, de 25 de maio de 2010, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48600.000805/2006-14, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa TRR MODELO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.526.997/0001-67, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia RS 307, km 28, n.º 1010 - bairro RS 307 - Município de Candido Godói/RS, CEP: 98.970-000, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
RELAÇÃO Nº 215/2015

Fase de Concessão de Lavra  
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)

826.225/1990-DAMINA ÁGUA MINERAL LTDA- Arrendatário:ACQUALON COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA ME- CNPJ 03.412.649/0001-08 - Término do arrendamento: 01/09/2045

Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)

006.606/1949-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- DECRETO DE LAVRA Nº 41.817/1957- Cessionário:MAGNESITA MINERAÇÃO S/A- CNPJ 00.592.603/0001-20  
000.545/1966-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- DECRETO DE LAVRA Nº 67.608/1970- Cessionário:MAGNESITA MINERAÇÃO S/A- CNPJ 00.592.603/0001-20

Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de concessão de lavra(469)

820.905/1971-VIOLANI & CIA LTDA- Cessionário:826.104/2014-ADADA MINERIOS LTDA EPP

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(557)

860.841/1981-JALIM MINERAÇÃO LTDA-PORTARIA DE LAVRA Nº 305/1995- Cessionário:860.224/2014-MINERADORA CONCHAL LTDA- CNPJ 00.888.735/0001-01

860.544/2009-DRAGA BATISTA RAMOS LTDA ME-PORTARIA DE LAVRA Nº 131/2015- Cessionário:861.116/2015-MINERADORA SÃO CRISTOVÃO LTDA ME- CNPJ 01.360.990/0001-31

Autoriza averbação da prorrogação do contrato de arrendamento(1301)

821.197/1971-MAP MINERAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.- Arrendatário:PEDREIRAS CONTAGEM LTDA-Término do arrendamento:A partir de 31/12/2015 até 31/12/2018

Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação(1950)

Incorporadora:LAFARGE BRASIL S/A, atual denominação da CIA DE CIMENTO PORTLAND LACIM - CNPJ10.917.819/0001-71 - Direitos incorporados: DNPM 002.904/1945-COMPANHIA MINAS OESTE DE CIMENTO - DECRETO DE LAVRA Nº 27.438/1949

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)  
826.104/2014-ADADA MINÉRIOS LTDA EPP  
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação(1950)

Incorporadora:LAFARGE BRASIL S/A - CNPJ10.917.819/0001-71 - Direitos incorporados: DNPM 831.724/1987-CIMENTO DAVI S A - REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

## RELAÇÃO Nº 216/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)  
826.783/2012-JOSÉ ARISTEU PEREIRA NETO-ALVARÁ Nº 5619 Publicado DOU de 13/06/2013- Onde se lê:"... numa área de 848,91 ha...", Leia-se: numa área de 812,02 ha..."

890.557/2012-ACQUAPLAN MINERAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA-ALVARÁ Nº 6746 Publicado DOU de 16/11/2012- Onde se lê:"... numa área de 938,27 ha...", Leia-se:"... numa área de 924,54 ha..."

830.835/2013-MINERALI CONSULTORIA LTDA-ALVARÁ Nº 5954 Publicado DOU de 03/07/2013- Onde se lê:"... numa área de 89,82 ha...", Leia-se: numa área de 40,66 ha..."

830.439/2014-COMERCIAL GRÃO DE AREIA LTDA-ALVARÁ Nº 5548 Publicado DOU de 10/08/2015- Onde se lê:"... numa área de 218,49 ha...", Leia-se:"... numa área de 158,16 ha..."

833.283/2014-NATASHA GONÇALVES MAIA VILELA-ALVARÁ Nº 2647 Publicado DOU de 20/04/2015- Onde se lê:"... numa área de 1640,88 ha...", Leia-se:"... numa área de 1591,35 ha..."

Retificação de despacho(1387)  
832.073/1997-ARCELORMITTAL BRASIL S.A - Publicado DOU de 28/09/2015, Relação nº 157, Seção 1, pág. 60- Onde se lê:"...Arcelomittal Brasil S.A...", Leia-se:"...Arcelomittal Brasil S.A..."

831.242/2013-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA - Publicado DOU de 01/08/2014, Relação nº 488, Seção 1, pág. - Onde se lê:"...numa área de 57,56 ha...", Leia-se:"...numa área de 65,88 ha..."

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)  
803.236/2013-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA-ALVARÁ Nº 5065 Publicado DOU de 20/05/2013- Onde se lê:"... numa área de 550,72 ha...", Leia-se:"... numa área de 148,72 ha..."

Fase de Requerimento de Lavra  
Retificação de despacho(1388)  
830.095/1996-ARCELORMITTAL BRASIL S.A - Publicado DOU de 28/09/2015, Relação nº 157, Seção 1, pág. 60- Onde se lê:"...Arcelomittal Brasil S.A...", Leia-se:"...Arcelormittal Brasil S.A..."

Fase de Concessão de Lavra  
Retificação de despacho(1389)  
002.308/1935-ARCELORMITTAL BRASIL S.A - Publicado DOU de 28/09/2015, Relação nº 157, Seção 1, pág. 60- Onde se lê:"...Arcelomittal Brasil S.A...", Leia-se:"...Arcelormittal Brasil S.A..."

Fase de Licenciamento  
Retificação de despacho(1391)  
830.921/1998-MINERAÇÃO MONTREAL LTDA - Publicado DOU de , Relação nº , Seção , pág. - Retificar o texto do Alvará de Pesquisa nº 5.998 de 05/09/2002, publicado no DOU de 10/09/2002, na relação nº 350/2002 e consequentemente da Aprovação do Relatório Final de Pesquisa de 05/03/2008, publicado no D.O.U. de 11/03/2008, na relação nº 032/2008, nos seguintes termos: Onde se lê: "... numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices a 404m no rumo verdadeiro de 88°33'NE do ponto de coordenadas geográficas Lat. 20°01'06,4"S e Long. 44°08'36,2"W..." Leia-se: "...numa área de 39,47 ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de coordenadas geográficas: Lat. -20°01'07"790 e Long. -44°07'55"546 em SIRGAS2000..."

831.542/2000-ARCELORMITTAL BRASIL S.A - Publicado DOU de 28/09/2015, Relação nº 157, Seção 1, pág. 60- Onde se lê:"...Arcelomittal Brasil S.A...", Leia-se:"...Arcelormittal Brasil S.A..."

832.541/2001-CONSTRUTORA SALES LTDA - Publicado DOU de 28/09/2015, Relação nº 157, Seção 1, pág. 60- Onde se lê:"...Arcelomittal Brasil S.A...", Leia-se:"...Arcelormittal Brasil S.A..."

## RELAÇÃO Nº 217/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Despacho publicado(156)  
830.542/2000-VALE S A-Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0033295-72.2005.4.01.3400, DECLARO A NULIDADE do despacho proferido pelo então Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual declarou nula a Autorização de Pesquisa Mineral referente ao processo nº 830.542/2000, bem como dos atos subsequentes dele dependentes.

NHO  
Nega provimento ao recurso interposto(187)  
850.561/2003-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-

Fase de Autorização de Pesquisa  
Despacho publicado(256)  
833.855/1994-BRAZMINCO LTDA-Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0033295-72.2005.4.01.3400, DECLARO A NULIDADE do despacho proferido pelo então Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual declarou nula a Autorização de Pesquisa Mineral referente ao processo nº 833.855/1994, bem como dos atos subsequentes dele dependentes.

830.541/2002-BRAZMINCO LTDA-Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0033295-72.2005.4.01.3400, DECLARO A NULIDADE do despacho proferido pelo então Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual declarou nula a Autorização de Pesquisa Mineral referente ao processo nº 830.541/2002, bem como dos atos subsequentes dele dependentes.

831.746/2002-BRAZMINCO LTDA-Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0033295-72.2005.4.01.3400, DECLARO A NULIDADE do despacho proferido pelo então Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual declarou nula a Autorização de Pesquisa Mineral referente ao processo nº 831.746/2002, bem como dos atos subsequentes dele dependentes.

831.751/2002-BRAZMINCO LTDA-Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0033295-72.2005.4.01.3400, DECLARO A NULIDADE do despacho proferido pelo então Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual declarou nula a Autorização de Pesquisa Mineral referente ao processo nº 831.751/2002, bem como dos atos subsequentes dele dependentes.

830.171/2003-BRAZMINCO LTDA-Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0033295-72.2005.4.01.3400, DECLARO A NULIDADE do despacho proferido pelo então Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual declarou nula a Autorização de Pesquisa Mineral referente ao processo nº 830.171/2003, bem como dos atos subsequentes dele dependentes.

831.774/2003-BRAZMINCO LTDA-Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0033295-72.2005.4.01.3400, DECLARO A NULIDADE do despacho proferido pelo então Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual declarou nula a Autorização de Pesquisa Mineral referente ao processo nº 831.774/2003, bem como dos atos subsequentes dele dependentes.

Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)

820.853/1985-VALE FOSFATADOS S A  
850.287/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A  
848.099/2006-BODÓ MINERAÇÃO LTDA

866.676/2006-NELSON BARBOSA DE MORAIS  
826.572/2009-EGL DESTOCAMENTOS LTDA. ME  
840.013/2009-ALEX LEVY CAVALCANTI DA SILVA  
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)

826.335/2000-SAM EXTRAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA ME  
826.072/2003-MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA  
826.087/2004-ÁGUIA FLORESTAL INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

826.240/2004-GEOSISTEMA PANGEA LTDA  
826.430/2004-LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA BARROS  
840.104/2004-MAX MINERAÇÃO LTDA  
848.046/2006-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA

Fase de Disponibilidade  
Despacho publicado(316)  
830.531/2002-BRAZMINCO LTDA-Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0033295-72.2005.4.01.3400, DECLARO A NULIDADE do despacho proferido pelo então Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual declarou nula a Autorização de Pesquisa Mineral referente ao processo nº 830.531/2002, bem como dos atos subsequentes dele dependentes.

830.157/2003-BRAZMINCO LTDA-Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0033295-72.2005.4.01.3400, DECLARO A NULIDADE do despacho proferido pelo então Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual declarou nula a Autorização de Pesquisa Mineral referente ao processo nº 830.157/2003, bem como dos atos subsequentes dele dependentes.

830.425/2003-BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0033295-72.2005.4.01.3400, DECLARO A NULIDADE do despacho proferido pelo então Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual declarou nula a Autorização de Pesquisa Mineral referente ao processo nº 830.425/2003, bem como dos atos subsequentes dele dependentes.

Fase de Concessão de Lavra  
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)  
807.482/1976-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-

Prazo:A contar de 27/01/2012 com termino em 27/06/2016  
806.247/1977-HOLCIM (BRASIL) S A- Prazo:A contar de 14/01/2008 com termino em 27/06/2016

Indefere o pedido de prorrogação do prazo do início dos trabalhos de lavra(404)

826.470/2003-S.L.O. AGROPECUARIA LTDA ME  
Nega provimento ao recurso interposto(479)  
966.347/1989-MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA

SA  
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)  
860.746/2005-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-MINERIO DE PRATA

## RELAÇÃO Nº 219/2015

Fase de Concessão de Lavra  
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)  
860.794/2004-GUSMÃO LIMA MINERADORA LTDA.- Prazo:A contar de 16/11/2015 com termino em 16/11/2017  
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)

890.244/2000-ÁGUA MINERAL CÉU AZUL LTDA  
896.306/2002-TERRAZO GRANITI DO BRASIL LTDA.  
815.831/2008-CACHOEIRA ARRENDAMENTOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
860.116/1991-SARKIS MINERAÇÃO LTDA-CALCARIO  
761.016/1996-SARKIS MINERAÇÃO LTDA-CALCARIO  
761.017/1996-SARKIS MINERAÇÃO LTDA-CALCARIO  
761.018/1996-SARKIS MINERAÇÃO LTDA-CALCARIO  
861.155/2003-MARIZA ÁGUAS MINERAIS LTDA-

ÁGUA MINERAL  
890.486/2004-MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-AREIA e ARGILA

Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)  
815.117/1991-MAHAGE MINERAÇÃO LTDA.- Portaria Nº107- DOU de 17/04/2007

Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
815.121/1995-ALLGAYER TRANSPORTES LTDA-NOVA VENEZA/SC - Guia nº 68/2015-45.000TONELADAS-ARGILA REFRATÁRIA- Validade:23/07/2016

815.645/1996-SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.-URUSSANGA/SC - Guia nº 67/2015-504.000TONELADAS-DIABÁSIO (BRITA)- Validade:23/10/2017

815.743/2010-CONSTRUTORA NUNES LTDA-NOVA VENEZA/SC - Guia nº 69/2015-200.000TONELADAS-BASALTO (BRITA)- Validade:04/11/2017

870.922/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-TUCANO/BA - Guia nº 66/2015-60.000TONELADAS-QUARTZO- Validade:23/04/2016

870.675/2012-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-TUCANO/BA - Guia nº 70/2015-48.000TONELADAS-QUARTZO- Validade:23/04/2016

Nega provimento ao recurso interposto(2075)  
814.863/1974-ANTONIO GERALDO CORDEIRO FRAGOSO

TELTON ELBER CORRÊA

## SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 42/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
844.043/2015-JORGE LINS DE GUSMÃO LYRA FILHO- OF. Nº589/2015

844.044/2015-JORGE LINS DE GUSMÃO LYRA FILHO- OF. Nº588/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

844.207/2012-SIMONE DA SILVA COSTA & CIA LTDA ME- Alvará nº7.871/2013 - Cessionário:844.074/2015-Fagner A Brito Me- CPF ou CNPJ 19.121.880/0001-82

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
844.070/2011-TUTE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº590/2015  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

844.072/2011-ATLANTICA GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A.- Cessionário:Fomento do Brasil Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 18.955.752/0001-71- Alvará nº10.639/2013

844.092/2011-ATLANTICA GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A.- Cessionário:Fomento do Brasil Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 18.955.752/0001-71- Alvará nº6.677/2014

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
844.159/2011-TUTE MINERAÇÃO LTDA  
844.161/2011-TUTE MINERAÇÃO LTDA  
844.171/2011-TUTE MINERAÇÃO LTDA  
844.172/2011-TUTE MINERAÇÃO LTDA  
844.202/2011-ATLANTICA GEOLOGIA E MINERAÇÃO

S.A.  
844.066/2012-MINERAÇÃO TATUASSU LTDA  
844.087/2012-MINERAÇÃO TATUASSU LTDA

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
844.004/2006-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA-OF. Nº581/2015

844.005/2006-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA-OF. Nº581/2015

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)





844.004/2006-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA-OF. Nº580/2015  
 844.005/2006-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA-OF. Nº580/2015  
 Fase de Concessão de Lavra  
 Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
 840.014/1983-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte Maceió; marca Indaia, embalegens de 20 litros- MACEIO/AL  
 844.009/1995-CAF CRYSTAL AGUAS DO NORDESTE LTDA- Fonte Santa Maria, Marca Crystal, embalagens de 2,0L; 1,5L; 500ml; 350ml e 330ml; copos 300 ml e 200ml (sem gás). 1,5 L; 500ml e 330ml com gás.- MACEIO/AL  
 Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
 840.345/1989-BELMINAS S.A.- AI Nº 35/2015  
 844.008/1998-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL ANADIENSE LTDA- AI Nº 36/2015  
 844.012/1998-MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA- AI Nº 37/2015  
 Fase de Licenciamento  
 Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(707)  
 844.004/2002-TRIUNFO PEDRAS LTDA.  
 Determina arquivamento processo adm. cassação do Registro de Licença(1291)  
 844.085/2013-MANDACARU EXTRAÇÃO DE AREIA E COM. DE MAT. DE CONST. EM GERAL LTDA EPP-365/2015  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Nega provimento ao recurso interposto(1170)  
 844.098/2012-FABIANA JUCÁ DOS SANTOS

ANDRE LUIZ RODRIGUES RAMALHO

### SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 269/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
 871.103/2015-SILVIA CAIRES SILVA COSTA  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
 870.070/2014-MINERAÇÃO JAGUARA LTDA-OF. Nº775/2015  
 870.327/2014-FIVE STAR MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº773/2015  
 870.328/2014-FIVE STAR MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº773/2015  
 870.385/2014-MINAS BAHIA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME-OF. Nº777/2015  
 870.434/2014-R. C. W MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº776/2015  
 870.435/2014-MINERAÇÃO DOIS MIL EIRELI LTDA-OF. Nº774/2015  
 870.392/2015-MORRO VERDE PARTICIPAÇÕES S A-OF. Nº744/2015  
 871.303/2015-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº694/2015  
 871.304/2015-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº693/2015  
 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
 873.501/2011-JORGE LUIZ ALVES MOURA  
 870.475/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
 870.894/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
 Fase de Autorização de Pesquisa  
 Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)  
 872.892/2009-BATTRE BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
 872.893/2009-BATTRE BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
 871.992/2011-F. B. L. AL BRITAS LTDA ME  
 872.166/2014-JUAZEIRO INDUSTRIAL CERÂMICA LTDA  
 Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)  
 871.799/2010-R. C. W MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº 759/2015  
 870.406/2013-CABRAL MINERAÇÃO LTDA.- OF. Nº 758/2015  
 871.163/2013-XYZ BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP- OF. Nº 765/2015  
 870.605/2015-RONIERI PEREIRA ROCHA- OF. Nº 764/2015  
 870.686/2015-RONIERI PEREIRA ROCHA- OF. Nº 760/2015  
 870.711/2015-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.- OF. Nº 762/2015  
 870.712/2015-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.- OF. Nº 763/2015  
 Indefere pedido de reconsideração(263)  
 870.773/2014-FS COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA ME

870.854/2014-BRITAKI BRITA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
 871.692/2010-HÉLIO FERRAZ PEREIRA -Alvará Nº15291/2010  
 871.979/2011-ASPERBRAS ENERGIA LTDA -Alvará Nº7433/2015  
 871.980/2011-ASPERBRAS ENERGIA LTDA -Alvará Nº7434/2015  
 871.981/2011-ASPERBRAS ENERGIA LTDA -Alvará Nº7435/2015  
 871.984/2011-ASPERBRAS ENERGIA LTDA -Alvará Nº7436/2015  
 871.985/2011-ASPERBRAS ENERGIA LTDA -Alvará Nº7437/2015  
 870.644/2012-SÓLLITTA GRUPO PARTICIPAÇÕES LTDA. -Alvará Nº8641/2015  
 870.853/2012-ASPERBRAS ENERGIA LTDA -Alvará Nº8709/2015  
 870.854/2012-ASPERBRAS ENERGIA LTDA -Alvará Nº8710/2015  
 870.855/2012-ASPERBRAS ENERGIA LTDA -Alvará Nº8711/2015  
 870.856/2012-ASPERBRAS ENERGIA LTDA -Alvará Nº8712/2015  
 Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)  
 872.865/2012-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL- Alvará Nº10.248- DOU de 24/09/2015  
 870.788/2015-GRANICAP GRANITOS CAPIXABA LTDA- Alvará Nº16.103- DOU de 15/12/2015  
 Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
 870.587/2013-SOM IMOBILIÁRIA LTDA EPP  
 872.514/2013-HH COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME  
 Fase de Disponibilidade  
 Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
 871.167/1997-Mineração Rio Pardo Ltda; CNPJ: 14.636.871/0001-00- Substância Aprovada:Granito  
 Fase de Requerimento de Lavra  
 Reitera exigência(366)  
 873.281/2006-COOGAN COOPERATIVO DOS GARIMPEIROS DE ANDARAÍ-OF. Nº741/2015-180 dias  
 Fase de Licenciamento  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
 873.026/2007-JUNIOR DA SILVA BORGES-OF. Nº754/2015  
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)  
 873.040/2011-TRANSPORTES E COMERCIO SANTA CLARA LTDA ME-OF. Nº753/2015  
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
 870.946/2012-CERAMICA CRUZ LTDA- Registro de Licença Nº:036/2012 - Vencimento em 28/09/2018  
 870.197/2013-CERAMICA BLOCFORTE LTDA.- Registro de Licença Nº:16/2014 - Vencimento em 20/07/2018  
 872.213/2013-CLEMENS UBIRAJARA ROCHA LEVI ME- Registro de Licença Nº:19/2014 - Vencimento em 24/08/2017  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
 871.666/2014-CEMIC CERAMICA MANDARIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME-Registro de Licença Nº68/2015 de 16/12/2015-Vencimento em 08/09/2024  
 870.502/2015-SOM IMOBILIÁRIA LTDA EPP-Registro de Licença Nº61/2015 de 14/12/2015-Vencimento em 05/05/2023  
 872.197/2015-HH COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME-Registro de Licença Nº65/2015 de 07/12/2015-Vencimento em 02/10/2024  
 872.352/2015-JULIANO LOGRADO CEDRO ME-Registro de Licença Nº67/2015 de 16/12/2015-Vencimento em 24/08/2018  
 872.650/2015-CERAMICA SIMOL LTDA EPP-Registro de Licença Nº66/2015 de 14/12/2015-Vencimento em 20/10/2017  
 Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
 872.352/2011-BATTRE BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
 872.353/2011-BATTRE BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
 872.344/2015-F. B. L. AL BRITAS LTDA ME  
 872.400/2015-JUAZEIRO INDUSTRIAL CERÂMICA LTDA  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
 871.338/2015-VALE VERDE EXTRATORA DE AREIA E PEDRA LTDA ME-OF. Nº745/2015  
 Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)  
 872.663/2015-SILOE BEMJAMIM DOS SANTOS JUNIOR ME  
 872.728/2015-ARAUJO TRANSPORTES EIRELI

CLAUDIA MARTINEZ MAIA

### SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 182/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
 866.429/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA  
 866.493/2015-MINERAÇÃO CAIABI LTDA ME  
 866.540/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA  
 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
 866.408/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A  
 866.409/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A  
 866.213/2013-ALVARO PIZZATO QUADROS  
 866.325/2015-SL MINERADORA LTDA EPP  
 866.326/2015-SL MINERADORA LTDA EPP  
 866.327/2015-SL MINERADORA LTDA EPP  
 866.342/2015-SL MINERADORA LTDA EPP  
 866.370/2015-SL MINERADORA LTDA EPP  
 866.371/2015-SL MINERADORA LTDA EPP  
 Fase de Autorização de Pesquisa  
 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
 866.401/2012-FRANZNER PARTICIPAÇÕES LTDA -Alvará Nº11137/2015  
 Fase de Licenciamento  
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
 866.452/2010-ROMUALDO KUHN- Cessionário:Anclmo Peron- CNPJ 077.762.331-53- Registro de Licença nº016/2015- Vencimento da Licença: 28/04/2020  
 866.590/2010-EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA- Cessionário:SB Pedreira Ltda- CNPJ 22.743.714/0001-22- Registro de Licença nº091/2011- Vencimento da Licença: 07/04/2017  
 866.126/2013-EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA- Cessionário:SB Pedreira Ltda- CNPJ 22.743.714/0001-22- Registro de Licença nº080/2014- Vencimento da Licença: 10/06/2016  
 866.696/2014-EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA- Cessionário:SB Pedreira Ltda- CNPJ 22.743.714/0001-22- Registro de Licença nº045/2014- Vencimento da Licença: 10/04/2016  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)  
 866.514/2015-A P SANTOS CARRARA BELIDO ME  
 Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)  
 866.477/2012-AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.  
 866.626/2012-LAERCIO DA SILVA PAIVA ME  
 866.745/2014-CERÂMICA WALDOW LTDA ME  
 Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
 Indefere por Interferencia Total(1339)  
 866.140/2014-LUIZ CLAUDIO PACHER  
 866.141/2014-LUIZ CLAUDIO PACHER  
 866.498/2015-COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA FLORESTA  
 866.576/2015-LEONARDO LOPES RAMOS  
 866.584/2015-LEONARDO LOPES RAMOS  
 866.587/2015-LEONARDO LOPES RAMOS  
 866.588/2015-LEONARDO LOPES RAMOS  
 866.597/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MIERADORES DO BRASIL

ELINA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO

### SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 768/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
 831.297/2014-AXSSEL PEREIRA CAIXETA ME-OF. Nº347/2015-ERPM  
 RELAÇÃO Nº 769/2015  
 Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
 830.119/2014-JOSE SERGIO DE SOUZA ME  
 Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(134)  
 830.119/2014-JOSE SERGIO DE SOUZA ME-OF. Nº1902/2015-DGTM  
 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
 830.344/2009-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
 833.734/2013-BILLION MINERACAO LTDA  
 831.983/2014-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA  
 832.524/2014-ROMERO ALI ADRI  
 832.562/2014-LAIANE MINERAÇÃO LTDA ME



832.585/2014-NADSON TORRES SARMENTO ME  
832.624/2014-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES  
832.649/2014-ROMERO ALI ADRI  
832.665/2014-LEONCIO CARLOS MEDEIROS  
830.818/2015-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA  
830.828/2015-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
830.553/2011-GUSTAVO PENIDO DE AZEREDO -Alvará N°10001/2014  
831.157/2011-GUSTAVO PENIDO DE AZEREDO -Alvará N°10002/2014  
834.040/2012-GOLD MINERAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará N°7978/2014  
834.041/2012-GOLD MINERAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará N°7979/2014  
834.042/2012-GOLD MINERAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará N°7980/2014  
834.085/2012-EGESA ENGENHARIA S.A. -Alvará N°1701/2014  
830.836/2013-GOLD MINERAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A -Alvará N°9772/2014  
833.301/2013-LEONARDO DE OLIVEIRA BICALHO PINHEIRO -Alvará N°1315/2015  
830.420/2014-EDON PINHEIRO QUADROS ME -Alvará N°4803/2015  
830.519/2014-HELIO FRANCISCO SANTOS -Alvará N°4811/2015  
831.780/2014-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°4905/2015  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)  
832.175/2014-ALIANÇA CERÂMICA LTDA. ME

## RELAÇÃO Nº 770/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito a homologação da Renúncia do Alvará de pesquisa por vício de legalidade(2114)  
832.548/2010-TROYANNOS MINÉRIOS E METAIS LTDA ME

PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 314/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
850.064/2010-KEYSTONE LTDA  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)  
850.289/2011-KEYSTONE LTDA  
Defere pedido de reconsideração(182)  
850.253/2009-ARAGUAIA NIQUEL MINERAÇÃO LTDA.

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)  
850.547/2011-IVAMAR BATISTA FAVERO  
Nega provimento a defesa apresentada(242)  
850.943/2010-INTERCEMENT BRASIL S A  
Despacho publicado(256)  
850.550/2013-COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES-Indefere o requerimento de transformação de regime de autorização de pesquisa para permissão de lavra garimpeira, por não atender aos ditames da Portaria DNPM nº. 541/2014.

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
850.578/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.- Cessionário:Atlântica do Brasil Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 10.319.526/0001-92- Alvará nº4521/2007  
850.075/2013-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.- Cessionário:COBREX PROSPECÇÃO MINERAL S.A.- CPF ou CNPJ 17.544.502/0001-86- Alvará nº6536/2015  
850.278/2013-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.- Cessionário:COBREX PROSPECÇÃO MINERAL S.A.- CPF ou CNPJ 17.544.502/0001-86- Alvará nº6537/2015  
850.288/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A.- Cessionário:Avanco Resources Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 09.075.146/0001-70- Alvará nº14180/2015

Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
850.150/2006-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-Bauxita  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)  
850.087/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DA TABOCA E DO MUN. DE SÃO FELIX DO XI

Indefere por Interferencia Total(1339)

850.013/2013-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO  
850.289/2015-OSMARINA DE CARVALHO SILVA  
850.323/2015-EIDER PENA PESTANA  
850.324/2015-OSVALDO COELHO BERNARDO  
850.325/2015-EIDER PENA PESTANA  
850.326/2015-OSVALDO COELHO BERNARDO  
850.327/2015-LEIMAR PEREIRA GOMES  
Fase de Lavra Garimpeira  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)  
850.055/2012-MARCELO NORKEY DUARTE PEREIRA-Cessionário:Cooperativa dos Garimpeiros do Estado de Rondônia - COOGER - Ltda- CNPJ 05.771.023/0001-13- PLG nº26/2013  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
850.296/2015-GMAC MATERIAIS CERÂMICOS LTDA ME-Registro de Licença N°115/2015 de 23/12/2015-Vencimento em 28/04/2019  
850.636/2015-CERÂMICA BARBOSA LTDA EPP-Registro de Licença N°116/2015 de 23/12/2015-Vencimento em 11/06/2017  
850.645/2015-VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA-Registro de Licença N°117/2015 de 23/12/2015-Vencimento em 25/09/2017  
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)  
850.838/2011-IVAMAR BATISTA FAVERO  
850.354/2014-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES AUGUSTO ANDREATTA DE PARAUPEBAS  
850.333/2015-H. M. Q. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME

850.337/2015-H. M. Q. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME  
850.621/2015-MINERAÇÃO CAMPO VERDE LTDA ME  
850.629/2015-NICAULA SILVA RIBEIRO  
850.630/2015-EDVAN RAMOS DE SOUZA  
850.652/2015-CERAMICA CONQUISTA LTDA ME  
850.663/2015-A M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME  
850.704/2015-CARAJÁS AREAL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME  
850.705/2015-CARAJÁS AREAL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
851.183/2008-CERÂMICA TARUMÃ LTDA- Registro de Licença N°:57/2008 - Vencimento em 06/10/2016  
850.506/2013-I. C. KERBER ME- Registro de Licença N°:05/2014 - Vencimento em 15/12/2016  
Instaura processo administrativo de nulidade do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias(1286)  
850.219/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP- NOT N°2421/2015  
850.220/2011-PEDRO & VIANA LTDA EPP- NOT N°2422/2015

ADRIANA PANTOJA DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 435/2015

Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
846.263/2010-SN EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI ME-PI-LAR/PB - Guia nº 023/2015-50.000toneladas-areia- Validade:01/09/2016

## RELAÇÃO Nº 460/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
846.272/2014-JOSE ANTONIO FERNANDES NETO-CAMPINA GRANDE/PB - Guia nº 025/2015-16.500toneladas-Sai-bro- Validade:28/10/2016

EDUARDO SÉRGIO COLAÇO

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 233/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
848.687/2011-HELMO BAGDÁ GAMA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
848.092/2001-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. N°1186/2015-SGTM/DNPM/RN  
848.642/2010-METACOM MINERAÇÃO S A.-OF. N°1185/2015-SGTM/DNPM/RN  
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)  
848.044/2015-MINERAÇÃO SANTA BARBARA LTDA EPP-OF. N°456/2015-SGTM/DNPM/RN

ELIASIBE ALVES DE JESUS

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 133/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
810.898/2015-LUIZ CARLOS OTTONI  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
810.862/2015-CENI QUADROS RODRIGUES-OF. N°2105/2015  
810.885/2015-MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE LTDA.-OF. N°2097/2015  
811.046/2015-MIRIM INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA-OF. N°2116/2015  
811.047/2015-MIRIM INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA-OF. N°2116/2015  
811.048/2015-MIRIM INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA-OF. N°2116/2015  
811.496/2015-ARI PEDRO SIMON COMORETO-OF. N°2189/2015  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
811.348/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP  
811.349/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP  
811.350/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP  
811.351/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP  
811.352/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP  
811.353/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP  
Indefere pedido de reconsideração(181)  
810.001/2015-DEIZER GONÇALVES FOLETTO  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
810.273/2013-GABRIEL DEBACCO GARCIA ME- Alvará nº9909/2014 - Cessionario:811.518/2015-Augusto Debacco Garcia - Me- CPF ou CNPJ 21.776.389/0001-31  
811.525/2014-SALTIEL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA- Alvará nº5409/2015 - Cessionario:811.383/2015-Maurício Missel Silva- CPF ou CNPJ 990.797.040-91  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
810.030/2008-COMMEPP MINERAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS LTDA-OF. N°2262/2015  
810.162/2011-MINERAÇÃO RS LTDA-OF. N°2196/2015  
811.123/2012-CUNHA & RYLL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.-OF. N°2116/2015  
811.583/2012-DIMICRIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. N°2189/2015  
810.687/2013-BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA-OF. N°2246/2015  
810.072/2014-CCM ENGENHARIA LTDA ME-OF. N°2105/2015  
810.673/2014-V.M. TERRA VILA VERDE ME-OF. N°2258/2015  
811.126/2014-ADRIANO ROGÉRIO GOETTEMES.-OF. N°2097/2015  
Indefere pedido de reconsideração(263)  
810.438/2011-JOINVILLE MINERAÇÃO LTDA.  
810.439/2011-JOINVILLE MINERAÇÃO LTDA.  
810.440/2011-JOINVILLE MINERAÇÃO LTDA.  
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
811.479/2015-TELMA LUCIANE ROSA DA SILVA-Alvará N°15799/2015  
811.481/2015-CEZAR LUIZ DA SILVA-Alvará N°15800/2015  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
810.872/2006-D & L MINERAÇÃO LTDA.-Areia  
810.263/2009-MINERADORA ÁGUAS DE TARUMÁ LTDA-Água Mineral  
810.774/2011-TEREZA WODZIK STRASSBURGER-Água Mineral  
811.059/2011-PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA.-Granito  
810.528/2012-SAMPAR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES-Areia  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
810.035/1993-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
810.265/2005-MINERAÇÃO PALMA LTDA ME  
810.144/2010-MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA  
810.915/2011-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.  
810.916/2011-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.  
810.813/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
810.673/2014-V.M. TERRA VILA VERDE ME-ALVARÁ N°7839/2014  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
810.536/2007-INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA-ALVARÁ N°9113/2011  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
810.655/2013-PAULO ODILAR TRAMONTINI-OF. N°2161/2015  
Indefere pedido de reconsideração(367)





810.654/2013-PAULO ODILAR TRAMONTINI  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)  
810.728/2014-JOÃO BATISTA CERUTTI. - PLG Nº14/2015 de 18/12/2015 - Prazo 5 anos  
810.799/2015-ANDERSON LUIZ PEREIRA - PLG Nº15/2015 de 18/12/2015 - Prazo 5 anos  
Indefere por Interferência Total(1339)  
810.798/2015-ANDERSON LUIZ PEREIRA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
810.199/1997-GRANITOS ARROIGRANDENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA-OF. Nº2159/2015  
810.158/2004-TECNARGILAS MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA-OF. Nº2133/2015  
810.224/2007-MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA-OF. Nº2103/2015  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
815.373/1969-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2146/2015  
Fase de Lavra Garimpeira  
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)  
810.239/2009-FABIO LODI - PLG Nº 52/2009 de 10/09/2009- Vencimento em 10/09/2019

SERGIO BIZARRO CEZAR

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 189/2015

Fase de Concessão de Lavra  
Torna sem efeito multa aplicada(535)  
808.350/1976-MINERAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA- Publicado DOU de 20/10/2015  
Torna sem efeito Auto de Infração(608)  
890.256/1980-Mamífera Serviços de Construções Ltda- AI Nº346/2011 e 348/2011  
Torna sem efeito Auto de Infração - RAL(1698)  
890.389/2000-PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA.- AI Nº369/2014  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)  
890.116/2007-PAULO CÁSSIO MUNIZ SILVÉRIO- AI Nº469/2015  
890.204/2011-KOCH & LAMEGO LTDA- AI Nº311/2015  
890.072/2012-REINALDO GOMES TEIXEIRA ME- AI Nº424/2015  
Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)  
890.204/2011-KOCH & LAMEGO LTDA- AI Nº311/2015  
Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)  
890.256/2004-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA ME - Publicado DOU de 01/09/2004, Relação nº 400/2004, Seção I, pág. 64- Leia-se"... APROVO o Relatório Final de Pesquisa do processo em referência com redução da área localizada no município do Rio de Janeiro/RJ passando-se de 157,49 ha para 16,66 ha, consignando a seguinte reserva de saibro: Reserva medida: 1.498.661 t".  
Fase de Licenciamento  
Torna sem efeito Auto de Infração - RAL(1699)  
890.002/1999-AREAL FAMILIA UNIDA LTDA ME- AI Nº104/2015  
890.059/2006-CERAMICA PORTUENSE LTDA EPP- AI Nº289/2015

RELAÇÃO Nº 190/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho publicado(192)  
890.277/2007-JOSÉ AURÉLIO MEDEIROS DA LUZ- DOU de 18/01/2012

WILLIANS CARVALHO

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 252/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina arquivamento Auto de infração(230)  
815.001/2000-GEOVALE MINERAÇÃO LTDA-AI Nº365/2009  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
815.579/2015-PAULO ROBERTO TERNES- Cessionário:OLARIA JOAIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 00191334/0001-90- Alvará nº14791/2015  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
815.320/2012-RODOMÁQUINAS LTDA ME- Área de 52,72 ha para 50,00 ha-Gnaise e Saibro  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
815.704/2007-KLACE S A PISOS E AZULEJOS  
815.063/2012-MARCIO LUIZ MARTINS  
815.089/2012-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA

815.261/2012-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO  
815.345/2012-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA  
815.727/2013-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
815.216/2004-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA- OF. Nº4962/2015  
815.005/2006-SEBASTIÃO GONÇALVES EPP-OF. Nº4964/2015  
815.582/2006-SANTA IZABEL MINERADORA LTDA ME-OF. Nº4921/2015  
815.148/2007-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº4956/2015  
815.356/2007-SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº4940/2015  
815.837/2007-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-OF. Nº4946/2015  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
815.183/2003-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA NH LTDA EPP-BRUSQUE/SC - Guia nº 138/2015 e 139/2015-7.800 e 10.800toneladas/ano-Cascalho e Filito- Validade:22/12/2016  
815.002/2009-MINERADORA PORTO LTDA ME-TIJUCAS/SC - Guia nº 136/2015 e 137/2015-7.000 e 6.000toneladas/ano-Areia e Argila- Validade:18/05/2016  
815.456/2010-EDELICIO SARTOR & CIA LTDA ME-MORRO DA FUMAÇA/SC - Guia nº 130/2015-15.000toneladas/ano-Saibro- Validade:17/12/2016  
815.738/2010-BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.-CURITIBANOS/SC, PONTE ALTA DO NORTE/SC - Guia nº 133/2015-18.000toneladas/ano-Areia- Validade:22/12/2016  
815.739/2010-BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.-CURITIBANOS/SC, PONTE ALTA DO NORTE/SC, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC - Guia nº 132/2015-18.000toneladas/ano-Areia- Validade:22/12/2016  
815.782/2010-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PORTO UNIÃO/SC - Guia nº 135/2015-50.000toneladas/ano-Areia- Validade:22/12/2016  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
815.179/2005-MINERAÇÃO CARAVÁGGIO LTDA.- Edital de Disponibilidade nº 85/2003 - Cessionário: FORQUILHINHA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE CARVÃO LTDA.- CNPJ 05474600/0001-05  
815.395/2005-DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA- Alvará nº 10645/2005 - Cessionário: BRITAGEM KPB LTDA ME- CNPJ 21157133/0001-46  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
815.500/1998-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA- OF. Nº4942/2015  
815.216/2004-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA- OF. Nº4963/2015  
815.005/2006-SEBASTIÃO GONÇALVES EPP-OF. Nº4965/2015  
815.148/2007-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº4957/2015  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
815.285/1999-ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA- Fonte: Água Azul - Embalagens retornáveis sem gás: 20 l e 10 l. Embalagens descartáveis garrafas : 10 l, 5 l, 2 l, 1,5 l, 1 l, 510 ml e 300 ml, copos 300 ml e 200 ml. Embalagens com gás: Garrafas descartáveis 1,5 l, 1 l, 510 ml e 300 ml.- ÁGUAS MORNAS/SC, RANCHO QUEIMADO/SC  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
014.928/1936-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- AI Nº 1453/2015  
815.548/1996-ENGINAS HIDROMINERADORA LTDA- AI Nº 1467/2015  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
915.303/1989-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº4930/2015  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1738)  
815.413/1984-PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA-OF. Nº4954/2015  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
815.743/1996-EXARTE EXTRAÇÃO DE AREIA E TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. Nº4934/2015  
815.632/2011-DIRCE DOS ANJOS JUNIOR-OF. Nº4897/2015  
815.197/2014-CNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº4880/2015  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
815.383/1986-MAIOMAO TERRAPLANAGEM LTDA- Registro de Licença Nº:201/1987 - Vencimento em 26/11/2017  
815.429/1997-EXTRAÇÃO DE AREIA VERDE VALE LTDA EPP- Registro de Licença Nº:650/1998 - Vencimento em 19/10/2019  
815.604/1997-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA FARIAS LTDA- Registro de Licença Nº:668/2008 - Vencimento em 08/02/2016  
815.001/2003-PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº:1041/2003 - Vencimento em 19/10/2019

815.002/2003-PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº:1042/2003 - Vencimento em 19/10/2019  
815.515/2003-MAIOMAO TERRAPLANAGEM LTDA- Registro de Licença Nº:1118/2004 - Vencimento em 26/11/2017  
815.481/2004-BALNEARIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP- Registro de Licença Nº:1158/2008 - Vencimento em 29/09/2017  
815.109/2007-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA FARIAS LTDA- Registro de Licença Nº:1300/2007 - Vencimento em 08/02/2016  
815.241/2007-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro de Licença Nº:1310/2007 - Vencimento em 09/12/2016  
815.785/2007-IJM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA ME- Registro de Licença Nº:1339/2007 - Vencimento em 31/07/2017  
815.809/2008-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro de Licença Nº:1427/2009 - Vencimento em 10/12/2016  
815.078/2010-TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA- Registro de Licença Nº:1449/2015 - Vencimento em 17/11/2017  
815.125/2014-CINÉSIA FERNANDES KUNZ ME- Registro de Licença Nº:1608/2014 - Vencimento em 07/12/2016  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(1203)  
815.493/1997-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Infício:17/12/2015-Término:17/12/2016  
Fase de Registro de Extração  
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)  
815.491/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA-Registro de Extração Nº15/2010 de 21/12/2015  
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)  
815.743/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE- Registro de Extração Nº12/2007- DOU de 31/10/2007  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)  
815.390/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-OF. Nº4968/2015  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
815.735/2015-CERAMICA ALTO PARAGUAÇU LTDA ME-OF. Nº4916/2015  
815.914/2015-CRUZEIRO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº4966/2015

RELAÇÃO Nº 253/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
815.432/2015-RUDNICK MINÉRIOS LTDA- DOU de 03/12/2015 (Relação nº 236/2015)  
Fase de Concessão de Lavra  
Torna sem efeito despacho de aprovação Relatório Reavaliação de Reservas(543)  
804.168/1970-MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA- Publicado DOU de 09/12/2015  
815.075/1990-INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Publicado DOU de 09/12/2015  
815.102/1992-BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA- Publicado DOU de 09/12/2015  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-TAH(651)  
815.776/2014-JOÃO BATISTA BECKER- Publicado DOU de 01/12/2015  
Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito multa aplicada(813)  
815.194/2001-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.- Publicado DOU de 10/05/2012 - AI nº 252/2012

MARCUS GERALDO ZUMBlick

## Ministério do Desenvolvimento Agrário

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Retifica a Portaria nº 337 de 18 de setembro de 2015.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, INTERINA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, pelo art. 27, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, pelo art. 5º do Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º A alínea "c" do § 7º do art. 4º, da Portaria nº 337, de 18 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....  
§ 7º.....  
c) 1,2 (um e dois décimos) quando se tratar de aquisições das matérias-primas oriundas das cooperativas agropecuárias do agricultor familiar e 1,7 (um e sete décimos) caso a cooperativa agropecuária possua mais de 80% de seus cooperados composto por agricultores familiares;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO



**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS****RETIFICAÇÕES**

Na Resolução INCRA/SR-04/Nº 18, de 21 de dezembro de 2015, publicada no DOU nº 244, de 22 de dezembro de 2015, Seção I, página 239, onde se lê: "...Art. 1º - Aprovar a proposta de aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Bacuri", com área georreferenciada de 1.594,3507 hectares, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o nº 929.034.263.982-9, R\$ 10.968.110,37 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 9.362.207,30 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para indenização da terra nua, já deduzido o passivo ambiental, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA na data da emissão retroativa para 01 de julho de 2015, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos e R\$ 1.605.903,07 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais e sete centavos) para indenização das benfeitorias...", leia-se: "...Art. 1º - Aprovar a proposta de aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Bacuri", com área georreferenciada de 1.594,3507 hectares, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o nº 929.034.263.982-9, R\$ 10.968.110,37 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 9.362.207,30 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para indenização da terra nua, já deduzido o passivo ambiental, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA na data da emissão retroativa para 01 de julho de 2015, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos, nominativos a ZLZ ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, portadora do CNPJ nº 33.427.576/0001-99 e R\$ 1.605.903,07 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais e sete centavos) para indenização das benfeitorias..."

Na Portaria INCRA/SR-04/Nº 26, de 22 de dezembro de 2015, publicada no DOU nº 245, de 23 de dezembro de 2015, Seção I, página 122, onde se lê: "...Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Bacuri", situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiás, Matrícula nº 19.839, com área registrada e georreferenciada de 1.594,3507 hectares, cadastrado no Incra sob o nº 929.034.263.982-9, pelo valor de R\$ 10.968.110,37 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e sete centavos), sendo R\$ 9.362.207,30 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para pagamento da terra nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, com data da emissão retroativa para 01 de julho de 2015, com prazo de resgate de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, e R\$ 1.605.903,07 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais e sete centavos) em moeda corrente para pagamento das benfeitorias...", leia-se: "...Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Bacuri", situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiás, Matrícula nº 19.839, com área registrada e georreferenciada de 1.594,3507 hectares, cadastrado no Incra sob o nº 929.034.263.982-9, pelo valor de R\$ 10.968.110,37 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e sete centavos), sendo R\$ 9.362.207,30 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para pagamento da terra nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, com data da emissão retroativa para 01 de julho de 2015, com prazo de resgate de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, nominativos a ZLZ ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, portadora do CNPJ nº 33.427.576/0001-99 e R\$ 1.605.903,07 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais e sete centavos) em moeda corrente para pagamento das benfeitorias ..."

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do Parecer nº 00281/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.074629/2012-86, resolve:

Art. 1º Manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 55, de 23 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2014, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social da Associação Carioca de Assistência a Mucoviscidose - ACAM/RJ, em razão do descumprimento do disposto no caput e § 1º do art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior****SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria SECEX nº 1, de 4 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2016, Seção 1, página 101, onde se lê: Secretário de Comércio Exterior; leia-se: Secretário de Comércio Exterior, Substituto e onde se lê: Daniel Marteleto Godinho, leia-se: Herlon Alves Brandão.

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****PORTARIA Nº 618, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, inciso III, e os termos do Parecer Técnico do Projeto nº 147/2015 - SPR/CGPRI/COAPL, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MASA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 04.454.120/0001-10 e Inscrição Suframa: 20.0135.01-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 147/2015 - SPR/CGPRI/COAPL, para produção de CONDUTOR ELÉTRICO (CHICOTE) COM PEÇAS DE CONEXÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (código Suframa nº 1536), para o gozo dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Fixar os limites de importação de insumos para fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Condutor Elétrico (chicote) com peças de conexão para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos	4,068,287	5,085,359	6,356,699

Art. 3º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 182/04, de 19 de julho de 2004, no inciso XXII do Art. 1º;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOUZA PEREIRA

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 838, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões extraordinárias realizadas em 17/12/2015 e 23/12/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 289, de 26 de outubro de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões extraordinárias realizadas em 17/12/2015 e 23/12/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO  
Presidente da Comissão**ANEXO I**

1 - Processo: 58701.007461/2013-19  
Proponente: Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais  
Título: Taekwondo - Arte de Criar Campeões 02  
Registro: 02MG017762007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 07.933.821/0001-20  
Cidade: Araxá UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 937.906,77  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1501 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45176-2  
Período de Captação até: 31/12/2016

**ANEXO II**

1 - Processo: 58701.000182/2015-96  
Proponente: Centro de Treinamento de Pólo  
Título: Centro de Treinamento de Pólo Feminino III - Continuação  
Valor aprovado para captação: R\$ 662.281,91  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2092 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15718-X  
Período de Captação até: 31/12/2016  
2- Processo: 58701.009568/2013-00  
Proponente: Clube Atlético Paulistano  
Título: Esporte: Tênis Paulistano  
Valor aprovado para captação: R\$ 629.659,21  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2947 DV: 5  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18416-0  
Período de Captação até: 31/12/2016  
3- Processo: 58701.011660/2013-21  
Proponente: Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura  
Título: Desporto Universitário - Ano II  
Valor aprovado para captação: R\$ 757.756,88  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 43413-2  
Período de Captação até: 31/12/2016

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Saúde a contratar 2.493 (dois mil e quatrocentos e noventa e três) profissionais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso I do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme detalhado no Anexo.

§ 1º O prazo de validade dos contratos deverá ser de seis meses, conforme previsto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 1993. Com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso VI da citada Lei, desde que devidamente justificada pelo Ministro de Estado da Saúde.

§ 2º Decorrido o período de dois anos a partir da contratação, não mais poderão ter vigência os contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

Art. 2º O Ministério da Saúde deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em valor não superior ao da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham função semelhante, em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", tendo em vista que visam à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 99 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 4º O Ministério da Saúde deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o efetivo de pessoal contratado, com os respectivos empregos, quantitativos, distribuição e recursos alocados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCELO CASTRO  
Ministro de Estado da Saúde





## ANEXO

(Inciso I do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993)

Área de atuação	Nível	Vagas
Médico Especializado	Superior	693
Enfermagem	Superior	605
Técnico de Enfermagem	Intermediário	580
Atividades de Gestão e Manutenção Hospitalar, Apoio Técnico e Diagnóstico	Superior	341
Atividades de Suporte em Gestão e Manutenção Hospitalar, Apoio Técnico e Diagnóstico	Intermediário	274
Total		2.493

## PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratar por tempo determinado, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, até 7.825 (sete mil oitocentos e vinte e cinco) profissionais, com vistas à realização de pesquisas econômicas e sociodemográficas de caráter temporário, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º As contratações deverão ser efetuadas por meio de processo seletivo simplificado, observados a ordem de classificação e os critérios e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º O IBGE deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 4º O prazo de duração dos contratos deverá ser de até um ano, com possibilidade de prorrogação, desde que o prazo total não exceda ao limite máximo de três anos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Decorrido o período de três anos a partir da divulgação do resultado do final do processo seletivo, não mais poderão vigor os contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

Art. 5º A presente autorização fica condicionada à declaração do ordenador de despesa responsável quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O edital de abertura das inscrições deverá prever o número de vagas, a área de atuação, a descrição das atribuições, a remuneração e o prazo de duração do contrato.

Art. 6º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias ao IBGE, consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - despesas com pessoal e encargos sociais".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ANEXO

Postos de Trabalho	Quantidade
Supervisor de Pesquisa por Telefone	25
Agente de Pesquisa e Mapeamento	7500
Agente de Pesquisa por Telefone	300
Total	7.825

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

## PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece procedimentos a serem observados na reabertura de créditos especiais e extraordinários, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, no exercício de 2016.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso da atribuição estabelecida no art. 20, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, no art. 167, § 2º, da Constituição, e no art. 15, parágrafo único, do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2015, será efetuada, quando necessária, até 15 de fevereiro de 2016, nos limites dos saldos apurados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em 31 de dezembro de 2015, observado o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Quando se tratar de crédito extraordinário, deverá ser considerada como data de abertura a data de publicação da respectiva Medida Provisória.

Art. 2º A reabertura de que trata o art. 1º desta Portaria, relativa a órgãos do Poder Executivo, depende de solicitação a ser encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal - SOF, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, até 15 de janeiro de 2016, e será efetivada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A reabertura a que se refere esta Portaria, no tocante aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União, será efetuada mediante ato próprio dos dirigentes relacionados nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 4º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão utilizar o SIOP na elaboração das referidas reaberturas, com vistas à emissão dos anexos do crédito a ser reaberto e posterior transmissão dos dados para o SIAFI, conforme estabelece o § 1º do art. 50 da Lei nº 13.242, de 2015.

Art. 5º Para fins do disposto nos arts. 2º e 4º desta Portaria, os mencionados órgãos deverão utilizar, respectivamente, os tipos de alterações orçamentárias "300" e "301" para a reabertura de créditos especiais e "350" e "351" para a reabertura de créditos extraordinários.

Art. 6º Para a transmissão de que trata o art. 4º desta Portaria, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão comunicar à SOF, preferencialmente por meio do endereço eletrônico [pes.sof@planejamento.gov.br](mailto:pes.sof@planejamento.gov.br), a reabertura do crédito, indicando o número e a data do ato que procedeu à reabertura, bem como a data de sua publicação, retificação ou revogação, no Diário Oficial da União, além do respectivo número de formalização criado pelo SIOP.

Parágrafo único. No prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da comunicação a que se refere o caput deste artigo, a SOF providenciará a transmissão ao SIAFI dos dados do crédito reaberto, ressalvados os impedimentos de ordem técnico-operacional.

Art. 7º Na reabertura dos créditos especiais, deverão ser utilizados, conforme o caso, os grupos de fontes de recursos "3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores" ou "6 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores", de acordo com a Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001, mantendo-se as mesmas fontes de recursos da abertura desses créditos, representadas pelos dois últimos dígitos do código de fonte da mencionada abertura, conforme relação constante do Anexo da referida Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente, se os recursos financeiros relativos às fontes de recursos constantes da abertura do crédito especial não tiverem ingressado no exercício de 2015, notadamente se forem de operações de crédito, convênios ou doações, deverão ser utilizados os grupos de fontes de recursos "1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente" ou "2 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente".

Art. 8º O disposto nesta Portaria não se aplica à reabertura de créditos especiais e extraordinários relativos ao Orçamento de Investimento, cuja normatização é de competência do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

## PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar, para fins de observância da vedação constante do caput do art. 110 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que o valor per capita do auxílio-alimentação ou refeição e da assistência pré-escolar praticado na União no mês de março de 2015, apurado de acordo com o parágrafo único do referido artigo, é de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

## Ministério do Trabalho e Previdência Social

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 11, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nos §§ 1º e 2º do art. 169 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a antecipar, nos casos de estado de calamidade pública decorrente de tornados reconhecido por ato do Governo Federal, aos beneficiários domiciliados no Município de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná:

I - o pagamento dos benefícios de prestação continuada previdenciária e assistencial para o primeiro dia útil do cronograma, a partir da competência janeiro de 2016 e enquanto perdurar a situação;

II - mediante opção do beneficiário, o valor correspondente a uma renda mensal do benefício previdenciário ou assistencial a que tem direito, excetuado os casos de benefícios temporários.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se unicamente aos beneficiários domiciliados no município na data de decretação do estado de calamidade pública, ainda que os benefícios sejam mantidos em outros municípios, bem como aos benefícios decorrentes.

§ 2º O valor antecipado na forma do inciso II deverá ser ressarcido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, a partir do terceiro mês seguinte ao da antecipação, mediante desconto da renda do benefício e, dada a natureza da operação, sem qualquer custo ou correção, aplicando-se, no que couber, o inciso II do art. 154 do RPS.

§ 3º Deverá ser adequada a quantidade de parcelas de que trata o § 2º, para aqueles benefícios cuja cessação esteja prevista para ocorrer em data anterior à 36ª parcela, de modo a propiciar a quitação total da antecipação, ainda na vigência dos referidos benefícios.

§ 4º Na hipótese de cessação do benefício antes da quitação total do valor antecipado, deverá ser providenciado o encontro de contas entre o valor devido pelo beneficiário e o crédito a ser recebido, nele incluído, se for o caso, o abono anual.

§ 5º A identificação do beneficiário para fins de opção pela antecipação de que trata o inciso II do caput poderá ser feita pela estrutura da rede bancária, inclusive os correspondentes bancários, responsável pelo pagamento do respectivo benefício.

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

## COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

## DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 5 de janeiro de 2016

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0494/2015 de 28/12/2015, 0495/2015 de 29/12/2015, 0496/2015 de 30/12/2015, 0497/2015 de 31/12/2015 e 0001/2016 de 04/01/2016, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 47039013712201518 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 Prazo: até 31/12/2016 Estrangeiro: SAMUEL JEAN HALLIFAX Passaporte: 526430295 Mãe: ELIZABETH CORNISH Pai: DAVID HALLIFAX.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039011683201541 Empresa: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOPAZ TIANA WEBSON Passaporte: 602153268 Mãe: IONE WEBSON Pai: EVERTON WEBSON; Processo: 47039012863201541 Empresa: HUMAX DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dongwook Kim Passaporte: M49503371 Mãe: Hwasuk Shim Pai: Seungrae Kim; Processo: 47039013152201593 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAIYANG SU Passaporte: G56693476 Mãe: Hao Xiuju Pai: Su Wenshan; Processo: 47039013224201501 Empresa: FABIANA DA SILVA NEVES Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jahaira Maria Diaz Pavon Passaporte: C01603860 Mãe: Maria Teresa Pavon de Diaz Pai: Jose Tomas Dias Davila; Processo: 47039013259201531 Empresa: BANCO CITI-BANK S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jesus Omar De Leon Rivera Passaporte: A00940657 Mãe: Sonia Estela Rivera de De Leon Pai: Rafael Honorio De Leon Marroquin; Processo: 47039013280201537 Empresa: LIFAN DO BRASIL AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: QIANG ZHOU Passaporte: G55530739 Mãe: GU JIAHUI Pai: ZHOU ANQING; Processo: 47039013299201583 Empresa: WS INTERNET LTDA. - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VENKAT KARUN VENUGOPALAN Passaporte: Z2878163 Mãe:



Ambika Venugopalan Pai: Manikkoth Venugopalan; Processo: 47039013310201513 Empresa: SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK CAMILLE MAZARD Passaporte: 15CR55549 Mãe: GISELE MAZARD Pai: CAMILLE MAZARD; Processo: 47039013316201582 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kenji Osada Passaporte: TK7191529 Mãe: Junko Osada Pai: Toshiyuki Osada; Processo: 47039013318201571 Empresa: PI-RELLI PNEUS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL ESQUEA MARIN Passaporte: 097813860 Mãe: Ana Margarita Marin de Esquea Pai: Sergio Miguel Esquea Pacheco; Processo: 47039013355201580 Empresa: L'OREAL BRASIL PESQUISA E INOVACAO LTDA. Prazo: até 06/12/2017 Estrangeiro: Samuel Jean Allard Passaporte: 14DL03125 Mãe: Anny Hélène Urschel Pai: Aristide Jean Allard; Processo: 47039013357201579 Empresa: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUZANNE CORDEAU ANDREWS Passaporte: GG164783 Mãe: Marie Lucie Suzanne Cordeau Pai: Richard George Andrews; Processo: 47039013358201513 Empresa: HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CATHERINE RENÉE NIVAT MOULINIER Passaporte: 13CY34066 Mãe: PAULE HENRIETTE BETTAN Pai: MAURICE PAUL NIVAT; Processo: 47039013361201537 Empresa: CIS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEYLA ALEJANDRA LEAL GALINDEZ Passaporte: 050706961 Mãe: KEILA GLANELIS GALINDEZ BASTIDAS Pai: FREDDY JOSÉ LEAL SANDOVAL; Processo: 47039013365201515 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MUHAMMAD NAEEM SCARR Passaporte: 512718320 Mãe: SUSAN ELIZABETH STOWARD Pai: HASAN LAURENT ROBERT SCARR; Processo: 47039013370201528 Empresa: INVISTA FIBRAS E POLIMEROS BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI RUIZ ARISTIZABAL Passaporte: AP161979 Mãe: LUZ ARISTIZABAL Pai: WILLIAM RUIZ; Processo: 47039013374201514 Empresa: ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Caitlin Marie Sweeney Passaporte: 466236807 Mãe: Deborah Ann Huffman Pai: Brad Alan Sweeney; Processo: 47039013379201539 Empresa: BRASIL CONSUMIVEIS - PECAS E SERVICOS PARA LASER LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHUANG HOU Passaporte: E18877588 Mãe: Quan Zhi Hou Pai: Zhen Qiong Liang; Processo: 47039013390201507 Empresa: CENTURIONE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GINO MAURIZIO DI GIANNANTONIO Passaporte: AA3326322 Mãe: ELISA DI BRACCIO Pai: VENANZIO DI GIANNANTONIO; Processo: 47039013404201584 Empresa: LOJAS COPPEL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ROSÁRIO MARTINEZ CARMONA Passaporte: G11587518 Mãe: PETRA CARMONA ROLON Pai: JUAN MARTINEZ QUIÑONES; Processo: 47039013405201529 Empresa: ADATA INTEGRATION BRAZIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHIU LI MING Passaporte: 215731384 Mãe: Chiu Sun Shu Chiao Pai: Chiu Shao Hua; Processo: 47039013419201542 Empresa: YKK DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tadahiyo Yoshida Passaporte: TH5651908 Mãe: Reiko Yoshida Pai: Susumu Yoshida; Processo: 47039013428201533 Empresa: BANCO DE TOKYO-MITSUBISHI UFJ BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Hideki Komiya Passaporte: TZ0532028 Mãe: Yasuko Komiya Pai: Takeo Komiya; Processo: 47039013430201511 Empresa: EMUSA DO BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WALTER MARCELO LIX ARRIAZA Passaporte: 175481806 Mãe: Jeny Colomba Arriaza Portomarín Pai: Oscar Estuardo Lix Perez; Processo: 47039013438201579 Empresa: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIE EMILIE DENISE UNG Passaporte: 12CA72654 Mãe: SUZEL CLAIRE NOËLLE MARTIN Pai: HEAN UNG; Processo: 47039012120201571 Empresa: ROSA DO LIBANO RESTAURANTE LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: khairie hamza Passaporte: RL3453760 Mãe: laila awali Pai: hatem hamza; Processo: 47039013099201521 Empresa: J. C. R. VERGARA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NELSON SALVADOR RODRIGUEZ ACOSTA Passaporte: 1580295 Mãe: MARINA ACOSTA ARTEAGA Pai: ANTONIO RODRIGUEZ GALLARDO; Processo: 47039013181201555 Empresa: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - ECB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CIARAN JAMES NICHOLAS FRAYNE Passaporte: N7769161 Mãe: Bevelene Maria Frayne Pai: James Nicholas Anthony Frayne; Processo: 47039013288201501 Empresa: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MANUEL DE SOUSA FERREIRA Passaporte: N212443 Mãe: ARIETE RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA Pai: JOSE SANTOS FERREIRA; Processo: 47039013306201547 Empresa: SUAVE SABOR DOCERIA LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA ALEJANDRA VAZQUEZ BALLESTEROS Passaporte: 110177801 Mãe: ANGELES BALLESTEROS DE VAZQUEZ Pai: ALBERTO VAZQUEZ SABIO; Processo: 47039013583201550 Empresa: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANNA KOBLOVA Passaporte: 530930190 Mãe: TATYANA KOBLOVA Pai: GENNADY KOBLOV.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039011898201562 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCK GERARD DANIEL LECOQ Passaporte: 13FV09797; Processo: 47039012128201537 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: até 28/09/2016 Estrangeiro: MICHAEL JOHN WEBBER Passaporte: 457946770; Processo: 47039012319201507 Empresa: KAROON PETROLEO & GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALAN DOUGLAS CRAWFORD Passaporte: 488966861; Processo: 47039012322201512 Empresa: KAROON PETROLEO & GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s)

Estrangeiro: WILLIAM LAURENCE AMES JR Passaporte: 506106767; Processo: 47039012491201552 Empresa: KAROON PETROLEO & GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GEORGE DARRACOTT BUSBY Passaporte: 482156611; Processo: 47039012549201568 Empresa: 4U CONSTRUCOES LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCIO EUCLIDES MATUTE GALLEGOS Passaporte: AAF250424; Processo: 47039012551201537 Empresa: 4U CONSTRUCOES LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAXIMO BOLIVAR CASTANEDA TAPIA Passaporte: AAF672563; Processo: 47039012553201526 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DEHE LI Passaporte: E42080689; Processo: 47039012622201500 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: até 22/05/2016 Estrangeiro: KEITH GORDON LEIGH Passaporte: 510546149; Processo: 47039012891201568 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WAWRZYNIAC CYPRIAN WYCIHOWSKI Passaporte: EE4393106; Processo: 47039012898201580 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHALERMKIAT SOMVISET Passaporte: V990319; Processo: 47039012900201511 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CATALINO PAALA ANDAYA Passaporte: EB5782354; Processo: 47039012918201512 Empresa: EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANSGAR HUBERTUS BRUNO OELMANN Passaporte: 411922683; Processo: 47039013030201505 Empresa: NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MANUEL DIAZ CASIQUE Passaporte: 117483099; Processo: 47039013063201547 Empresa: LUFTHANSA CONSULTING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Arturo Garcia Alonso Passaporte: XDB048544; Processo: 47039013075201571 Empresa: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: COSME FERNANDEZ VIEITEZ Passaporte: AAE349174; Processo: 47039013077201561 Empresa: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GONZALO VELOSO MADRINAN Passaporte: AAE349257; Processo: 47039013078201513 Empresa: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER FERNANDEZ ELORZA Passaporte: AAE349180; Processo: 47039013080201584 Empresa: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO CARBALLO CASTRO Passaporte: AAE349172; Processo: 47039013160201530 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Laura Ferrara Passaporte: YA7250241; Processo: 47039013226201591 Empresa: DANIELI DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 Mes(es) Estrangeiro: GRZEGORZ JAN MAGIERA Passaporte: ED 3030968; Processo: 47039013237201571 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSELITO AGAHAN GALVEZ Passaporte: EB7866607; Processo: 47039013297201594 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIRK WEBER Passaporte: C6YRLG51V; Processo: 47039013309201581 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANK RAINER SCHAN Passaporte: C76F064W2; Processo: 47039013312201502 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARKUS VAN DEN BROCK Passaporte: C71RY9JMW; Processo: 47039013314201593 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JORGE PATRICIO NAVARRETE CHANG Passaporte: 1721749875; Processo: 47039013315201538 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: INGO FORGER Passaporte: C72F0373Y; Processo: 47039013319201516 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WALTER MOLL Passaporte: C75C5386L; Processo: 47039013322201530 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARKUS MAESSEN Passaporte: C77XKL4J; Processo: 47039013323201584 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARKUS GOERTZ Passaporte: 503137160; Processo: 47039013325201573 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL BAUER Passaporte: C77ZP5K8V; Processo: 47039013330201586 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL HORST FRANZ KRUSE Passaporte: C77RMT861; Processo: 47039013334201564 Empresa: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SEBASTIAN SUESSMILCH Passaporte: 531224711; Processo: 47039013351201500 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT PENZEL Passaporte: CCKWZRWH; Processo: 47039013367201512 Empresa: L'OREAL BRASIL PESQUISA E INOVACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Anne Helene Falip Passaporte: 08AA95889; Processo: 47039013371201572 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS ROBERT EDERER Passaporte: CFL2ZJWF4; Processo: 47039013392201598 Empresa: ANCORBRAS GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ALFREDO PEREIRA FERNANDES Passaporte: L875468; Processo: 47039013407201518 Empresa: CIMELIA RECICLAGEM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GOH HONG SHIN Passaporte: E4215585A; Processo: 47039013408201562 Empresa: LUFTHANSA CONSULTING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: André Schunck Passaporte: CF5Z9L80Z; Processo: 47039013420201577 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUSHANT TIWARI Passaporte: M2733752; Processo: 47039013422201566 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARINO ALSIC Passaporte: 093493615; Processo: 47039013424201555 Empresa: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JYRKI TAPIO TAR-

KIAINEN Passaporte: PV9929157; Processo: 47039013423201519 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY PHILIP CORTU-RILO Passaporte: 423772212; Processo: 47039013426201544 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAH KIM PENG Passaporte: A25888627; Processo: 47039013434201591 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SANTOSH KANDPAL Passaporte: Z3134915; Processo: 47039013437201524 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RENGARAJ PITCHAI Passaporte: J7289427; Processo: 47039013439201513 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AZMI BIN YAHIA Passaporte: A35693655; Processo: 47039013442201537 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHARNSAK MONGKOLBORERUK Passaporte: AA1844319; Processo: 47039013445201571 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOVENCIO JR. MONGAS VIRTUDES Passaporte: EB7104424; Processo: 47039013452201572 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ABHILASH LAGOW CHAVVAKULA Passaporte: J3510758; Processo: 47039013454201561 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHAN THEN LOWI Passaporte: A28891269; Processo: 47039013459201594 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: David George Johnstone Passaporte: 528130706; Processo: 47039013464201505 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUDHIR SADANAND ACHARYA Passaporte: K0874336; Processo: 47039013468201585 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS KEUSCH Passaporte: U0556349; Processo: 47039013473201598 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AITOR INTRIAGO BAUTISTA Passaporte: AAH791844; Processo: 47039013470201554 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AMIYA KUMAR PATRO Passaporte: K6128771; Processo: 47039013469201520 Empresa: SCANTECH OFFSHORE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEWIS JOHN SUTHERLAND Passaporte: N8133064; Processo: 47039013474201532 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHENWEN YAO Passaporte: G30709695; Processo: 47039013477201576 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JULIUS GUBAN BARZABAL Passaporte: EB6511519; Processo: 47039013481201534 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAG OSKAR LEIRVAG Passaporte: 26761040; Processo: 47039013483201523 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TODD ROSS PARKS Passaporte: 486975761; Processo: 47039013493201569 Empresa: V. SHIPS BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Tay Chin Hoon Passaporte: E3979554H; Processo: 47039013494201511 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PIOTR JAROSLAW LECHICKI Passaporte: BD4666937; Processo: 47039013501201577 Empresa: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HEIKKI PETTER FOEHR Passaporte: PB8353759; Processo: 47039013502201511 Empresa: JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAYMOND MICHAEL GODFREY Passaporte: 459530275; Processo: 47039013503201566 Empresa: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OLLI PEKKA HEINA-EVAARA Passaporte: PH0301066; Processo: 47039013504201519 Empresa: JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN MCGOLDRICK Passaporte: 506569956; Processo: 47039013508201599 Empresa: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANUT UNGUREANU Passaporte: 11027641; Processo: 47039013507201544 Empresa: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TERO SAKARI RAEMAE Passaporte: PA6990250; Processo: 47039013510201568 Empresa: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SOY PAUL Passaporte: K6165427; Processo: 47039013514201546 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCESCO CICOLELLA Passaporte: YA5485425; Processo: 47039013518201524 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SRIPAD MURALIDHARAN Passaporte: Z2500846; Processo: 47039013528201560 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WERNER JOHANN PEINDL Passaporte: P6871637; Processo: 47039013529201512 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TROND ARVE GROTTLE Passaporte: 29748723; Processo: 47039013543201516 Empresa: VARD NITEROI S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOR ANDREAS KRAFFT Passaporte: 30765078; Processo: 47039013565201578 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ABHIJIT KUMAR SAHOO Passaporte: K5486542; Processo: 47039013568201510 Empresa: ENERGIA





SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Li, Jun Passaporte: PE0174219; Processo: 47039013572201570 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Yin Zhongkai Passaporte: PE0174942; Processo: 47039013588201582 Empresa: HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAJESH KUMAR SHANMUGAVEL Passaporte: M8356983; Processo: 47039013619201503 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TOSHIHARU HATOGUCHI Passaporte: TK5039135; Processo: 47039013621201574 Empresa: VARD PROMAR S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CONSTANTIN MISACA Passaporte: 14766778; Processo: 47039013631201518 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MINKU HAN Passaporte: KR4008987; Processo: 47039013637201587 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAEJIN YOON Passaporte: M62228044; Processo: 47039013655201569 Empresa: GAMESA EOLICA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JESUS MANUEL GONZALEZ SILVA Passaporte: AAC461656; Processo: 47039013657201558 Empresa: VENTIS ENERGIAS RENOVAVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 20/11/2016 Estrangeiro: IVAN GONZALEZ FERREIRO Passaporte: AAD648033; Processo: 47039011690201543 Empresa: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAEWOONG KIM Passaporte: M09425181; Processo: 47039011912201528 Empresa: MEDICINEONE BRASIL - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Cátia Cristiana Marques Pinto Passaporte: M805015; Processo: 47039013368201559 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MILOS PORTIC Passaporte: 008795335; Processo: 47039013369201501 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SVETISLAV LANDOLAC Passaporte: 010874290.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 47039013776201691 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FEDERICA BELLINGHIERI Passaporte: YA2494407 Estrangeiro: FULVIO SCARFOGLIERO Passaporte: YA4045663 Estrangeiro: GIULIA GRASSO Passaporte: YA5191029; Processo: 4703901377201636 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MANISHKUMAR PARAG SAHANI Passaporte: J1622919.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041005681201574 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN MCGUINNESS Passaporte: 514097382; Processo: 47041005683201563 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Spyros Apotas Passaporte: AK4328308; Processo: 47041005685201552 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID MALCOLM SMITH Passaporte: 505094239; Processo: 47041005689201531 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUKASZ ROMAN SZWAGIEREK Passaporte: EH9132842; Processo: 47041005698201521 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 09/02/2017 Estrangeiro: MUHAMAD TAUFIK RONI Passaporte: B 1830390; Processo: 47041005714201586 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 09/02/2017 Estrangeiro: JOHANNA CAMILLERI Passaporte: 13FV08815; Processo: 47041005724201511 Empresa: GREAT LAKES DREDGE & DOCK DO BRASIL LTDA. Prazo: até 13/02/2016 Estrangeiro: ROLAND AARTSEN Passaporte: NSR027L28; Processo: 47041005738201535 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY DAVID DAWSON Passaporte: 099235212; Processo: 47041005740201512 Empresa: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Prazo: até 01/03/2017 Estrangeiro: ROBERTO DELGADO ILAD Passaporte: EC6112315; Processo: 47041005745201537 Empresa: AXIS OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 20/07/2016 Estrangeiro: KRZYSZTOF MAREK PODNIESINSKI Passaporte: ED2548497 Estrangeiro: WILSON CABALAR LAIZ Passaporte: EC1218006; Processo: 47041005771201565 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mark Francis Mcpeake Passaporte: 110972305; Processo: 47041005773201554 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 05/04/2016 Estrangeiro: VICENTE PINON PINON Passaporte: AAE651053; Processo: 47041005781201509 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Giovanni Lubrano Lobianco Passaporte: YA6938903; Processo: 47041005783201590 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Domenico Amara Passaporte: YA7377207; Processo: 47041005784201534 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Francesco Vito Pellegrino Passaporte: YA5765697; Processo: 47041005787201578 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/06/2016 Estrangeiro: PIOTR ANDRZEJ WOLANSKI Passaporte: EC5175471; Processo: 47041005802201588 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 28/01/2017 Estrangeiro: ARTUR CZESLAW RATAJCZAK Passaporte: ED4311259; Processo: 47041005804201577 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 28/01/2017 Estrangeiro: KJARTAN KVALSVIK Passaporte: 29526542; Processo: 47041005803201522 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 03/05/2016 Estrangeiro: JONATHAN MCGINTY UNDERWOOD Passaporte: QE719288; Processo: 47041005805201511

Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 03/05/2016 Estrangeiro: WOODROW RAYMOND STRALEY Passaporte: 509254085; Processo: 47041005806201566 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 03/05/2016 Estrangeiro: JONATHAN SHANE MOORE Passaporte: 468849863; Processo: 47041005807201519 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 03/05/2016 Estrangeiro: JAMES HOWARD SANDERS Passaporte: 506261021; Processo: 47041005808201555 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 03/05/2016 Estrangeiro: ERIK BRIAN GOUTHRO Passaporte: QH474714; Processo: 47041005809201508 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 03/05/2016 Estrangeiro: DENNIS CLARK HILL Passaporte: 471193018; Processo: 47041005810201524 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 03/05/2016 Estrangeiro: SHAWN ADRIAN VAN HORN Passaporte: 477506072; Processo: 47041005811201579 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 03/05/2016 Estrangeiro: THOMAS MICHAEL OLAUGHLIN Passaporte: 474119747; Processo: 47041005812201513 Empresa: MARE ALTA DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHNNY MARCELO REYES BACA Passaporte: C160232; Processo: 47041005814201511 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VINCENZO SCOTTO DI CARLO Passaporte: AA5976946; Processo: 47041005821201512 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 03/05/2016 Estrangeiro: BART JACOB BEEN Passaporte: NT8R70L16 Estrangeiro: CODY MICHAEL LANDRY Passaporte: 464223598 Estrangeiro: DANIEL ALLEN HOWE Passaporte: 428451549 Estrangeiro: DWAYNE HUBERT MUNDEN Passaporte: GA915027 Estrangeiro: MATTHEW TANNER CONDIE Passaporte: 513094806 Estrangeiro: THOMAS LEE GWYNN Passaporte: 488334579 Estrangeiro: ZACHARY ROBERT BRIGHT Passaporte: 435393112; Processo: 47041005823201501 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAULIUS MATULIUNAS Passaporte: 22471049; Processo: 47041005824201548 Empresa: M&S CER-NAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MACIEJ ROZEWICZ Passaporte: ED 7391199; Processo: 47041005825201592 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sergejs Nudņojš Passaporte: LV4143033 Estrangeiro: WOJCIECH MARIUSZ SCHREIER Passaporte: EB5238320 Estrangeiro: Waldemar Wroblewski Passaporte: AS1783223; Processo: 47041005826201537 Empresa: GRANENERGIA NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF KODRYCKI Passaporte: EJ9566106 Estrangeiro: PRZEMYSLAW SZYM CZAK Passaporte: EE9107283; Processo: 47041005827201581 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 23/08/2017 Estrangeiro: MOHAMED KARIM BEN ARFA Passaporte: R469854; Processo: 47041005831201540 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Dante Alavaren Maglaya Passaporte: EC2679077; Processo: 47041005832201594 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nikolaos Nikas Passaporte: AN0153656; Processo: 47041005834201583 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Benjymin Mark Culas Passaporte: A25915851; Processo: 47041005835201528 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ioannis Menis Passaporte: AK4335085; Processo: 47041005836201572 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ ANDRZEJ MÜCHLADO Passaporte: EA2810690; Processo: 47041005837201517 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joel Lapascua Ampongan Passaporte: EC6165997; Processo: 47041005838201561 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2017 Estrangeiro: Cristian Sima Passaporte: 13087965; Processo: 47041005839201514 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Chenko Angelov Chernev Passaporte: 382083199; Processo: 47041005840201531 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kevin Francis Mascarenhas Passaporte: N1710776; Processo: 47041005841201585 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/05/2017 Estrangeiro: Alexandr Karagachev Passaporte: 719490631; Processo: 47041005842201520 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Reymond Niar Rosell Passaporte: EC2941838; Processo: 47041005845201563 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Arnold Amora Masaoya Passaporte: EB8362295 Estrangeiro: Dewey Maje Aragon Passaporte: EB8866558 Estrangeiro: Noel Peñas Plofino Passaporte: EB8254130; Processo: 47041005846201516 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/11/2017 Estrangeiro: Bong Fernan Navarosa Tumanda Passaporte: EC4561980 Estrangeiro: Jess Andrew Estrada Olea Passaporte: EB9699508 Estrangeiro: Recardo Belante Flores Passaporte: EC4717528 Estrangeiro: Reynaldo Branzuela Ortaleza Passaporte: EC2051025 Estrangeiro: Ricky Bumanlag Gonzales Passaporte: EC4342125; Processo: 47041005847201552 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/07/2016 Estrangeiro: Cem Yilmaz Passaporte: U03492794 Estrangeiro: Cengiz Gulbagi Passaporte: U10516357 Estrangeiro: Ismail Ekrem Dolay Passaporte: U11872607; Processo: 47041005848201505 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/11/2016 Estrangeiro: Alfredo Anselmo Aplado Passaporte: EC3954745 Estrangeiro: BONIE DALONDONAN BACLAYON Passaporte: EB4008583 Estrangeiro: Jill Dabu Mariano Passaporte: EB9048352 Estrangeiro: REY ANTARAN RODELAS Passaporte:

EB6256505 Estrangeiro: ROMEL GABO SANTUA Passaporte: EB7047187 Estrangeiro: Rolando Panes Dagum Passaporte: EB4266169; Processo: 47041005851201511 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Clint Harry Cervantes Virtucio Passaporte: EB5019717; Processo: 47041005853201518 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WARREN DANIEL CARTWRIGHT Passaporte: PE0391758; Processo: 47041005855201507 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Jhun-Jhun Tadeja Manuel Passaporte: EB9669770; Processo: 47041005856201543 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF JERZY LESZCZAK Passaporte: EB1084369; Processo: 47041005857201598 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADRIAN LUPASCU Passaporte: 052256883; Processo: 47041005859201587 Empresa: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHELBY JAMES HARRIS Passaporte: 445933068; Processo: 47041005866201589 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: até 31/05/2016 Estrangeiro: LEONID VAGNER Passaporte: ET924260; Processo: 47041005870201547 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Aristotelis Konopidis Passaporte: AM1961964; Processo: 47041005871201591 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Manousos Tsiledakis Passaporte: AH369008; Processo: 47041005872201536 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jesus Callos Avila Passaporte: EC0615746; Processo: 47041005873201581 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Arnel Tamaray Darilag Passaporte: EB5935644; Processo: 47041005874201525 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mc Derffrid Orong Uriarte Passaporte: EC4163490 Estrangeiro: Redentor Toledo Cadayong Passaporte: EB9294874; Processo: 47041005875201570 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eric Gavino Ringor Passaporte: EB7095801 Estrangeiro: Sergio Tanglao Calimbas Passaporte: EC1661019; Processo: 47041005876201514 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN THOMAS CARTER Passaporte: 463044872; Processo: 47041005877201569 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 28/01/2017 Estrangeiro: PIOTR PRZEMYSLAW HUTNY Passaporte: EH 3558837; Processo: 47041005878201511 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 15/09/2017 Estrangeiro: DENNIS UNEKEN Passaporte: NR9399L21 Estrangeiro: MICHAEL BERNARD HODGE Passaporte: NPRD8DF35 Estrangeiro: MIKE RICHARD BOER Passaporte: NWRP06D06 Estrangeiro: STEPHAN JOHANNES KLEIWEGET Passaporte: NY8BR5HL6; Processo: 47041005881201527 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PANTHELIS SIDERIS Passaporte: AII1756667; Processo: 47041005883201516 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Anagha Gupta Passaporte: H1407347 Estrangeiro: Ankit Negi Passaporte: H5476137 Estrangeiro: Basant Bhushan Passaporte: G9554250 Estrangeiro: Nivesh Passaporte: J5287427 Estrangeiro: SENTHILKUMAR NATARAJAN MUDHALIAR Passaporte: Z1763595 Estrangeiro: Sandeep Rajput Passaporte: K0577490 Estrangeiro: Vivek Namdeo Passaporte: H2676900; Processo: 47041005884201561 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eliezer Rombaoa Cabacungan Passaporte: EB5020944 Estrangeiro: Ely Pan Gonzaga Passaporte: EB7615720 Estrangeiro: Ernie Hernandez Alonzo Passaporte: EB5130614 Estrangeiro: Gerry Calunsag Orillosa Passaporte: EB7880882 Estrangeiro: Jefferson Velasquez Miranda Passaporte: EB9440761 Estrangeiro: Jerome Mijares Otian Passaporte: EB8013854 Estrangeiro: Luis Jr. Gaviola Manansala Passaporte: EB4836883 Estrangeiro: Orlando Eusebio Delos Reyes Passaporte: EB5936203 Estrangeiro: Rayburn Ruelo Adante Passaporte: EC5281444 Estrangeiro: Rey Emmanuel Pontino Lebanto Passaporte: EC4332455 Estrangeiro: Rey Salabsab Gaviola Passaporte: EC0491875 Estrangeiro: Ronald Bulala Sepuya Passaporte: EC3803964 Estrangeiro: Rosalito Marbella Repuyan Passaporte: EB7601676 Estrangeiro: Salvador III Torres Amit Passaporte: EC0230080 Estrangeiro: Stephen Senining Pepito Passaporte: EB7036299 Estrangeiro: Ulysses Coca Dela Cerna Passaporte: EC4985013; Processo: 47041005888201549 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Orlando Orjaliza Sarpamones Passaporte: EC4712595; Processo: 47041005917201572 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: DAVID GEORGE MCMAHON Passaporte: 506509851; Processo: 47041005918201517 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: DENNIS ESTRELLA VITUG Passaporte: EC3354212; Processo: 47041005919201561 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: DIMITRIOS MAOUNIS Passaporte: AI4164356; Processo: 47041005920201596 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: EGIL SOEYLAND Passaporte: 30411916; Processo: 47041005921201531 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: ERICSON MORALES OBRA Passaporte: EB4616349; Processo: 47041005922201585 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: FEDIR MATVYEYEV Passaporte: FB485594; Processo: 47041005923201520 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: FRANE NICENO Passaporte: 018138604; Processo:



47041005924201574 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: GREGORIO GOMEZ GILBUENA Passaporte: EB7963429; Processo: 47041005925201519 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Malcolm Leslie Parrott Passaporte: 460674737 Estrangeiro: Salvatore Candiano Passaporte: YA8073602; Processo: 47041005927201516 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: GRZEGORZ RAFAL SWITKA Passaporte: EG4197300; Processo: 47041005928201552 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: HELGE DROENEN Passaporte: 29179292; Processo: 47041005929201505 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: IAN DUNCAN BOORER Passaporte: 099035224; Processo: 47041005930201521 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Romel Claver Claver Passaporte: EB4097178; Processo: 47041005932201511 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: IAN DUNCAN BOORER Passaporte: 099035224; Processo: 47041005933201565 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Abelardo Pitagán Luteria Passaporte: EB9978758; Processo: 47041005934201518 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: IOANIS KONTOURIS Passaporte: A12182529; Processo: 47041005949201578 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: PAUL ROGER ELLIFF Passaporte: 108642708; Processo: 47041005950201501 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: PRAVEEN SANGWAN Passaporte: Z2998213; Processo: 47041005951201547 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: RANDY CANANGA PRADILLA Passaporte: EB6846529; Processo: 47041005952201591 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: RENAN SOBRADO PALACIO Passaporte: EB4217531; Processo: 47041005953201536 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: REYNALDO JR. NABONG EVANGELISTA Passaporte: EC3726101.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039012281201564 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HIROKI SHIMIZU Passaporte: TH9976883; Processo: 47039013097201531 Empresa: UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SAGAR VINOD PUTHRAN Passaporte: Z2751200; Processo: 47039013161201584 Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: ANDREA PATRICIA PRADAS RUA Passaporte: PAB577896; Processo: 47039013165201562 Empresa: BANCO CITIBANK S A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN MANUEL MELENDEZ CORDOBA Passaporte: E176122; Processo: 47039013178201531 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ATSUHIRO TATEISHI Passaporte: TK9578473; Processo: 47039013180201519 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUKI TAKAHASHI Passaporte: TH9397854; Processo: 47039013184201599 Empresa: AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Nicholas Scott Woolard Passaporte: 457785660; Processo: 47039013285201560 Empresa: NEWELL RUBBERMAID BRASIL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VALERIE ALEXANDRA SOKOLOVA Passaporte: 484795409; Processo: 47039013393201532 Empresa: H.I.S. BRASIL TURISMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ASAMI MAEDA Passaporte: TZ 0.571.968; Processo: 47039013417201553 Empresa: THOUGHTWORKS BRASIL SOFTWARE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ronak Jain Passaporte: J1815927; Processo: 47039013264201544 Empresa: ACE SEGURADORA S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JASON PAUL JOSEPH LAGRUE Passaporte: 522871693.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039013709201596 Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MUSICA DE SAO PAULO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANUELA TAVARES SANTOS SILVA Passaporte: L603416 Estrangeiro: SUSANA TRAVASSOS REIS Passaporte: M913652; Processo: 47039013711201565 Empresa: BRASIL LUZ EVENTOS EIRELI - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CRISTIAN GABRIEL ORELLANA DIAZ Passaporte: P06991840 Estrangeiro: MARIO IGUAL MASALLES Passaporte: AAD344924; Processo: 47039013751201515 Empresa: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SALA CECILIA MEIRELES Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL JOSE BINELLI Passaporte: AAB492767; Processo: 47039013752201551 Empresa: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SALA CECILIA MEIRELES Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: POLA GRACIELA FERMAN MUCHNIK Passaporte: C 713133; Processo: 47039013753201504 Empresa: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SALA CECILIA MEIRELES Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: EDUARDO ELÍAS ISAAC Passaporte: 12284143N.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039012679201509 Empresa: CENERTECH PETROLEUM BRAZIL SERVICES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAN JINGXUAN Passaporte: P01369615; Processo: 47039012967201555 Empresa: PERMOBIL CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS DO BRASIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: TIMOTHY KYLE LEDFORD Passaporte: 488753583; Processo: 47039013002201580 Empresa: RAMOS CATARINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VITOR MANUEL CATARINO DOS SANTOS Passaporte: N178594; Processo: 47039013156201571 Empresa: H BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ERIC VINCENT GRELLETY BOSVIEL Passaporte: 13CL48664; Processo: 47039013192201535 Empresa: KEPPEL FELS BRASIL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: WONG CHUNG HAN Passaporte: E2058464C; Processo: 47039013241201530 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS JULIAN VALDEZ GARCIA Passaporte: G12224766; Processo: 47039013265201599 Empresa: HYUNDAI CAPITAL BRASIL SERVICOS DE ASSISTENCIA FINANCEIRA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GITAE BAE Passaporte: M01373050; Processo: 47039013294201551 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JEROME ANDRE LUCIEN PROFINET Passaporte: 15FV28571; Processo: 47039013313201549 Empresa: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: TAIRA NOZAKI Passaporte: TH8615831; Processo: 47039013327201562 Empresa: PRIMUS PROCESSAMENTO DE TUBOS SA PROTUBO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Mario Medanic Passaporte: 024867249; Processo: 47039013333201510 Empresa: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: HIDEJI INOUE Passaporte: TZ1027696; Processo: 47039013348201588 Empresa: METAL ONE DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ELIJI HOMAE Passaporte: TK 5.487.665; Processo: 47039013350201557 Empresa: VOLCAFE LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Nicolas Rueda Latiff Passaporte: NW11BB119; Processo: 47039013382201552 Empresa: VATECH BRASIL EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA & MEDICINA, IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E CENTRO DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KI NAM KIM Passaporte: M19004574; Processo: 47039013385201596 Empresa: OZONIO TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MARC GREEN Passaporte: 21352464; Processo: 47039013389201574 Empresa: HYUNDAI STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BONWON KOO Passaporte: M49194894; Processo: 47039013418201506 Empresa: CABOS BRASIL EUROPA S.A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: PABLO MARTIN ROJAS-MARCOS Passaporte: AAJ835963; Processo: 47039013488201556 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JAE OK KIM Passaporte: M47693362; Processo: 47039013489201509 Empresa: NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RYOJI NAKANO Passaporte: TH9053263; Processo: 47039013491201570 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: KWANG IL KONG Passaporte: M37195406; Processo: 47039013521201548 Empresa: CJ INTERNATIONAL BRASIL COMERCIAL AGRICOLA LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: CHAN KYOO YANG Passaporte: M68938326; Processo: 47039013527201515 Empresa: KSB BOMBAS HIDRAULICAS S A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JENS DELTRAP Passaporte: BT1K1LH8L4.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 47039012962201522 Empresa: EDM BRASIL ENGENHARIA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SEBASTIEN DIDIER PAULO JEAN LE PEZENNEC Passaporte: 15DD38345; Processo: 47039012968201508 Empresa: EDM BRASIL ENGENHARIA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEREMIE DARIUS SANI Passaporte: 10AZ74564; Processo: 47039013460201519 Empresa: HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KWANGHO KO Passaporte: M07444595.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 REVOGADA PELA RN 118/2015 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46094002109201575 Empresa: H&T COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BIN HUANG Passaporte: E61873471; Processo: 47039011261201576 Empresa: YE LI LANCHONETE LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FENGLAN OU Passaporte: E13767157; Processo: 47039012971201513 Empresa: BOCALAN BRASIL TREINAMENTOS PROFISSIONAIS - EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HUGO CARDENA GARCIA Passaporte: AAI229380.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: JEAN ANTOINE RENÉ JACQUES GADRAT a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na VINCI PARK BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.012847/2015-58, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.010847/2014-32.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: SERGE ROBERT PIZOT a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na RHEIMS - PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA. - EPP Processo: 47039.012862/2015-04, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005722/2014-91.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: FRANCK LESIGNE a exercer concomitantemente o cargo de Vice-presidente na NTN DO BRASIL PRODUCAO DE SEMI-EIXOS LTDA. Processo: 47039.013135/2015-56, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.006053/2014-74.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: TAKUYA TOMINAGA a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na SOJITZ GRAOS BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.013414/2015-10, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005984/2014-55.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: TAKUYA TOMINAGA a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na SOJITZ AGRICOLA PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.013406/2015-73, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005984/2014-55.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: MIGUEL GOMEZ BERMUDEZ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na CESVI-BRASIL CENTRO DE EXPERIMENTACAO E SEGURANCA VIARIA LTDA. Processo: 47039.013403/2015-30, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003851/2015-25.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a): HIROSHI NAITO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-presidente na HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LIMITADA processo: 47039.012687/2015-47, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003683/2015-78.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a): HIROSHI NAITO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-presidente na HONDA SOUTH AMERICA LTDA. processo: 47039.012689/2015-36, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003683/2015-78.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho: Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47758000018201515 Empresa: CIA SOLO TEATRO EMPRESARIAL LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUELA DOMENEGHETTI Passaporte: YA6899010, Processo: 47039009924201592 Empresa: IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREEA ERIKA SEPICIU Passaporte: 051930005, Processo: 47039011695201576 Empresa: BRACAT NEXUS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICARD CLAPERA DURAN Passaporte: PAB391640, Processo: 47039011882201550 Empresa: RODRIGO MACHADO KARASHIMA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Junghwan Kim Passaporte: M09254083, Processo: 47039012091201547 Empresa: VILLA MILANO BEACH BAR LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MONICA VISENTIM Passaporte: AA4359795, Processo: 47039012303201596 Empresa: MILVENTOS DO BRASIL ENERGIA RENOVAVEL LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL CABALETTO PITA Passaporte: PAB519488, Processo: 47039012388201511 Empresa: FENIBAT - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARC PUJOL BARZANO Passaporte: PAA67506, Processo: 47039012429201561 Empresa: CERAMICA CORGUINHO EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jean-Claude Tschäppät Passaporte: X06, Processo: 47039013303201511 Empresa: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO ALBERTO KIGINGO GOMES Passaporte: N1767577, Processo: 47039013349201522 Empresa: POUÇADA COLINAS DA LAGOA LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Diana Filipa Soares Macedo Passaporte: N722732.

Temporário - Com Contrato - RN 103 - Resolução Normativa, de 16/05/2013:

Processo: 47039013123201521 Empresa: INSTITUTO BOM TOM Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI CANNARO Passaporte: YA1927431, Processo: 47039013140201569 Empresa: BECKER INDUSTRIA DE FOGOES LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Khaled Bounif Passaporte: 132893596.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039012425201582 Empresa: ACCIONA WIND-POWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ASSER OLIVER ESCALADA Passaporte: AAE871194, Processo: 47039012515201573 Empresa: GLINTT BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO JORGE DE CASTRO PINHEIRO RAMALHO Passaporte: M533031, Processo: 47039012516201518 Empresa: GLINTT BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO JORGE PINA AMARO Passaporte: N639745, Processo: 47039012518201515 Empresa: GLINTT BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO ALEXANDRE CORREIA TEIXEIRA Passaporte: M257414, Processo: 47039012521201521 Empresa: GLINTT BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO CARLOS CALDAS MARÇÓA Passaporte: M505428, Processo: 47039012522201575 Empresa: GLINTT BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANA SOFIA COSTA NUNES Passaporte: N649571.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:





Processo: 47041005879201558 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 03/05/2016 Estrangeiro: CARL LEE HILL Passaporte: 521140373 Estrangeiro: CHRISTOPHER DANIEL LUNA Passaporte: 488882221 Estrangeiro: DANIEL ROBERT ARSENAULT Passaporte: GM791547 Estrangeiro: JACOB MC KINLEY POOL Passaporte: 518065435 Estrangeiro: JEROME WILLIAM GOMEZ Passaporte: 488319744 Estrangeiro: LEONARD HARRIS CHIPPETT Passaporte: QD541143 Estrangeiro: MICHAEL ALLEN LENSBOUER Passaporte: 504774063.

Permanente - Com Contrato - RN 103 - Resolução Normativa, de 16/05/2013:

Processo: 47039012485201503 Empresa: ELITE SISTEMAS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: yssa pablo gharibeh rodriguez Passaporte: 071791384.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 REVOGADA PELA RN 118/2015 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 47039007469201591 Empresa: PATAMAR MARMORES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Alfonso A Bolzan Passaporte: 113562049.

Permanência Definitiva - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039013467201531 Empresa: AGRU TECNOLOGIA EM PLASTICO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JULIO MATEO VALLS PEREZ Passaporte: XDB279043.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 518, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Altera o art. 25 da Resolução nº 70/INSS/PRES, de 6 de outubro de 2009.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011; Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009; e Resolução nº 70/INSS/PRES, de 6 de outubro de 2009.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o disposto no art. 25 da Resolução nº 70/INSS/PRES, de 6 de outubro de 2009, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração dos atos administrativos no âmbito do INSS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 25 da Resolução nº 70/INSS/PRES, de 6 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Fica estabelecida a data limite de 31 de dezembro de 2016 para adequação de todos os atos em vigor, no âmbito do INSS, aos termos desta Resolução, bem como para que todas as Orientações Internas sejam substituídas por Manuais de Procedimentos Operacionais e de Gestão, conforme o caso, cuja aprovação será efetuada por meio de Resolução" (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CINARA WAGNER FREDO

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 5 de janeiro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na decisão judicial proferida no Processo Judicial 5003014-62.2014.4.04.7114 da 1ª Vara Federal de Lajeado da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 001/2016/AIP/SRT/MTPS, desarquiva o processo administrativo 46218.002361/2009-92 e defere o Registro Sindical ao SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO VALE DO TAQUARI - RS, CNPJ 00.714.718/0001-40, Processo 46218.002361/2009-92, para representar a categoria econômica dos Hospitais beneficentes, religiosos e filantrópicos nos Municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Capitão, Colinas, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Encantado, Estrela, Ilópolis, Imigrante, Lajeado, Muçum, Nova Brésia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Sério, Taquari, Teutônia e Travesseiro no Estado do Rio Grande do Sul. Resolve ainda EXCLUIR, para fins de anotação do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, os municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Capitão, Colinas, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Encantado, Estrela, Ilópolis, Imigrante, Lajeado, Muçum, Nova Brésia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Sério, Taquari, Teutônia e Travesseiro no Estado do Rio Grande do Sul da base territorial do SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 95.179.792/0001-10, Processo 24000.006747/92-02, bem como NOTIFICAR o SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO VALE DO TAQUARI -RS, CNPJ 00.714.718/0001-40, Processo 46218.002361/2009-92, para que atualize sua diretoria e recolha a taxa da segunda publicação, nos termos da Portaria 326/13, e o SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ

95.179.792/0001-10, Processo 24000.006747/92-02, para que no prazo de 60 dias junte novo estatuto social com sua representação atualizada, sob pena de suspensão de seu registro, conforme dispõe o art. 30 da Portaria 326/13.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

### PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA-Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.000282/3019-82, sob o comando nº 385462013, juntada nº 407093298, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria de Contribuição Variável, CNPB nº 2000.0081-19, administrado pelo Instituto Infraero de Seguridade Social-Infraprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA PINHEIRO TORRES

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

#### PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 2016

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 1 - Autorizar a regularização de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia BR-040, iniciando no km 0+000m/DF ao km 8+600m/DF passando por Brasília/DF, entre o km 0+000m/GO e 157+300m/GO passando pelos municípios de Valparaíso de Goiás, Luziânia e Cristalina, entre o km 0+000m/MG ao km 40+598m/MG e entre o km 543+500/MG ao km 563+600m/MG, de interesse da TELMAR NORTE LESTE S.A. - Processo n.º 50510.049998/2015-53.

Nº 2 - Autorizar a regularização de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia BR-040, iniciando no trecho entre o km 0+000m/DF ao km 8+400m/DF passando pelo município de Brasília/DF; entre o km 0+000m/GO ao km 157+300m/GO passando pelos municípios de Valparaíso de Goiás, Luziânia e Cristalina; entre o km 0+000m/MG ao km 527+800m/MG passando pelos municípios de Paracatu, Lagoa Grande, João Pinheiro, São Gonçalo do Abaeté, Três Marias, Felixlândia, Curvelo, Paraopeba, Caetanópolis, Sete Lagoas, Capim Branco, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Esmeraldas, Ribeirão das Neves e Contagem; entre o km 543+300m/MG ao km 773+500m/MG, Pista Sul, passando pelos municípios de Belo Horizonte, Nova Lima, Itabirito, Ouro Preto, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Carandaí, Ressaquinha, Alfredo Vasconcelos, Barbacena, Oliveira Fortes, Santos Dumont, Ewbank da Câmara e Juiz de Fora, de interesse da Claro S.A. - Processo n.º 50510.049997/2015-17.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 5 de janeiro de 2016

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 126 do Regimento Interno do DNIT e art. 5º, §1º da Instrução Normativa nº 04 de 23 de novembro de 2015, com publicação no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve, com fulcro no art. 65 da Lei 9.784/99, RETIFICAR a decisão proferida pelo Diretor Executivo, publicada no DOU em 15 de junho de 2015, Seção 3, página 124, em face da EMPRESA TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CNPJ nº 00.635.391/0001-10, anulando as penalidades aplicadas de MULTA no valor de R\$ 636.419,62 e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, contadas a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002 e na Cláusula Décima Segunda, item II.2, subitem "a" do Contrato TT-

1044/2012, apurado no Apurado no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50611.002690/2013-44. EFICÁCIA: Terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato no DOU.

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 126 do Regimento Interno do DNIT e art. 5º, §1º da Instrução Normativa nº 04 de 23 de novembro de 2015, com publicação no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, resolve, com fulcro no art. 65 da Lei 9.784/99, RETIFICAR a decisão proferida pelo Diretor Executivo, publicada no DOU em 12 de junho de 2015, Seção 3, página 108, em face da EMPRESA TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CNPJ nº 00.635.391/0001-10, anulando a penalidade aplicada de MULTA no valor de R\$ 57.253,04 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002 e na Cláusula Décima Segunda, item II.2, subitem "a" do Contrato TT-1045/2012, apurado no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50611.000283/2014-83. EFICÁCIA: Terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato no DOU.

ADAILTON CARDOSO DIAS  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 200 de 04/12/2015, publicada no Diário Oficial - Seção 1 de 08/12/2015, onde se lê:

"...devendo, em tais casos, ser apresentado uma declaração da autoridade pública responsável pela atividade (Governador, Prefeito ou Secretário), com as devidas justificativas".

Leia-se  
"...e que sejam cargas indivisíveis (as cargas divisíveis, ainda que de primeira necessidade, terão que ser transportadas em veículos de dois ou três eixos), devendo, em tais casos, ser apresentada uma declaração da autoridade pública responsável pela atividade (Governador ou Prefeito), com as devidas justificativas"

## Tribunal de Contas da União

### RESOLUÇÃO Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Resolução-TCU nº 266, de 30 de dezembro de 2014, que define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União; e a Resolução-TCU nº 269, de 25 de março de 2015, que dispõe sobre o sistema de planejamento e gestão do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência conferida pelo art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU), e tendo em vista o disposto nos arts. 73 e 96 da Constituição Federal, no art. 1º, inciso XIV, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 1º, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU,

considerando a importância de aperfeiçoar processos de trabalho estratégicos da organização, de modo a catalisar o alcance dos resultados institucionais almejados e a favorecer a implementação plena e sustentável do Plano Estratégico do TCU para o período 2015-2021;

considerando que o aperfeiçoamento dos processos de trabalho estratégicos requer ajustes corporativos de amplo espectro a serem viabilizados, entre outras iniciativas, mediante alteração da estrutura da Secretaria do TCU;

considerando os resultados estratégicos almejados no mapa do Plano Estratégico do TCU para o período 2015-2021, em especial, o relativo a coibir a má gestão dos recursos públicos;

considerando a deliberação exarada na sessão do Plenário ocorrida em 2 de dezembro de 2015, na qual restou determinada a criação de unidade extraordinária de controle externo voltada para as operações anti-corrupção em curso no país; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo TC 016.769.2015-5, resolve ad referendum do Tribunal Pleno:

### CAPÍTULO I DA TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 1º Ficam transformadas uma função de confiança FC-5 - especialista sênior nível III em uma função FC-5 - secretário, bem como duas funções FC-3 - chefe de serviço em duas funções FC-3 - assessor.

Parágrafo único. Em razão das transformações a que se refere o caput deste artigo, bem como tendo em vista a realocação de funções de confiança para a criação de nova secretaria de controle externo, ficam alterados os quantitativos de funções constantes dos Anexos II, III, IV, V, VI, IX e XI da Resolução-TCU nº 266, de 30 de dezembro de 2014.



## CAPÍTULO II DO AJUSTE NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

Art. 2º Ficam revogada a alínea "e" e alterada a alínea "h" do inciso V do art. 3º da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

"Art. 3º (...)

(...)

V - (...)

(...)

h) Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal (Cadad);"

Art. 3º Fica alterado o art. 6º da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Segepres tem por finalidade assegurar o suporte estratégico ao funcionamento do TCU e da Secretaria do Tribunal, por meio de apoio especializado aos órgãos colegiados, tecnologia da informação (TI), capacitação e desenvolvimento de competências, modernização do Tribunal, fomento à inovação, consultoria jurídica, comunicação institucional, cerimonial, ouvidoria e relação institucional com o Congresso Nacional e com outros órgãos e entidades nacionais e internacionais."

Art. 4º Fica alterado o inciso V do art. 7º da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

V - planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades e os projetos inerentes ao suporte e ao desenvolvimento institucional nas áreas de apoio às sessões, fomento à inovação, tecnologia da informação, comunicação institucional, educação corporativa e de relacionamento institucional, interno e externo;"

Art. 5º Fica alterado o inciso II do art. 8º da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

(...)

II - Secretaria-Geral Adjunta de Tecnologia da Informação (AdgeTI);"

Art. 6º Ficam alterado o inciso III e revogado o inciso IV do art. 10 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

"Art. 10. (...)

(...)

III - atuar como unidade coordenadora de planejamento, em especial no que se refere ao plano diretor da secretaria-geral, em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e com os demais planos institucionais;"

Art. 7º Ficam alterados o art. 11, bem como o caput, o inciso II e o parágrafo único do art. 12 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A AdgeTI tem por finalidade atuar como liderança executiva da tecnologia da informação e coordenar, em alinhamento com o planejamento institucional e os objetivos de negócio, a concepção da estratégia tecnológica do Tribunal, observadas as deliberações do CGTI e as políticas institucionais, em especial, a de Governança de Tecnologia da Informação do TCU.

Art. 12. Compete à AdgeTI:

(...)

II - atuar como unidade coordenadora de planejamento no que se refere ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU, os demais planos institucionais e as deliberações do CGTI;

(...)

Parágrafo único. A AdgeTI é dirigida por secretário-geral adjunto e conta com as funções de confiança constantes do Anexo V desta Resolução para organização de suas atividades."

Art. 8º Fica alterado o inciso X do art. 14 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

(...)

X - realizar sorteio de relator de processo, exceto de recurso interposto em processo de controle externo, observados, no caso de processo administrativo de iniciativa de unidade integrante da Secretaria do TCU, a manifestação prévia da respectiva secretaria-geral ou, do Gabpres, para unidades vinculadas à Presidência, bem como o despacho prévio do Presidente;"

Art. 9º Fica alterado o art. 15 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. As unidades de apoio estratégico, subordinadas à Segepres, têm por finalidade assegurar o suporte estratégico ao funcionamento do TCU e das unidades da Secretaria do Tribunal, por meio de apoio especializado nas áreas de capacitação e desenvolvimento de competências, fomento à inovação, tecnologia da informação, relações internacionais e comunicação institucional, visando à melhoria da gestão e do desempenho institucional."

Art. 10. Ficam alterados o parágrafo único do art. 16, bem como o inciso IV e o parágrafo único do art. 17 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

(...)

Parágrafo único. As políticas e as diretrizes propostas para a área de tecnologia da informação serão submetidas pela AdgeTI à apreciação do CGTI e, em caráter excepcional, à CCG, por deliberação do Comitê ou por demanda da própria CCG.

Art. 17. (...)

(...)

IV - auxiliar a AdgeTI na formulação da proposta de destinação de recursos orçamentários adequados para realização das estratégias de tecnologia da informação e na alocação desses recursos às iniciativas planejadas;

(...)

Parágrafo único. A Setic e a STI são dirigidas por secretário e contam com as funções de confiança constantes do Anexo V desta Resolução para organização de suas atividades."

Art. 11. Ficam alterados o art. 18, bem como os incisos I, IV, VII e X do art. 19, e revogado o inciso XVI do art. 19, na Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

"Art. 18. A Secom tem por finalidade propor a Política de Comunicação do Tribunal em alinhamento às políticas institucionais e aos objetivos de negócio, bem como coordenar as ações dela decorrentes, de modo a dotar o TCU e as unidades de sua Secretaria de iniciativas que promovam, interna e externamente à organização, o conhecimento da atuação e dos resultados do TCU.

Art. 19. (...)

I - propor a definição de políticas e diretrizes de comunicação do Tribunal e acompanhar as ações delas decorrentes;

(...)

IV - assessorar o Presidente, os ministros e as demais autoridades do Tribunal, bem como os servidores, em assuntos relativos à comunicação institucional;

(...)

VII - acompanhar e analisar matérias divulgadas pelos veículos de comunicação relacionadas a atividades e resultados da atuação do Tribunal, a autoridades ou a servidores da Casa, para desenvolvimento de produtos de divulgação interna;

(...)

X - coordenar o trabalho de produção audiovisual, as atividades de criação e produção gráfica que tenham como finalidade a comunicação institucional, bem como os trabalhos de editoração das publicações institucionais;"

Art. 12. Ficam alterados os incisos I e XII, incluídos os incisos XIII e XIV e renumerado o inciso posterior, bem como revogado o § 1º, no art. 23 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

"Art. 23. (...)

I - promover o desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais, e a educação continuada de servidores e colaboradores do Tribunal, inclusive mediante oferta de cursos de pós-graduação lato sensu credenciados pelo Ministério da Educação;

(...)

XII - coordenar o Centro de Pesquisa e Inovação, bem como prover o suporte necessário ao seu funcionamento;

XIII - atuar como unidade coordenadora de planejamento no que se refere ao Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC), em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e os demais planos institucionais;

XIV - formular e promover, com a orientação da CCG, a estratégia de atuação como Escola de Governo; e"

Art. 13. Fica alterado o inciso I do art. 26 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 (...)

I - exarar parecer a respeito de questão jurídica suscitada em processo submetido à sua análise por órgão colegiado do Tribunal, pelo Presidente, relator, Gabinete do Presidente ou dirigente das secretarias-gerais;"

Art. 14. Fica alterado o inciso IV do art. 28 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 (...)

(...)

IV - prestar apoio às unidades da Secretaria do Tribunal no relacionamento com o Congresso Nacional;"

Art. 15. Ficam incluído o inciso IX e renumerados os incisos posteriores do art. 30 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

"Art. 30 (...)

(...)

IX - supervisionar as atividades da Sala Ministro Luiz Octávio Galloti (Sala dos Advogados);"

Art. 16. Ficam alterados o art. 31 e o § 2º do art. 32 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A Ouvidoria tem por finalidade propor diretrizes relativas à interlocação do Tribunal com o cidadão, bem como ordenar as ações delas decorrentes, de modo a contribuir para o aprimoramento do serviço prestado pelo TCU e, no que couber, pela Administração Pública em geral.

Art. 32 (...)

(...)

§ 2º A Ouvidoria é dirigida por chefe de assessoria e conta com as funções de confiança constantes do Anexo V desta Resolução para organização de suas atividades."

Art. 17. Ficam alterados o caput e a alínea "a" do inciso II do art. 35 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 (...)

(...)

II - quatro coordenações-gerais de controle externo, às quais se vinculam quarenta e seis unidades técnicas, sendo:

a) dezenove secretarias de controle externo de âmbito nacional;"

Art. 18. Ficam alterado o inciso II e o parágrafo único, e revogado o inciso III, no art. 37 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 (...)

(...)

II - atuar como unidade coordenadora de planejamento, em especial no que se refere ao Plano de Controle Externo e ao plano diretor da secretaria-geral, em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e com os demais planos institucionais;

(...)

Parágrafo único. A Adgeceex é dirigida por secretário-geral adjunto e conta com as funções de confiança constantes do Anexo VI desta Resolução para organização de suas atividades."

Art. 19. Ficam alterados os arts. 40 e 42 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. As secretarias de controle externo de âmbito nacional têm por finalidade assessorar os relatores em matéria inerente ao controle externo e oferecer subsídios técnicos para o julgamento das contas e apreciação dos demais processos relativos às unidades jurisdicionadas ao Tribunal, bem como realizar trabalhos de fiscalização dentro de suas áreas específicas de atuação.

(...)

Art. 42. As secretarias de controle externo de âmbito nacional têm como área específica de atuação a fiscalização do uso dos recursos públicos inerentes à temática que lhes é afeta."

Art. 20. Fica alterada a Seção VII do Capítulo II do Título II da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a denominar-se "Da Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo".

Art. 21. Ficam alterado o inciso I, revogado o inciso II e incluído o inciso XIV, bem como renumerados os incisos posteriores, no art. 57 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

"Art. 57 (...)

I - atuar como unidade coordenadora de planejamento, em especial no que se refere ao plano diretor da secretaria-geral, em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e com os demais planos institucionais;

(...)

XIV - coordenar o núcleo socioambiental e prover o suporte necessário ao seu funcionamento;"

Art. 22. Fica alterado o art. 60 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. A Segep tem por finalidade propor e conduzir políticas de gestão de pessoas, bem como gerenciar e executar atividades inerentes a serviços de pessoal, gestão de clima organizacional, desempenho profissional, saúde, qualidade de vida, alocação e movimentação de pessoas no âmbito do Tribunal."

Art. 23. Fica alterado o inciso IV do art. 67 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 (...)

(...)

IV - manter a programação visual do conjunto arquitetônico do Tribunal, em sintonia com a Política de Comunicação do Tribunal;"

Art. 24. Fica revogado o inciso VII do art. 69 da Resolução-TCU nº 266, de 2014.

Art. 25. Fica alterado o art. 72 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. A Seplan vincula-se à Presidência do Tribunal e tem por finalidade fomentar, coordenar e acompanhar o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU, bem como contribuir para a modernização administrativa e a melhoria contínua da governança, da gestão, do desempenho institucional e do gerenciamento corporativo de riscos."

Art. 26. Fica alterado o art. 73 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. Compete à Seplan:

I - atuar como unidade central de planejamento, em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e com as demais políticas institucionais;

II - propor normas, políticas e diretrizes relativas à gestão estratégica, à governança corporativa e ao apoio especializado voltados ao funcionamento e à modernização do Tribunal, bem como promover a implementação da melhoria contínua da gestão e da governança no Tribunal;

III - propor a Política Corporativa de Continuidade de Negócios, bem como coordenar, orientar e acompanhar as ações delas decorrentes, submetendo ao Cosin as matérias correlatas para deliberação;

IV - coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política Corporativa de Segurança da Informação, submetendo ao Cosin as matérias correlatas para deliberação;

V - coordenar, orientar e acompanhar, com apoio da AdgeTI, a implementação da Política de Governança de Tecnologia da Informação, submetendo ao CGTI as matérias correlatas para deliberação;

VI - analisar as proposições relativas à estrutura, à competência, à organização e ao funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal;

VII - realizar estudos concernentes à elaboração das listas de unidades jurisdicionadas e propor, quando necessário, alterações na organização dessas listas;

VIII - participar da elaboração da proposta orçamentária anual, em conjunto com a Segedam, considerando o planejamento estratégico, as diretrizes institucionais e ouvidas as demais unidades da Secretaria do Tribunal;

IX - planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades e os projetos inerentes à sua área de atuação, bem como acompanhar os resultados obtidos e avaliar os impactos ocorridos;

X - aprovar manuais e regulamentos relativos a atividades, processos de trabalho e projetos na sua área de atuação;

XI - obter, sistematizar e gerir informações para as ações afetas à sua área de atuação; e

XII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. A Seplan é dirigida por secretário e conta com as funções de confiança constantes do Anexo IX desta Resolução para organização de suas atividades."

Art. 27. Fica alterado o Título VI da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a denominar-se "Dos Órgãos Colegiados da Secretaria do Tribunal".





Art. 28. Fica alterado o inciso I do art. 86 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 (...)

I - assessorar o Presidente do TCU na formulação de diretrizes anuais, de políticas de gestão de pessoas, de governo digital, de tecnologia da informação e de segurança institucional, assim como em outras matérias que necessitem da cooperação intersetorial das unidades cujos dirigentes compõem a CCG;"

Art. 29. Ficam revogados o art. 91 e o Capítulo V do Título VI da Resolução-TCU nº 266, de 2014.

Art. 30. Fica alterado o § 1º do art. 92 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 (...)

§ 1º O CGP é integrado pelos dirigentes da Segep, da Adgedam, da Seplan, da Adgepres e do ISC, pelo Chefe de Gabinete do Ministro-Corregedor e por dois representantes indicados pela Segecex."

Art. 31. Ficam alterados o caput e os §§ 1º e 2º do art. 93 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. O CGTI é órgão colegiado de caráter permanente, com responsabilidades de cunho estratégico e executivo, que tem por finalidade coordenar a formulação de propostas de políticas, objetivos e estratégias de governo digital e de TI, realizar priorização corporativa das demandas tecnológicas e aprovar o planejamento das ações de TI e a alocação de recursos orçamentários destinados à TI, bem como acompanhar e viabilizar a condução da Política de Governança de Tecnologia da Informação do Tribunal e assessorar, em matérias correlatas, a CCG.

§ 1º São membros do CGTI os dirigentes da AdgeTI, STI, Setic, Seplan e das unidades coordenadoras de gestão de soluções de TI das unidades básicas.

§ 2º O CGTI é coordenado pelo titular da AdgeTI."

Art. 32. Fica alterado o Capítulo VIII do Título VI da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a denominar-se "Da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal".

Art. 33. Fica alterado o art. 99 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. As funções de confiança destinadas a trabalhos de especialista sênior são as indicadas no Anexo XI desta Resolução.

§ 1º Das funções de confiança indicadas no caput, serão alocadas especificamente para trabalhos nas unidades indicadas a seguir:

I - uma função de nível II (FC-4), para o Centro de Pesquisa e Inovação vinculado ao ISC;

II - uma função de nível II (FC-4), para a secretaria extraordinária voltada para operações especiais em infraestrutura integrante da Segecex; e

III - uma função de nível I (FC-3), para o núcleo socioambiental vinculado à Adgedam.

§ 2º Na aplicação do parágrafo anterior, a alocação das funções e o acompanhamento dos trabalhos serão realizados em consonância com o § 1º do art. 3º-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e observarão os critérios dispostos em ato normativo do Presidente do TCU.

§ 3º A competência para constituir, alterar e encerrar antecipadamente projeto ou trabalho de especialista sênior é da CCG, ressalvados casos específicos definidos em ato normativo do Presidente do TCU."

Art. 34. Ficam renumerado o parágrafo único e incluído o § 2º no art. 101 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

"Art. 101. (...)

(...)

§ 2º Após a expedição da portaria de que trata o inciso I deste artigo, os anexos da Resolução-TCU nº 266, de 2014, devem ser alterados se for necessário promover o alinhamento das siglas ali constantes à nova nomenclatura das unidades."

Art. 35. Os anexos à Resolução-TCU nº 266, de 2014, passam a vigorar na forma dos anexos a esta Resolução.

**CAPÍTULO III  
DOS AJUSTES NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRIBUNAL**

Art. 36. Fica revogado o inciso IV do art. 10 da Resolução-TCU nº 269, de 15 de março de 2015.

Art. 37. Fica alterado o art. 11 da Resolução-TCU nº 269, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Compete à CCG, com o apoio da Seplan, no que se refere ao sistema de planejamento e gestão do Tribunal:

I - acompanhar a aplicação das políticas de gestão da estratégia e de governança corporativa no Tribunal;

II - propor ao Presidente o estabelecimento de diretrizes para a melhoria contínua do Tribunal, em consonância com o Plano Estratégico; e

III - avaliar periodicamente a implementação do Plano Estratégico e do Plano de Diretrizes, submetendo questões relevantes às instâncias superiores de governança do sistema de planejamento e gestão."

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 38. O titular de unidade instituída ou alterada em razão desta Resolução possui o prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente ato normativo, para:

I - dar cumprimento ao disposto no inciso II do art. 97 desta Resolução-TCU nº 266, de 2014; e

II - zelar para que tenha sido realizada a readequação de carga patrimonial e de processos administrativos e de controle externo, em decorrência das alterações de estrutura e competências havidas.

Art. 39. A dispensa, a designação e o eventual apostilamento de servidores para as funções de confiança relativas aos titulares das unidades, em razão do disposto nesta Resolução, deverão ser realizados em até trinta dias contados do início da vigência do presente normativo, observados, quando couber, os procedimentos para designação em função previstos na Resolução-TCU nº 273, de 2 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A operacionalização da estrutura e do gerenciamento de funções previstos nesta Resolução fica consignada quando da publicação dos atos indicados no caput deste artigo.

Art. 40. Ficam revogadas as Portarias-TCU nº 30, de 16 de janeiro de 2015; nº 105, de 5 de março de 2015; nº 147, de 13 de abril de 2015; e nº 175, de 15 de maio de 2015.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor em 4 de janeiro de 2016.

AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA

**ANEXO I**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DO TCU**

Nível	Quantidade
FC-6	3
FC-5	223
FC-4	192
FC-3	323
FC-2	59
FC-1	113
Total	913

**ANEXO II**

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Unidade	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	Total
Segepres	1	12	24	57	2	11	107
Segecex	1	54	120	148	-	51	374
Segedam	1	7	18	54	-	13	93
Secoi	-	1	2	2	-	1	6
Seplan	-	1	3	3	-	1	8
Gabinete do Presidente	-	1	-	8	7	6	22
Gabinete do Corregedor	-	1	-	2	1	-	4
Gabinete de Ministro	-	63	-	18	27	18	126
Gabinete de Ministro-Substituto	-	24	-	4	12	4	44
Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao Tribunal	-	33	-	2	10	8	53
Funções alocáveis por trabalho	-	26	25	25	-	-	76
Total	3	223	192	323	59	113	913

**ANEXO III**

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Nível	Denominação	Assessoramento	Direção	Total
FC-6	Secretário-Geral	-	3	3
Total FC-6		-	3	3
FC-5	Assessor de Ministro	54	-	54
	Assessor de Ministro-Substituto	20	-	20
	Assessor de Procurador	26	-	26
	Assessor do Presidente	1	-	1
	Chefe de Assessoria	-	3	3
	Chefe de Gabinete	-	21	21
	Consultor Jurídico	-	1	1
	Coordenador-Geral	-	4	4
	Diretor-Geral	-	1	1
	Especialista Sênior nível III	-	-	26 (*)
	Secretário	-	62	62
	Secretário-Geral Adjunto	-	4	4
Total FC-5		101	96	223
FC-4	Assessor de Secretário-Geral	7	-	7
	Diretor	-	157	157
	Especialista Sênior nível II	-	-	25 (*)
	Subsecretário	-	3	3
Total FC-4		7	160	192

FC-3	Assessor	126	-	126
	Chefe de Serviço	-	140	140
	Especialista Sênior nível I	-	-	25 (*)
	Gerente de Processo	-	7	7
	Oficial de Gabinete	25	-	25
Total FC-3		151	147	323
FC-2	Assistente Técnico	59	-	59
Total FC-2		59	-	59
FC-1	Assistente Administrativo	77	-	77
	Auxiliar de Gabinete	36	-	36
Total FC-1		113	-	113
Total		431	406	913

(\*) A natureza da função de Especialista Sênior (direção ou assessoramento) será indicada no respectivo ato de designação do servidor. Os quantitativos das funções de Especialista Sênior estão computados somente na coluna "Total".

**ANEXO IV**

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES BÁSICAS**

Unidade Básica	Denominação	Nível	Assessoramento	Direção	Total	
Segepres	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1	
	Chefe de Assessoria	FC-5	-	3	3	
	Consultor Jurídico	FC-5	-	1	1	
	Diretor-Geral	FC-5	-	1	1	
	Secretário	FC-5	-	5	5	
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	2	2	
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	-	2	
	Diretor	FC-4	-	19	19	
	Subsecretário	FC-4	-	3	3	
	Assessor	FC-3	14	-	14	
	Chefe de Serviço	FC-3	-	43	43	
	Assistente Técnico	FC-2	2	-	2	
	Assistente Administrativo	FC-1	11	-	11	
	Total Segepres			29	78	107
	Segecex	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1
		Coordenador-Geral	FC-5	-	4	4
Secretário		FC-5	-	49	49	
Secretário-Geral Adjunto		FC-5	-	1	1	
Assessor de Secretário-Geral		FC-4	2	-	2	
Diretor		FC-4	-	118	118	
Assessor		FC-3	92	-	92	
Chefe de Serviço		FC-3	-	56	56	
Assistente Administrativo		FC-1	51	-	51	
Total Segecex				145	229	374
Segedam	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1	
	Secretário	FC-5	-	6	6	
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1	
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	3	-	3	
	Diretor	FC-4	-	15	15	
	Assessor	FC-3	10	-	10	
	Assistente Administrativo	FC-1	13	-	13	
	Chefe de Serviço	FC-3	-	37	37	
Gerente de Processo	FC-3	-	7	7		
Total Segedam			26	67	93	
Total			200	374	574	

## ANEXO V

ANEXO V DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGEPRES

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Técnico	FC-2	2	-	2
Total Gabinete			4	2	6
Adgepres	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total Adgepres			1	1	2
AdgeTI	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total AdgeTI			1	1	2
Aceri	Chefe de Assessoria	FC-5	-	1	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	3	-	3
Total Aceri			3	3	6
Aspar	Chefe de Assessoria	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Aspar			3	1	4
Conjur	Consultor Jurídico	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Conjur			3	6	9
ISC	Diretor-Geral	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	9	9
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total ISC			2	14	16

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Ouvidoria	Chefe de Assessoria	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total Ouvidoria			1	1	2
Secom	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secom			2	5	7
Serint	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Serint			2	5	7
Seses	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Subsecretário	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	5	5
Total Seses			3	11	14
Setic	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	10	10
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Setic			3	14	17
STI	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	10	10
Total STI			1	14	15
Total			29	78	107

## ANEXO VI

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	3	-	3
Total Gabinete			5	2	7
Adgecex	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Adgecex			3	4	7
Codesenvolvimento	Coordenador-Geral	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total Codesenvolvimento			1	1	2
Coestado	Coordenador-Geral	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total Coestado			1	1	2
Coinfra	Coordenador-Geral	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
Total Coinfra			1	1	2
Cosocial	Coordenador-Geral	FC-5	-	1	1

Total Cosocial	Assessor	FC-3	1	-	1
Semec	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Semec			3	6	9
Secex-AC	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-AC			2	3	5
Secex-Administração	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-Administração			2	4	6

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secex-AL	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-AL			2	3	5
Secex-AM	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-AM			3	4	7
SecexAmbiental	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexAmbiental			3	4	7
Secex-AP	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-AP			2	3	5
Secex-BA	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-BA			3	4	7
Secex-CE	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-CE			3	4	7

SecexDefesa	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexDefesa			3	4	7

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
SecexDesenvolvimento	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexDesenvolvimento			2	3	5
SecexEducação	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexEducação			3	5	8
Secex-ES	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-ES			3	4	7
SecexEstataisRJ	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	-	-
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexEstataisRJ			3	4	7
SecexFazenda	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total SecexFazenda			3	5	8
Secex-GO	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
Total Secex-GO			3	4	7





Secex-MA	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-MA</b>			3	4	7

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secex-MG	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-MG</b>			3	5	8

Secex-MS	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-MS</b>			2	3	5

Secex-MT	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-MT</b>			3	4	7

Secex-PA	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-PA</b>			3	4	7

Secex-PB	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-PB</b>			3	4	7

Secex-PE	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-PE</b>			3	4	7

Secex-PI	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-PI</b>			3	4	7

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secex-PR	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-PR</b>			3	4	7

SecexPrevidência	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total SecexPrevidência</b>			3	5	8

Secex-RJ	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-RJ</b>			3	7	10

Secex-RN	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-RN</b>			3	4	7

Secex-RO	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-RO</b>			2	3	5

Secex-RR	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-RR</b>			2	3	5

Secex-RS	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-RS</b>			3	5	8

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
SecexSaúde	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total SecexSaúde</b>			3	5	8

Secex-SC	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-SC</b>			3	4	7

Secex-SE	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-SE</b>			2	3	5

Secex-SP	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-SP</b>			3	5	8

Secex-TO	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Secex-TO</b>			2	3	5

Sefip	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	-	2	2
<b>Total Sefip</b>			4	8	12

Sefti	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Sefti</b>			3	5	8

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Seginf	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	3	3
<b>Total Seginf</b>			1	6	7

SeinfraAeroTelecom	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total SeinfraAeroTelecom</b>			3	5	8

SeinfraOperações	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
<b>Total SeinfraOperações</b>			1	3	4

SeinfraElétrica	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
<b>Total SeinfraElétrica</b>			2	3	5

SeinfraHidroFerrovia	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total SeinfraHidroFerrovia</b>			3	6	9

SeinfraPetróleo	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total SeinfraPetróleo</b>			3	4	7

SeinfraRodovia	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total SeinfraRodovia</b>			3	6	9

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
SeinfraUrbana	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total SeinfraUrbana</b>			3	6	9

Selog	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Selog</b>			3	6	9

Semag	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Semag</b>			3	6	9

Serur	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	-	1	1
<b>Total Serur</b>			3	8	11

<b>Total</b>			145	229	374
--------------	--	--	-----	-----	-----

## ANEXO VII

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGEDAM

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	-	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	3	-	3
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
	<b>Total Gabinete</b>		4	1	5
Adgedam	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Gerente de Processo	FC-3	-	4	4
	Assistente Administrativo	FC-1	5	-	5
<b>Total Adgedam</b>		6	6	12	
Seadmin	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
<b>Total Seadmin</b>		1	2	3	
Secof	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	6	6
	Assistente Administrativo	FC-1	2	-	2
<b>Total Secof</b>		4	9	13	
Segep	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	4	4
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	13	13
	Assistente Administrativo	FC-1	2	-	2
<b>Total Segep</b>		4	18	22	
Selip	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	8	8
	Gerente de Processo	FC-3	-	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	2	-	2
<b>Total Selip</b>		4	15	19	
Senge	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	4	4
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
	<b>Total Senge</b>		2	7	9

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Sesap	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	6	6
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
<b>Total Sesap</b>		1	9	10	
<b>Total</b>		26	67	93	

## ANEXO VIII

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SECOI

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secoi	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	2	2
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
	<b>Total</b>		2	4	6

## Poder Legislativo

### CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 364, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Aplica a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do SICAF, à empresa Cirúrgica W.A. Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução n. 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, e considerando que a empresa W.A. Produtos Médicos Hospitalares Ltda., atualmente em local incerto e não sabido, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.254/0001-08, não forneceu o objeto da Nota de Empenho 2015NE000209, nos termos estabelecidos no Contrato n. 2014/280, Processo/CD 112.179/2014, resolve:

Aplicar à pessoa jurídica supracitada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo período de 3 (três) meses, conforme previsão expressa no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 (Cláusula sexta do Contrato n. 2014/280).

ROMULO DE SOUZA MESQUITA

## ANEXO IX

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEPLAN

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Seplan	Secretário	FC-5	-	1	1
	Diretor	FC-4	-	3	3
	Assessor	FC-3	2	-	2
	Chefe de Serviço	FC-3	-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	-	1
<b>Total</b>		3	5	8	

## ANEXO X

ANEXO X DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DE  
ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete do Presidente	Chefe de Gabinete*	FC-5	-	-	-
	Assessor do Presidente	FC-5	1	-	1
	Assessor	FC-3	6	-	6
	Chefe de Serviço	FC-3	-	2	2
	Assistente Técnico	FC-2	7	-	7
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	6	-	6
<b>Total Gabinete do Presidente</b>		20	2	22	
Gabinete do Corregedor	Chefe de Gabinete	FC-5	-	1	1
	Assessor	FC-3	1	-	1
	Oficial de Gabinete	FC-3	1	-	1
	Assistente Técnico	FC-2	1	-	1
<b>Total Gabinete do Corregedor</b>		3	1	4	
Gabinete de Ministro	Chefe de Gabinete	FC-5	-	1	1
	Assessor de Ministro	FC-5	6	-	6
	Oficial de Gabinete	FC-3	2	-	2
	Assistente Técnico	FC-2	3	-	3
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	2	-	2
	<b>Total por Gabinete</b>		13	1	14
	<b>Total Gabinete de Ministro (9 Gabinetes)</b>		117	9	126
Gabinete de Ministro-Substituto	Chefe de Gabinete	FC-5	-	1	1
	Assessor de Ministro-Substituto	FC-5	5	-	5
	Oficial de Gabinete	FC-3	1	-	1
	Assistente Técnico	FC-2	3	-	3
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	1	-	1
	<b>Total por Gabinete</b>		10	1	11
<b>Total Gabinete de Ministro Substituto (4 Gabinetes)</b>		40	4	44	
Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao Tribunal	Chefe de Gabinete	FC-5	-	7	7
	Assessor de Procurador	FC-5	26	-	26
	Oficial de Gabinete	FC-3	2	-	2
	Assistente Técnico	FC-2	10	-	10
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	8	-	8
	<b>Total Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao Tribunal</b>		46	7	53
<b>Total</b>		226	23	249	

(\*) A função de Chefe de Gabinete no Gabinete do Presidente é oriunda da função de Chefe de Gabinete do Ministro eleito presidente.

## ANEXO XI

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014  
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES ALOCÁVEIS POR TRABALHO

Denominação	Nível	Total (*)
Especialista Sênior nível III	FC-5	26
Especialista Sênior nível II	FC-4	25
Especialista Sênior nível I	FC-3	25

(\*) Das funções indicadas no quadro, 20 FC Especialista Sênior nível III, 25 FC Especialista Sênior nível II e 25 Especialista Sênior nível I foram criadas pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, bem como 6 FC Especialista Sênior nível III referem-se às funções criadas pela Lei nº 11.780, de 17 de setembro de 2008.

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### ACORDÃO

REMESSA EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL  
REMESSA EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM  
Nº 7958/2013 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 8.201-267/08). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior





de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em reformar a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apenado a pena de "Cassação do Exercício Profissional", prevista na letra "e" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrangendo, por maioria, para a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por maioria por infração ao artigo 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descaracterizando, por unanimidade, infração aos artigos 29, 45, 57 e 61 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto divergente/vencedor do conselheiro Hermann Alexandre Vaccqua Von Tiesenhausen. Brasília, 13 de novembro de 2015. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente; HERMANN ALEXANDRE V. V. TIESENHAUSEN, Voto divergente/vencedor.

#### RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

##### PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3739/2014 -

ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 8.134-200/08). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhes aplicou a pena de "CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL", prevista na letra "e" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, o 1º apelante por infração ao artigo 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e a 2ª apelante por infração aos artigos 98, 124, 131, 132, 133 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos respectivamente nos artigos 68, 102, 111, 112, 113 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 12 de novembro de 2015. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente; NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA, Relator.

##### PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2985/2015 -

ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 0144/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 45, 69 e 116 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos respectivamente nos artigos 17, 87 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descaracterizando infração ao artigo 44 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 09 de dezembro de 2015. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; HERMANN ALEXANDRE V. VON TIESENHAUSEN, Relator.

#### RECURSO DE ARQUIVAMENTO

##### RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6109/2014 -

ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 0065/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator.

Brasília, 21 de julho de 2015. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8444/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 0247/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de julho de 2015. (data do julgamento) WILMAR DE ATHAYDE GERENT, Presidente da Sessão; PAULO ANTÔNIO DE MATTOS GOUVEA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9597/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 418/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 22 de julho de 2015. (data do julgamento) WILMAR DE ATHAYDE GERENT, Presidente da Sessão; MÂRCIA ROSA DE ARAÚJO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10.449/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 17/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 22 de julho de 2015. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; PAULO ANTÔNIO DE MATTOS GOUVEA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0323/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (Sindicância nº 02/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 22 de julho de 2015. (data do julgamento) NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0935/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 16/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 22 de julho de 2015. (data do julgamento) WILMAR DE ATHAYDE GERENT, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3157/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 89.665/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 22 de julho de 2015. (data do julgamento) LUEIZ AMORIM CANÊDO, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2034/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 87/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de setembro de 2015. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; ROSA AMÉLIA ANDRADE DANTAS, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5915/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 216/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de setembro de 2015. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; MÂRCIA ROSA DE ARAÚJO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6636/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Sindicância nº 111/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7389/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte (Sindicância nº 70/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro de 2015. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MAGALHÃES MARQUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8616/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 57363/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. (data do julgamento) ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; DO-RIMAR DOS SANTOS BARBOSA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9182/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 148204/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9187/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 93390/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9761/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins (Sindicância nº 23/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MAGALHÃES MARQUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9841/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 30.262/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10108/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 227/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de setembro de 2015. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LISETE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10160/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 261/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10527/2014 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 134/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro de 2015. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MAGALHÃES MARQUES, Relator.









RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2623/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 17/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2742/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 166211/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. LUÍS HENRIQUE MASCARENHAS MOREIRA, Presidente da Sessão, ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2816/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 582/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. LUÍS HENRIQUE MASCARENHAS MOREIRA, Presidente da Sessão, ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2861/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 475/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de setembro de 2015. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2977/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 160057/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2978/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 179.276/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de setembro de 2015. NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Presidente da Sessão; LIA CRUZ VAZ DA COSTA DAMASIO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2981/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 299/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LUÍS HENRIQUE MASCARENHAS MOREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3136/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (Sindicância nº 27/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3192/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 9963/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro de 2015. LUEIZ AMORIM CANÊDO, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3193/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 360/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Presidente da Sessão; LUEIZ AMORIM CANÊDO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3195/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 730/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de setembro de 2015. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3348/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 92263/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro de 2015. WILMAR DE ATHAYDE GERENT, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3414/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (Sindicância nº 189/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3757/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 427/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro de 2015. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3980/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 145293/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro de 2015. LUEIZ AMORIM CANÊDO, Presidente da Sessão; WILMAR DE ATHAYDE GERENT, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3981/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 174676/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro de 2015. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3982/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 67225/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor dos 1º, 3º e 4º apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º, 32 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e em desfavor do 2º apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro 2015. (data do julgamento) JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4024/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 135/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de setembro de 2015. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4352/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 295/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro de 2015. ALCEU JOSÉ PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4445/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 250/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de setembro de 2015. WILMAR DE ATHAYDE GERENT, Presidente da Sessão; MARCIA ROSA DE ARAUJO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4534/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 9572/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4716/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins (Sindicância nº 12/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de setembro de 2015. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4831/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 143.992/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro de 2015. LUEIZ AMORIM CANÊDO, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4987/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (Sindicância nº 66/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PRO-



CESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. WILMAR DE ATHAYDE GERENT, Presidente da Sessão; LUEIZ AMORIM CANÊDO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5468/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 251/11). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 29 de setembro de 2015. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5649/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 216/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 29 de setembro de 2015. LUEIZ AMORIM CANÊDO, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6268/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 234/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 30 de setembro de 2015. LUEIZ AMORIM CANÊDO, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2015.  
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE  
Corregedor

## CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

### RESOLUÇÃO Nº 35, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui a Comissão Nacional de Psicologia na Assistência Social (CONPAS) no âmbito do Conselho Federal de Psicologia

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, resolve:

CONSIDERANDO que aproximadamente 10% dos (a) profissionais ativos de psicologia estão atuando no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO que o (a) profissional de psicologia é considerado (a) obrigatório (a) na composição das equipes de referência dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Especializado (CREAS).

CONSIDERANDO que a política pública de assistência social está em processo de consolidação e demanda apoio das profissões e trabalhadores do SUAS nesse processo.

Art. 1º - Instituir a Comissão Nacional de Psicologia na Assistência Social - CONPAS.

Art. 2º - A CONPAS é uma Comissão do Conselho Federal de Psicologia, de caráter continuado e com o propósito de contribuir para o fortalecimento da atuação profissional da Psicologia no Sistema Único de Assistência Social, visando à qualidade técnica na oferta de serviços psicológicos, considerando condições e relações de trabalho na consolidação dos direitos socioassistenciais.

Art. 3º - A representação e responsabilidade institucional da CONPAS serão exercidos por meio de sua Comissão Executiva devidamente nomeada pela presidência do CFP.

Art. 4º - O funcionamento da CONPAS será regido pelo Regimento Interno devidamente aprovado pelo Plenário do CFP, o qual é parte integrante desta Resolução como anexo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA MONTEIRO BORGES  
Conselheira Presidente

## CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 726, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Complementa a Resolução nº 548 de 23 de março de 2009, que institui procedimentos que deverão ser adotados no processamento das denúncias éticas que forem objeto de DESAFORAMENTO, conforme previsão do artigo 9º do Código Processual de Ética disciplinado pela Resolução CFESS Nº. 660 de 13 de outubro de 2013.

O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos em relação ao instituto jurídico do DESAFORAMENTO de denúncias éticas, apresentadas perante os Conselhos Regionais de Serviço Social;

Considerando constituir direito do profissional denunciado ou acusado de violação ao Código de Ética do Assistente Social ou mesmo do denunciante, ter garantido um julgamento justo, imparcial, responsável, sem quaisquer motivações ou influências, mesmo que subjetivas, da ligação do órgão processante e julgador, com qualquer das partes envolvidas na apuração;

Considerando ser dever do Conselho Federal de Serviço Social atuar nestas situações, buscando solução justa para garantir a democracia, transparência e lisura nos procedimentos que tramitam perante os Conselhos Regionais;

Considerando, a necessidade de regulamentar o artigo 10, 11 e 12 da Resolução CFESS nº 660, de 13 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 22 de outubro de 2013, Seção 1, que institui o Código Processual de Ética, bem como de aperfeiçoar e unificar os procedimentos que regulam o DESAFORAMENTO de denúncias éticas, em âmbito nacional;

Considerando ser de competência, exclusiva, do Conselho Federal de Serviço Social a regulamentação da presente matéria, conforme previsão do "caput" e de seu inciso I do artigo 8º da Lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1;

Considerando, finalmente, a aprovação da presente Resolução, pelo Conselho Pleno do CFESS, em reunião realizada em 2 de setembro de 2015; resolve:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 548, de 23 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 24 de março de 2009, Seção 1, fica acrescido do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

Parágrafo 4º. O pedido de desaforamento de denúncia ética, terá prioridade na análise e tramitação perante o CFESS e deverá ser submetido a avaliação e deliberação do Conselho Pleno do CFESS no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do protocolo da solicitação do CRESS, perante o CFESS.

Art. 2º. O artigo 5º da Resolução CFESS 548/2009, fica acrescido do parágrafo 2º, com a seguinte redação:

Parágrafo segundo: O CFESS comunicará as partes e aos Conselhos Regionais de Serviço Social de origem (que solicitou o desaforamento) e de destino (que processará a denúncia ética desaforada) sobre a decisão de desaforamento."

Art. 3º. O Parágrafo único do artigo 7º da Resolução CFESS nº 548/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O expediente desaforado terá prioridade na sua análise, processamento e, conforme o caso, julgamento em primeira instância e na instância recursal."

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as disposições em contrário, devendo ser amplamente divulgada perante os Conselhos Regionais de Serviço Social, Seccionais e categoria.

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS  
Presidente do CFESS

### RESOLUÇÃO Nº 736, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Altera a Resolução CFESS nº 446/2003, de 08 de julho de 2003.

O Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

CONSIDERANDO a disposição do artigo § 3º do art. 2º da Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que estabelece que os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Pleno do CFESS para estabelecer normas para a concessão de diárias de Conselheiros/as, Assessores/as, Funcionários/as e Profissionais designados/as para desempenho de atividades de interesse do CFESS, conforme inciso XVI, art. 26, do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS; CONSIDERANDO que as Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais, emanadas pelo TCU, estabelecem que os Conselhos de Fiscalização Profissional, após a edição da Lei 11.000/2004, não mais se submetem à observância do Decreto 5.992, de 19.12.2006 (que revogou o Anexo I do antigo Decreto 343/91), que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que as Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais, emanadas pelo TCU, estabelecem que a normatização da concessão de diárias, mormente a fixação de seus valores, deve pautar-se pelo critério da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão, bem como pelos demais princípios que regem a Administração Pública, alertando que a adoção de valores desarrazoados, assim entendidos os que injustificadamente excedem aqueles praticados por outros órgãos e entidades da administração pública federal (Decreto 5.992/2006), poderá ensejar a aplicação de medidas sancionadoras;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS realizado entre os dias 10 e 13 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o valor previsto no artigo primeiro da Resolução CFESS nº 446, de 08 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 10 de julho de 2003, Seção 1:

Art. 1º - Fixar em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o valor da diária a ser concedida a conselheiros, assessores, convidados e funcionários do CFESS, para custear despesas com alimentação e estadia, quando a serviço ou representando o CFESS fora do município ou região administrativa do Distrito Federal de sua residência.

Art. 2º Alterar o valor previsto no artigo segundo da Resolução CFESS nº 446, de 08 de julho de 2003:

Art. 2º - Fixar em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) o valor da meia diária a ser concedida a conselheiros, assessores, convidados e funcionários do CFESS, para custear despesas com alimentação e traslado, quando a serviço ou representando o CFESS fora do município ou região administrativa do Distrito Federal de residência, desde que com hospedagem paga pelo CFESS ou quando não houver pernoite.

Art. 3º Esta Resolução passa a surtir seus regulares efeitos de direito na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS  
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO Nº 1.200, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 9º, do seu Regimento Interno, o que consta da Deliberação do Conselho Diretor nº 76/2015, de 09.11.2015, e considerando a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno à aprovação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, de acordo com o parecer subscrito por seus membros, constantes do Processo "CTB" nº 22/2015, de 5 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta orçamentária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2016, que estima a receita em R\$ 68.500.000,00 (sessenta e oito milhões e quinhentos mil reais) e fixa a sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4320/1964 e Resolução CFC nº 1161/2009, de 13.02.2009.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes, observando o seguinte desdobramento:

6.2	Execução da Receita	68.500.000,00
6.2.1	Receitas Correntes	68.500.000,00
6.2.1.1	Contribuições	59.284.475,31
6.2.1.1.01	Anuidades	59.284.475,31
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	1.472.254,15
6.2.1.2.02	Exploração de Serviços	1.472.254,15
6.2.1.3	Finanças	7.134.995,59
6.2.1.3.02	Juros de Mora	1.872.544,20
6.2.1.3.03	Atualização Monetária	1.497.727,97
6.2.1.3.04	Multas sobre Anuidades	244.336,04
6.2.1.3.05	Remuneração de Dep. Banc. e Aplic. Finanças	3.520.387,38
6.2.1.4	Transferências	67.267,00
6.2.1.4.01	Transferências	67.267,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	541.007,95
6.2.1.9.01	Multas	456.837,95
6.2.1.9.02	Indenizações e Restituições	3.000,00
6.2.1.9.03	Receitas não Identificadas	81.170,00
	TOTAL DA RECEITA	68.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada em observância do seguinte desdobramento:

6.3	Execução da Despesa	68.500.000,00
6.3.1	Despesas Correntes	67.870.000,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	32.115.000,00
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos	32.115.000,00
6.3.1.2	Benefícios Assistenciais	190.000,00
6.3.1.2.01	Benefícios Assistenciais	190.000,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	21.110.040,00
6.3.1.3.01	Material de Consumo	1.067.000,00
6.3.1.3.02	Serviços	20.043.040,00
6.3.1.4	Finanças	650.000,00
6.3.1.4.01	Finanças	650.000,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	13.689.960,00
6.3.1.6.01	Tributárias e Contributivas	13.689.960,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	115.000,00
6.3.1.9.01	Outras Despesas Correntes	115.000,00
6.3.2	Despesas de Capital	630.000,00
6.3.2.1	Investimentos	630.000,00
6.3.2.1.03	Equipamentos e Materiais Permanentes	630.000,00
	TOTAL DA DESPESA	68.500.000,00





Art. 4º - Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2016, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento fixado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser remetida ao Conselho Federal de Contabilidade para homologação.

Aprovada no CFC conforme processo CFC/CCI Nº. 2015/001217, Deliberação nº. 132/2015, ATA CCI nº. 278 de 8 de dezembro de 2015 da CÂMARA DE CONTROLE INTERNO, e homologada conforme a ATA nº. 1012, de 10 de dezembro de 2015, do Egrégio Plenário do CFC.

GILDO FREIRE DE ARAUJO  
Presidente do conselho  
Em exercício

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

#### DECISÃO Nº 8, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - Coren-SP, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15, inciso VI, e 20 da Lei nº 5.905 de 12/07/1973, combinado com o artigo 87 do Anexo II da Resolução COFEN 340/2008 e, em consonância com as disposições previstas no Regimento da Autarquia aprovado pela Decisão COREN-SP/DIR/03/2013, devidamente homologada pela Decisão COFEN 062/2013,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 340/2008, em seu Anexo II, Título V, Capítulo IV, "Dos Créditos Adicionais";

CONSIDERANDO as manifestações técnicas e tudo mais que consta no processo administrativo nº 4630/2014;

CONSIDERANDO as deliberações do Plenário do Coren-SP em sua 939ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de setembro de 2015, decide:

Art. 1º Aprovar a Suplementação Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP para o exercício de 2015, conforme planilhas de detalhamento e textos informativos, os quais passam integrar a presente Decisão.

Parágrafo único. Tendo em vista a aprovação da Suplementação Orçamentária para o exercício de 2015, o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP para o exercício de 2015 também está devidamente reformulado.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor após os procedimentos de praxe, produzindo seus regulares efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se, imediatamente, todas e quaisquer disposições em sentido contrário.

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
Primeiro Secretário

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
Presidente do Conselho

#### DECISÃO Nº 9, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905 de 12/07/1973, e pelo regimento da Autarquia aprovado pela Decisão COREN-SP/DIR/03/2013, devidamente homologada pela Decisão Cofen 062/2013;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI da Lei nº 5.905/1973;

CONDIRERANDO o disposto na alínea a, do inciso XIV, do artigo 34, do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO o artigo 165 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 8º e seguintes do Anexo II, da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen nº 340/2008, que regulamenta a administração financeira e contábil do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - Corens;

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3921/2015, assim como as manifestações das áreas técnicas da Autarquia;

CONSIDERANDO ainda os termos da deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 945ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2015, decide:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do exercício de 2016 deste Regional, conforme planilhas de detalhamento e textos informativos, os quais passam integrar a presente Decisão.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor após homologação procedida pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, produzindo seus regulares efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam devidamente revogadas quaisquer disposições em contrário.

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
Primeiro Secretário

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
Presidente do Conselho

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

